



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 27/2021 fará realizar, no **dia 26 de maio de 2021, às 14 horas**, na Travessa Assumpção, nº 69, sala de reunião, Bairro Centro, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no **Termo de Referência**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 125, 19 de novembro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí, RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma)resma ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb(gigabytes)**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do telefone **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS**, conforme especificação contida no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2 A prestação dos serviços será conforme especificação descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se o **valor total** deste serviço em **R\$ 25.955.602,58 (vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
S MSP	20.13.04.452.0011.2.033	3.3.90.39.99.00.00.00.00	0004

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo VI)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar as **Declarações de Inexistência de Penalidade – (Anexo X) e de Requisitos de Habilitação (Anexo XI), de forma avulsa.**

6.4 Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope.**

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VIII** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do ENVELOPE **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo IV – fls. 01/03**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5As **Propostas de Preços (readequadas)** deverão conter os **preços unitários de cada Etapa**, que serão apresentadas **também em 02 (duas) vias**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo IV – fls. 01/03**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas, **junto com a Proposta de Preços (Anexo IV – fls. 01/03)**.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



7.7A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 Os documentos exigidos no ENVELOPE “**B**” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O ENVELOPE “**B**” conterá os documentos especificados no **item 9**.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes “**A**” e “**B**”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;

g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

9.1.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a **01 (um)**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis, **que deverão ser calculados e apresentados em folha a parte, assinado pelo responsável da empresa e o contador:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



SG = **ATIVO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados “na forma da lei” o **Balanço Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis, assim apresentados:

d.1) publicados em Diário Oficial; ou

d.2) publicados em Jornal; ou

d.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou ;

d.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) O **Balanço Patrimonial** e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de calculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC** – são indispensáveis.

f) prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.6 Qualificação Técnica

9.1.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA** (Conselho Engenharia e Agronomia) conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ou outro órgão de classe competente;



9.1.6.3 Comprovação de que possui em seu quadro, na data do certame, responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, detentor(es) de **Atestado de Capacidade Técnica** acompanhado de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo CREA, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.1.6.4 Considera-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo**, os seguintes serviços:

Lote 1

Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Serviços de Roçagem Mecanizada;

Locação de Caminhão Basculante 5m³;

Locação de Retroescavadeira.

Lote 2

Locação de Caminhão Pipa.

9.1.6.5 Para comprovação da capacidade técnica operacional da licitante será exigido à apresentação de experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, relativo ao quantitativo previsto dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.1.6.6 Considera-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo**, os seguintes serviços:

Lote1

Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos.....777 Km/mês;

Serviços de Roçagem Mecanizada.....120,5 m²/mês;

Capina manual de ervas, gramíneas em áreas pavimentadas....7,17m²/mês;

Locação de Caminhão Basculante 05 m³.....200 horas/mês;

Locação de Retroescavadeira/carregadeira.....220 horas/mês.

Lote 2

Locação de Caminhão Pipa.....220 horas/mês.



9.1.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.1.8 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

9.1.9 Declaração de Disponibilidade (Anexo XI), sob as penas da lei, de que **vencedora do certame** disponibilizará os **veículos e equipamentos** para execução dos serviços licitados, afirmando que em até **10 (dez) dias** apresentará os **veículos e equipamentos** mencionados nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

9.1.10 A empresa vencedora deverá apresentar as **Licenças Ambientais** de acordo com o **órgão ambiental competente**, no **ato da assinatura do contrato**.

9.1.11 Visita Técnica

9.1.11.1 A visita técnica será **facultativa**, contudo:

a) caso o licitante queira fazê-lo, deverá agendar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** por meio do **telefone nº (24)2443-2366** ou **e-mail secserpublico@barradopirai.rj.gov.br**;

b) deverá apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XIV), que vistoriou o local e que **tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços**, assinado pelo responsável técnico da empresa.

(Nota: É importante ressaltar que a **CONTRATANTE se resguarda em caso de eventuais alegações futuras de desconhecimento das características dos serviços licitados, por parte da **CONTRATADA**).**

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.



10.1.1 Os licitantes poderão **interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao **Exmº. Sr. Prefeito**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IX)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, **declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I _ menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II– de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinzentos) empregados,3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinzentos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).**



11.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de 04(quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.8 O licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta realinhada a **Planilha de Custo**, conforme modelo (Anexo XIII).

12- DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

12.3 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial do recebimento da proposta, adotando como base o índice do **IGP-M** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com o cumprimento do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.

13.3 O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)**.

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

13.7 A **CONTRATADA** deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** na forma abaixo descrita:

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 14.1**, serão impostas pela **autoridade competente**;

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.1, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do **Exmº. Sr. Prefeito**.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 14.1**:

- a) multa que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 15.3**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

14.8.1A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 14.1**, e no **item 14.5**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



14.12A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 14.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 14.1**.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo V)**.

15.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.



15.3 A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.6 No caso do **item 15.5** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **01 (um) ano**.

16- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATÇÃO

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** entregar os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c)** comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços que deverá ser sanada de forma imediata, cabendo aplicação de notificação e multa em caso de descumprimento;
- d)** aplicar as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e)** rejeitar os serviços que estejam fora dos padrões de qualidade, mediante justificativa;
- f)** notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g)** exercer a fiscalização da execução do objeto.

16.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização que será realizada pelo **gestor do contrato**, quando o serviço não atender às especificações;
- b) providenciar os ajustes ou correções apontadas pela **PMBP** no que tange ao serviço;
- c) prover toda a mão de obra necessária para garantir os serviços, incluindo os operadores;
- d) responsabilizar-se pelos operadores, que em hipótese alguma, deverão ter qualquer relação de trabalho com a **PMBP**, sendo de exclusiva responsabilidade, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a ser causadas a este **órgão ou a terceiros** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) durante o horário de serviço os funcionários deverão utilizar uniformes em que se identifiquem os dizeres: **“A SERVIÇO DA P.M.B.P”** e assegurados de equipamentos de segurança os EPI e os EPC;
- g) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- h) providenciar a substituição dos funcionários, em caso de falta, doença, ou por motivos que impeçam a presença do mesmo;
- i) manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;
- h) responsabilizar-se pela assistência técnica, incluindo reparos, manutenção e substituição que se fizer necessário;
- i) arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamento, incluindo transporte e movimentação;
- j) fornecer a seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacete, botina, botas, capas, perneiras, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, devendo estes trabalhar obrigatoriamente com tais suprimentos; a fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos; o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços;
- k) as medições deverão seguir os critérios da fiscalização e serão realizadas mediante os quantitativos de área e metragens constantes nas as **planilhas e mapeamento do Termo de Referência**.



16.3 Será permitida a subcontratação máxima de 30% (trinta por cento) considerando sempre o melhor preço.

17 - DA GARANTIA

17.1 - Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura de Barra do Piraí/RJ, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

17.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.2 - Seguro-garantia;

17.1.3 - Fiança bancária;

17.2 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria da Fazenda, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato.

17.2.1. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura de Barra do Piraí para registro e guarda.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

18.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



18.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência (Anexos I-I, I-II e I-III);**
- Anexo II Planilha Detalhada de Custos – Lote 01;**
- Anexo III Planilha Detalhada de Custos – Lote 02;**
- Anexo IV Proposta de Preços;**
- Anexo V Minuta de Contrato;**
- Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo VII Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**
- Anexo VIII Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Federal 8.213/91;**
- Anexo X Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- Anexo XI Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo XII Modelo de Declaração de Vistoria;**
- Anexo XIII Modelo de Planilha de Custos Detalhada;**
- Anexo XIV Tabela de Preços Unitários (Estimados);**

18.8 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

18.9.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60(sessenta) dias**;

18.9.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.12 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, de 2021.

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.****1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas.

1.1.1 Regime de execução: sob-regime de empreitada por **menor preço lote.**

1.2 Para efeito são adotadas as seguintes definições dos serviços a serem realizados:

LOTE 01			
Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/ mes	1.554,19
2	Serviço de roçagem mecanizada	m ² /mês	240.945,33
3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m ² /mês	14.335,29
4	Limpeza manual de meio-fio e sarjetas	km/ mês	138,98
5	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/ mes	104,24
6	Retroescavadeira/ carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	Hora	2.420,00
7	Caminhão Basculante 5m ³ - Incluso caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção	Hora	3.960,00
8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	440,00
LOTE 02			
Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, motorista e manutenção	Hora	1.100,00
2	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, motorista e manutenção	Hora	220,00

OBSERVAÇÃO: Quantidade Estimativa dependendo das medições mensais.



1.3 Os serviços deverão ser executados em turno de segunda-feira à quinta-feira de 07h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 16h00min, com carga horária semanal de 44(quarenta e quatro) horas, cabendo também adoção de turnos matutinos e vespertinos em casos específicos previamente acordados e autorizados pela fiscalização, a ser escalonado pela Secretaria, e estritamente em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos e locais relacionados neste **Termo de Referência**, exceto pelo serviço de **varrição manual**, que será realizado de **segunda a sábado**.

Entendem-se como serviços do presente objeto:

- **Varrição manual de vias e logradouros públicos.**
- **Serviço de roçagem mecanizada.**
- **Capina de ervas, gramíneas, etc., em áreas pavimentadas de intertravado ou brita.**
- **Limpeza manual de meios-fios e sarjetas (raspagem).**
- **Pintura de meio-fio com cal hidratada.**
- **Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, motorista e manutenção.**
- **Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção.**
- **Retroescavadeira/carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção.**
- **Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, motorista e manutenção.**
- **Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, motorista e manutenção.**



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade

2.1.1 Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessários a terceirização da manutenção das vias do Distrito Sede e seus distritos Ipiabas, Califórnia, São José do Turvo, Dorândia e Vargem Alegre, de forma complementar.

2.1.2 Assim, o objeto do presente Processo licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas.

2.1.3 Por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa.

2.2 Do quantitativo:

Calculo dos Dias Trabalhados

Dias por Ano = 365,25 dias.

Domingos por ano = 52,18 domingos.

Feriados = 10 feriados.

Dias Úteis = 365,25 – 52,18 – 10 = 303,07 dias.

Dias Úteis por Mês = 25,26 dias úteis.

Para o Lote 01:

Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos

Considerando que o município é servido, no 1º Distrito, pelo serviço executado pela Prefeitura Municipal e que este serviço será terceirizado para os demais Distritos. Além disso, os serviços em vias pavimentadas serão executados de forma alterna (dia sim, dia não), enquanto dos serviços de varrição em vias não pavimentadas serão executados semanalmente. Temos que o município apresenta **97.825,56 m** de guias em vias pavimentadas e **75.682,46 m** de guias em vias não pavimentadas e adotando **25,26 dias de trabalho por mês**, temos:

Varrição Alternada = $(97.825,56/1.000)*25,26/2 = 1.235,57$ Km

Varrição Semanal = $(75.682,46/1.000)*25,26/6 = 318,62$ Km

Total de Varrição = 1.554,19 Km de guias / mês



Serviço de roçagem mecanizada

Segundo levantamento desenvolvido pela prefeitura municipal, o município apresenta **722.835,98 m²** de área para roçada junto às vias públicas. Considerando que este serviço será desenvolvido com frequência trimestral, ou seja, a cada 03(três) meses cada local será servido por este serviço, temos uma quantidade mensal estimada em

$$\text{Área Roçada} = 722.835,98 * 4 / 12 = 240.945,33 \text{ m}^2 / \text{mês.}$$

Total de Roçada = 240.945,33 m² / mês.

Serviço de capina de ervas, gramíneas, etc.,

Segundo levantamento desenvolvido, temos que a área a ser capinada é de **43.005,87 m²**. Considerando que este serviço será desenvolvido com frequência trimestral, ou seja, a cada 03 (três) meses cada local será servido por este serviço, temos uma quantidade mensal estimada em:

$$\text{Área de Capina} = 43.005,87 * 4 / 12 = 14.335,29 \text{ m}^2$$

Total de Capina = 14.335,29 m² / mês.

Serviço de Limpeza manual de meio-fio e sarjetas

Considera-se que o município apresente **416.946,96 m** para execução dos serviços. Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência de execução será de 01(uma) vez por cada trimestre, temos:

$$\text{Limpeza Manual de Meio Fio} = (416.946,96/1.000) * 4 / 12 = 138,98 \text{ Km}$$

Limpeza Manual de Meio Fio = 138,98 Km / mês.

Serviço de Pintura de meio-fio

Considera-se que o município apresente **416.946,96 m** para execução dos serviços. Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência de execução será de 01(uma) vez por cada quadrimestre, temos:

$$\text{Pintura de Meio Fio} = (416.946,96/1.000) * 3 / 12 = 104,24 \text{ Km}$$

Pintura de Meio Fio = 104,24 Km / mês.



Fornecimento de retroescavadeira/cavadeira, com mão de obra.

Para isto, estima-se, total de **29.040,00** (vinte e nove mil e quarenta horas), em um período de 12(doze) meses, para **11 (onze) retroescavadeiras**, para execução dos serviços.

Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

Fornecimento de retroescavadeira/cavadeira = 11 Retroescavadeiras.

Fornecimento de caminhões com carroceria basculante com capacidade de 5m³, com mão de obra.

Considera-se que o município apresente **109.123,20 m³ de entulhos** para execução dos serviços. Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

$$\text{Pintura de Meio Fio} = (109.123,20/12) / 25,26 / 4 / 5 = 18,00$$

Remoção de entulhos = 18 caminhões.

Fornecimento de caminhões com carroceria fixa com capacidade de 3,5 t, com mão de obra.

Considera-se que o município apresente **15.731,25 m³** para execução dos serviços. Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

$$\text{Remoção de volumosos/galhadas} = 15.731,25 / 3 / 3,5 / 25,26 = 2,09$$

Fornecimento de caminhão com carroceria fixa c/capacidade de 3,5t =02 caminhões.



Para o Lote 02:

Fornecimento de caminhões do tipo pipa, com mão de obra.

Para isto, estima-se, total de **13.200** (treze mil e duzentas) horas, em um período de 12(doze) meses, para **05(dois) caminhões pipa**, para execução dos serviços.

Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**:

Fornecimento de caminhões do tipo pipa = 05 caminhões.

Fornecimento de caminhões do tipo hidrojato, com mão de obra.

Para isto, estima-se, total de 2.640 (duas mil e seiscentos e quarenta) horas, em um período de 12(doze) meses, para **01(um) caminhão**, para execução dos serviços.

Adotando que os serviços serão executados 25,26 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**:

Fornecimento de caminhões do tipo hidrojato = 01 Caminhão equipado com hidrojetamento e sucção à Vácuo.

2.3 Não será dado tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme o disposto nos arts. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicas

3.1.1 Define-se varrição de vias como sendo a operação manual, com coleta e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, incluindo, também o armazenamento temporário, aguardando transporte, tratamento quando aplicável e destino final em aterro sanitário.

3.1.2 Parte da varrição é feita pelos serviços públicos municipais. Sendo assim, a varrição será complementar aos serviços realizados pela prefeitura municipal em vias a serem definidas pela fiscalização municipal.



3.1.3 Além das tarefas citadas acima, fazem parte deste serviço: esvaziamento de cestos e lixeiras existentes para colocação de detritos nos locais de varrição, retiradas de faixas, placas e plaquetas que se encontrarem nas vias públicas ou presas em árvores, postes ou qualquer outro equipamento público, além do recolhimento e transporte desses resíduos até o aterro sanitário.

3.1.4 Não são incluídos na varrição manual, os serviços de raspagem e capina junto ao meio-fio.

3.1.5 Ocorrências excepcionais (exemplo: enchentes) não fazem parte desses serviços de varrição e limpeza, os quais serão remunerados mediante apresentação de orçamento específico em face das características da ocorrência e volume dos serviços.

3.1.6 Os serviços de varrição de vias deverão sempre ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, incluídos os passeios e canteiros centrais. Quando tiverem de ser executados em áreas públicas (praças, parques, parque de exposição, etc.) serão indicadas no momento da emissão das Ordens de Serviços.

3.1.7 Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para os pontos de concentração para serem transportados para o aterro sanitário, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecer expostos nas vias públicas.

3.1.8 Os Anexos contêm as relações dos locais indicados pelo MUNICÍPIO para varrição manual de vias, áreas e logradouros públicos.

3.1.9 O serviço de varrição manual deve apresentar frequência compatível com o potencial de geração de resíduo de varrição, ficando a cargo do MUNICÍPIO a sua proposição, podendo a varrição ser diária ou alternada.

3.1.10 O MUNICÍPIO, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos.

3.1.11 A composição das equipes e a especificação dos equipamentos deverão ser demonstradas na composição do preço unitário ofertado pela EMPRESA PROPONENTE.

3.1.12 A EMPRESA PROPONENTE deverá considerar que os varredores trabalharão individualmente, munidos de todos os materiais necessários para o percurso diário pré-determinado: EPI, carrinhos “**lutocar**”, sacos plásticos, vassoura, vassourão e pá.

3.1.13 Os carrinhos “**lutocares**” deverão ser guarnecidos de sacos plásticos de 100 litros, resistentes conforme norma ABNT, cuja coleta será executada exclusivamente por veículo específico para essa atividade.



3.1.14 A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, planta do MUNICÍPIO digitalizada na escala de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas, os setores de varrição, as frequências (inclusive repasse), os períodos de execução (diurno e noturno) e os dias da semana mediante representação gráfica de cada setor, com início e fim.

3.1.15 O MUNICÍPIO poderá solicitar o “Repasse da Varrição” de um ou mais setores de vias ou áreas. Define-se como “Repasse da Varrição” o ato praticado pelo varredor que percorrerá no mesmo dia o seu setor mais de uma vez, recolhendo somente os detritos mais aparentes (papel, pequenos galhos, embalagens, papelão, etc).

3.1.16 As equipes de varrição deverão conter os seguintes equipamentos para cada turno de serviço:

1. Fiscal com veículo utilitário para cada grupo de 30 (trinta) varredores
2. Veiculo para transporte dos funcionários
3. Varredores
4. Carrinhos “lutocar”
5. Vassourões, vassouras e pás
6. Sacos plásticos de 100 (cem) litros verdes, conforme norma ABNT

3.1.17 Os serviços de varrição manual das vias públicas serão medidos por quilômetro varrido, através do eixo da faixa de rolamento da via.

3.1.18 Os serviços de varrição manual de áreas e logradouros públicos serão medidos por m² (metro quadrado) varrido.

3.2. Serviços de roçagem mecanizada.

3.2.1 O serviço consiste no corte rasteiro de vegetação com a utilização de roçadeiras costais e/ou laterais mecânicas portáteis, movida à gasolina, com o ajuntamento dos resíduos oriundos da atividade para ensacamento e remoção até o local de destinação final. Dado ao risco potencial de projeção de pedras e resíduos durante a execução da atividade em pessoas, transeuntes e veículos, obrigatoriamente deverá ser utilizada na execução tela de proteção apropriada e demais EPI’s, de forma manual ou mecânica, conduzida por funcionário para este fim.

3.2.2 Os serviços de roçada manual serão executados nas áreas indicadas nas Ordens de Serviços específicas.

3.2.3 Para o serviço de roçada manual está previsto um número mínimo de 04 (quatro) roçadas ao ano em locais a serem determinados pelo MUNICÍPIO e deverão ser incluídas nas medições dos meses em que forem executadas.



3.2.4 A utilização de roçadeira manual com o emprego de roçadeiras costais de fio junto as margens (faixas de 30 cm) de calçadas, guias de concreto ou alvenaria, áreas pavimentadas, canteiros de jardins e árvores, para refilamento dos serviços e proteção as plantas.

3.2.5 Está incluído no serviço de roçada manual com roçadeira carrinho, usada geralmente para gramados e jardins nivelados, ou com utilização de roçadeiras costais e/ou laterais mecânicas portáteis, movida à gasolina.

3.2.6 A preparação do local de roçada através da retirada de resíduos que possam ser encontrados no local como papéis, galhos, latas, vidros, pedras, etc. e que possam atrapalhar ou prejudicar o andamento dos serviços de roçada.

3.2.7 Os resíduos resultantes da atividade deverão ser aglutinados e/ou ensacados para posterior coleta.

3.2.8 A coleta, o transporte em caminhões basculantes e a destinação final dos resíduos provenientes dos serviços devem ser feitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua execução.

3.2.9 Os equipamentos usuais para este serviço são:

7. Caminhão basculante capacidade mínima de **6,00m³**.
8. Roçadeira costal e/ou lateral mecânica portátil com cortador de fio de nylon ou similar.
9. Roçadeira manual de empurrar e/ou aparador de gramas, com 04 (quatro) rodas e lâminas de aço, geralmente utilizadas em jardins.
10. Gerador para alimentação da roçadeira manual e/ou aparador de gramas de rodinhas, se necessário.
11. Veiculo para transporte dos funcionários

3.2.10 Os serviços de roçada manual de áreas públicas serão medidos por m² (metro quadrado).

3.3 Capina de ervas, gramíneas, etc., em áreas pavimentadas de intertravado ou brita

3.3.1 O serviço de capina consiste na supressão e remoção de vegetação herbácea e/ou arbustiva que nasce sobre áreas pavimentadas, como passeios, calçadas, canteiros centrais, etc. O serviço é realizado com o emprego de enxadas, devendo o material originário do processo, ser acumulado para posterior remoção.

3.3.2 Estes serviços objetivam evitar o exagerado crescimento do mato e da grama nas áreas verdes, visando embelezar a cidade e evitar a formação de materiais que além de



prejudicar a visibilidade dos transeuntes, permitam a proliferação de animais nocivos à saúde humana ou sirvam de esconderijo para delinquentes, dentre outros inconvenientes.

3.3.3 Os serviços de capina serão executados nas áreas indicadas nas Ordens de Serviços específicas.

3.3.4 Para o serviço de capina está previsto um número mínimo de 04 (quatro) capinas ao ano em locais a serem determinados pelo MUNICÍPIO e deverão ser incluídas nas medições dos meses em que forem executadas.

3.3.5 Os equipamentos usuais para este serviço são:

1. Caminhão basculante capacidade mínima de **6,00m³**.
2. Máquinas de capinação, enxadas, ancinhos, gadanhos, garfos, pá e carros de mão do tipo utilizado na construção civil e etc.
3. Veiculo para transporte dos funcionários

3.4 Limpeza manual, raspagem de sarjetas.

3.4.1 O serviço consiste na raspagem da linha d'água (sarjetas) para remoção de terra, areia, barro, pedras e quaisquer outros resíduos ou materiais que estejam depositados, carreados pela chuva ou acumulado com o tempo, capaz de dificultar ou impedir o curso de água ou a drenagem das águas pluviais.

3.4.2 Este serviço tem importância na segurança dos transeuntes evitando derrapagem e escorregões.

3.4.3 Os equipamentos usuais para este serviço são:

1. Caminhão basculante capacidade mínima de **6,00m³**.
2. Enxadas, pá, cavadeiras e carros de mão do tipo utilizado na construção civil e etc.
3. Veiculo para transporte dos funcionários

3.5 Pintura de meio-fio com cal hidratada, uma demão.

3.5.1 O serviço de pintura de meio fio conforme composição utiliza mão de obra de servente, incluindo encargos sociais e materiais, cal hidratada e fixador, para melhor aderência. O serviço deverá ser aplicado após limpeza do mesmo sobre todo perímetro.

3.5.2 A pintura de guias deverá ser executada com cal na parte superior da guia e no espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira contínua ou seccionada, conforme estiver especificado na Ordem de Serviço.



3.5.3 Este serviço deverá ser executado em média 04 (quatro) vezes por ano, cuidando para que não haja derramamento ou respingos da tinta nas vias e passeios, cuja execução deverá ser incluída na medição do mês em que for praticada.

3.5.4 A EMPRESA PROPONENTE se responsabilizará pelos ressarcimentos de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços.

3.5.5 Em conjunto com a medição de pintura de guias, deverá ser apresentado croqui indicando os trechos de vias atendidas, de maneira a serem localizadas na planta do MUNICÍPIO para conferência do memorial de cálculo das metragens executadas.

3.5.6 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPIs adequados, deverá ser constituída por:

1. 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de água e demais materiais;
2. Cal, fixador, trinchas e brochas.
3. 02 (dois) operários.

3.5.7 O serviço de pintura de guias será medido por metro corrido de guia pintada.

3.5.8 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

3.5.9 O caminhão basculante utilizado neste serviço deverá estar munido de lona para cobertura dos resíduos, a fim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas durante o transporte até o local de destinação final.

3.5.10 A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar em conjunto com a medição, croquis informando os locais trabalhados e o tipo de serviços com as medidas necessárias para a conferência do memorial de cálculo das áreas.

3.6 Retroescavadeira/carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção.

3.6.1 Compreende carga mecanizada os acumulados em grande volume, terras, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente nos logradouros públicos.

3.6.2 A coleta mecanizada e transporte de entulhos deverá ser executada prioritariamente no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07h00min e terminando até às 15h20min de segunda a sábado, com 01 (uma) hora de intervalo.

3.6.3 As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE.



3.6.4 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPIs adequados, deverá ser constituída por:

a) 01 (uma) retroescavadeira com rodas direcionais e capacidade de pá carregadeira de, pelo menos, 1,3m³ e capacidade de escavação de, pelo menos, 5,60m com seu respectivo operador.

3.6.5 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

3.7 Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção.

3.7.1 Coleta manual e mecanizada do transporte de entulhos compreende a coleta com carga manual mecanizada e transporte até o Município de Barra do Piraí localizado na Estrada Mansão Celestial - S/N.

3.7.2 Compreende carga manual: terras, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente nos logradouros públicos.

3.7.3 Compreende carga mecanizada os acumulados em grande volume terras, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente nos logradouros públicos.

3.7.4 A coleta manual/mecanizada de transporte de entulhos deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07h00min e terminando até às 15h20min e, excepcionalmente, no período noturno, com expressa autorização da CONTRATANTE, iniciando-se preferencialmente às 19h00min e terminando até às 03h20min.

3.7.5 As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

3.7.6 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPIs adequados, deverá ser constituída por:

12. 01 (um) motorista para cada caminhão caçamba basculante de 5 (cinco) m³,

13. 02 (dois) agentes de limpeza por caminhão, além dos utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.7.7 Cada caminhão com caçamba basculante deve dispor, no mínimo, de pás quadradas, pás de garfo, vassourões, cones de sinalização, lona de proteção.

3.7.8 O chassi dos caminhões e as respectivas caçambas basculantes não deverão ter o ano de fabricação anterior a 02 (dois) anos na data da assinatura do contrato, sendo que nenhum destes poderá ter idade superior a 06 (seis) anos durante.



3.7.9 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

3.8 Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t,incluindo combustível, motorista e manutenção.

3.8.1 Coleta manual e transporte de resíduos volumosos compreende a coleta com carga manual e o transporte até o antigo aterro do Município de Barra do Pirai localizado na Estrada Mansão Celestial - S/N, e compreende a carga de galhadas, resíduos de poda e resto de imóveis indiscriminadamente descartados incorretamente e acumulados em grande volume em logradouros públicos.

3.8.2 A coleta manual e transporte de volumosos deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07h00min e terminando até às 15h20min e, excepcionalmente, no período noturno, com expressa autorização da CONTRATANTE, iniciando-se preferencialmente às 19h00min e terminando até às 03h20min.

3.8.3 As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

3.8.4 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPI's adequados, deverá ser constituída por:

14. 01 (um) motorista para cada caminhão caçamba basculante de 05 (cinco) m³,

15. 02 (dois) agentes de limpeza por caminhão, além dos utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.8.5 Cada caminhão com caçamba basculante deve dispor, no mínimo, de pás quadradas, pás de garfo, vassourões, cones de sinalização, lona de proteção.

3.8.6 O chassi dos caminhões e as respectivas caçambas basculantes não deverão ter o ano de fabricação anterior a 02 (dois) anos na data da assinatura do contrato, sendo que nenhum destes poderá ter idade superior a 06 (seis) anos durante.

3.8.7 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

3.9 Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção.

3.9.1 É o conjunto de atividade voltada à remoção dos resíduos lançados ou gerados nas vias e logradouros públicos, e no auxílio aos serviços complementares, de varrição,



capina e pintura de meio fio guias e sarjetas, mediante o uso de veículos apropriados para tal, bem como a lavagem de logradouros e limpeza do mobiliário urbano.

3.9.2 O serviço de lavagem de vias deverá ser executado prioritariamente no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07h00min horas e terminando até às 15h20min de segunda a sábado, com 01 (uma) hora de intervalo. E quando necessários aos domingos ao término das feiras do município.

3.9.3 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPIs adequados, deverá ser constituída por:

16. 01 (um) motorista para cada caminhão pipa de 10.000 L (dez mil litros).

17. 02 (dois) agentes de limpeza por caminhão, além dos utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.9.4 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

3.10 Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, motorista e manutenção.

3.10.1 A implantação de um serviço específico para tratar dos graves problemas de obstrução de redes (pluviais e de esgoto) advindos da falta de manutenção e limpeza, deixa alguns bairros de nosso município, dependendo das condições hidrográficas e índices pluviométricos, semi-isolados, causando danos e transtornos à população e ao sistema viário.

3.10.2 Como uma das soluções para esse grave problema, faz-se necessário uma permanente manutenção dos serviços de limpeza e desobstrução das redes, permitindo uma melhor captação e escoamento das águas, e, por consequência, um melhor funcionamento de toda a rede de drenagem, evitando desta forma, os problemas acima descritos.

3.10.3 O serviço de hidrojateamento/sucção deverá ser executado prioritariamente no período diurno, iniciando-se preferencialmente às 07h00min e terminando até às 15h20min de segunda a sábado, com 01 (uma) hora de intervalo. E quando necessários em outros turnos de acordo com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

3.10.4 A equipe necessária para a execução desse serviço, devidamente identificada por crachás e, portando os EPI's adequados, deverá ser constituída por:

18. 01 (um) motorista/operador para cada caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo.



19. 01 (um) agente de limpeza por caminhão, além dos utensílios e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.10.5 É de responsabilidade da EMPRESA PROPONENTE o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como os danos pessoais causados por acidentes durante a execução de todos os serviços.

4. DA DEFINIÇÃO DA ÁREA:

4.1 A área dos serviços abrangidos por este projeto básico engloba todos os logradouros públicos do Município de Barra do Piraí/RJ, incluindo unidades educacionais, de saúde e demais áreas de responsabilidade do município, **conforme anexo I e II**

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer ao **cronograma** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, sendo que para a capina e roçada, o período de **90(noventa) dias** de intervalo para retorno de execução dos serviços estabelecidos para cada localidade.

5.2 Para o **primeiro distrito**, unidades de saúde, unidades educacionais e praças públicas poderá ser considerado, o período de **60(sessenta) dias** de intervalo para retorno.

5.2.1 Os critérios para realização neste período serão determinados pela fiscalização do contrato.

5.3 A Contratada deverá considerar a possibilidade de retorno de execução dos serviços no período compreendido como “Período de chuva” de dezembro a março, haja vista o aumento do índice pluviométrico, luminosidade e temperatura, tendo como consequência o crescimento maior das espécies vegetais, bem como o carreamento de materiais para os logradouros públicos.

5.3.1 Os critérios para realização neste período serão determinados pela fiscalização do contrato.

5.4 Serviços rotineiros como varrição, raspagem e pintura de meio fio obedecerão ao cronograma determinado pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:



6.1 A Varrição Manual de Vias e logradouros públicos: operação manual, com coleta e armazenamento dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, incluindo, também o armazenamento temporário, aguardando transporte, tratamento quando aplicável e destino final em aterro sanitário.

6.1.1 Faz parte deste serviço: esvaziamento de cestos e lixeiras existentes para colocação de detritos nos locais de varrição, retiradas de faixas, placas e plaquetas que se encontrarem nas vias públicas ou presas em árvores, postes ou qualquer outro equipamento público, além do recolhimento e transporte desses resíduos até o aterro sanitário.

6.2 Roçada com máquina motorizada: aparo de vegetação rasteira com utilização de roçadeiras costais e/ou laterais mecânicas portáteis, em canteiros centrais, passeios públicos, taludes, faixa de domínio de estradas, escadarias, vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e quaisquer áreas verdes contíguas aos logradouros e vias públicas, previamente definidos em edital pela Contratante;

6.3 A Capina, raspagem e retirada dos resíduos gerados: Retirada da vegetação com utilização de enxadas e raspagem de todo o material depositado nas áreas de abrangência do serviço com utilização de enxadas, pás e vassouras, podendo ser utilizados outros equipamentos desde que autorizados pela Contratante.

6.4 A raspagem da linha d'água (sarjetas) consiste na remoção de terra, areia, barro, pedras e quaisquer outros resíduos ou materiais que estejam depositados, carregados pela chuva ou acumulado com o tempo, capaz de dificultar ou impedir o curso de água ou a drenagem das águas pluviais.

6.5 Define-se como Pintura de Meio Fio a execução do serviço de aplicação de cal hidratada nas guias de sarjetas e postes de iluminação, nas vias e logradouros públicos identificadas no documento intitulado **(RELAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO)**.

6.5.1 Conforme dados encontrados na relação de ruas, apenas as vias pavimentadas atendidas pelo serviço de varrição receberão o serviço de pintura, pois somente as vias pavimentadas possuem meio-fio e sarjeta.

6.6. Os serviços de pintura de meio-fio serão executados nas vias com pavimentação, através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal com fixador, insumos necessários à boa execução dos serviços.

6.7. Coleta manual e transporte de resíduos volumosos compreende a coleta com carga manual e o transporte até o antigo aterro do Município de Barra do Piraí localizado na Estrada Mansão Celestial - S/N.



6.8. Coleta manual e mecanizada do transporte de entulhos compreende a coleta com carga manual mecanizada e transporte até o antigo aterro do Município de Barra do Piraí localizado na Estrada Mansão Celestial - S/N.

6.9. Compreende carga mecanizada os acumulados em grande volume, terras, entulhos e materiais diversos lançados indiscriminadamente nos logradouros públicos.

6.10. É o conjunto de atividade voltada à remoção dos resíduos lançados ou gerados nas vias e logradouros públicos, mediante o uso de veículos apropriados para tal, bem como a lavagem de logradouros e limpeza do mobiliário urbano.

6.11. É o conjunto de atividade voltada à remoção dos resíduos acumulados e redes pluviais ou gerados nas vias e logradouros públicos, que são induzidas ate as bocas de lobo/leão mediante o uso de veículos apropriados para tal, bem como o hidrojateamento ou sucção.

6.12. Todo o ferramental, equipamentos manuais e/ou mecânicos, utensílios e materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

6.13. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

6.14. A execução dos serviços deverá receber sinalização adequada, com a colocação de cones, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana com a inscrição "**À Serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**", aprovada previamente pela Contratante.

6.15. Os equipamentos de trabalho que, durante a operação, possam arremessar pedras ou quaisquer outros materiais, deverão receber o apoio de redes de proteção em seu entorno, de forma a evitar acidentes em pessoas, animais, bens materiais mobiliários e/ou arborização urbana;

6.16. O Serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários, com vistas à proteção individual EPI's dos funcionários e a proteção coletiva; com a atualização dos EPI's adequados.

6.17. No caso de qualquer avaria, danos a terceiros ou defeito dos equipamentos utilizados, o reparo ou substituição ocorrerá por conta da Contratada.

6.18. São de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as determinações legais quanto ao fornecimento de uniformes, EPI's (equipamentos de proteção individual).

6.19. É de responsabilidade da Contratada a admissão dos funcionários para o bom desempenho dos serviços contratados, ocorrendo por conta desta todos os encargos e



exigências legais cabendo, se solicitado pela fiscalização, apresentar todos os comprovantes, sob pena de sanções contratuais em caso de descumprimento;

6.19.1 Poderão ser mantidos em serviço os funcionários com conduta adequada ao serviço público, bem como cuidadoso com o patrimônio municipal;

6.19.2 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta, calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme normas do Ministério do Trabalho).

6.19.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhuma hipótese, quaisquer responsabilidades.

6.19.4 A contratada deverá substituir o funcionário dispensado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.19.5 Caberá à contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os colaboradores devidamente uniformizados nos padrões e cores e logomarca da empresa, providenciando equipamentos e insumos suficientes e adequados para os funcionários executarem os serviços contratados;

6.19.6 Os serviços serão prestados de acordo com projeto básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

6.19.7 Os custos de assistência técnica, incluindo reparos e/ou substituição, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, durante a vigência do futuro Contrato;

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Após habilitação de contratada por parte da Comissão de Licitação a mesma deverá apresentar planilha de custos detalhada.

7.2 Será aceita proposta sendo ela demonstrada através da planilha detalhada de custo, sem alterações nos quantitativos apresentados, para fins de comprovação da exequibilidade dos preços.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



8.1 O prazo de vigência deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, devendo prever no mesmo a cláusula de reajuste apenas em caso de prorrogação contratual, com base em índice **IGP-M**, oficial a ser acordado no contrato de prestação de serviço.

8.2 Será admitida a prorrogação contratual até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme artigo 57, inciso II, da lei Federal 8666/93.

9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Engenharia e Agronomia) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade ou outro órgão de classe competente;

9.3 Comprovação de que possui em seu quadro, na data do certame, responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.4 Consideram-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo** os seguintes serviços:

Lote 01

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Serviços de Roçagem Mecanizada;

Locação de Caminhão Basculante 5m³

Locação de Retroescavadeira

Lote 02

Locação de Caminhão Pipa

9.5 Para comprovação da capacidade técnica operacional da licitante será exigido à apresentação de experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, relativo ao



quantitativo previsto dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.6 Considera-se parcela de **maior relevância técnica e valor significativo**, os seguintes serviços:

Lote 01

- Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos.....777 Km/mês;
- Serviços de Roçagem Mecanizada.....120,5 m²/mês;
- Capina manual de ervas, gramíneas em áreas pavimentadas...7,17m²/mês.
- Locação de Caminhão Basculante 05m³.....200 horas/mês
- Locação de Retroescavadeira/carregadeira.....220 horas/mês.

Lote 2

- Locação de Caminhão Pipa.....220 horas/mês;

9.7 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

9.8 Declaração, sob as penas da lei, de que vencedora do certame disponibilizará os veículos e equipamentos para execução dos serviços licitados, afirmando que em **até 10 (dez) dias** para apresentará dos veículos e equipamentos mencionados nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

9.10 A empresa vencedora deverá apresentar as **Licenças Ambientais** de acordo com o órgão ambiental competente, no ato da assinatura do contrato.

9.11 DA VISITA TÉCNICA:

9.11.1 A visita técnica será **facultativa**.

9.11.2 É importante ressaltar que a Contratante se resguarda em caso de eventuais alegações futuras de desconhecimento das características dos serviços licitados, por parte da Contratada.



10. DAS PENALIDADES:

10.1 Se a CONTRATADA **inadimplir (descumprir)** as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Promover, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como o transporte dos resíduos provenientes dos serviços contratados até o bota fora municipal;

11.1.2 Aplicar penalidade à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste **Termo de Referência**;

11.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os preços e condições pactuadas previamente em contrato;

11.1.5 Rejeitar os serviços que a CONTRATADA tenha realizado fora dos padrões de qualidade, mediante justificativa;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, desde que sejam fundamentados através de normas e leis com respectivas memórias de cálculo;

11.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços que deverá ser sanada de forma imediata, cabendo aplicação de notificação e multa em caso de descumprimento;

11.1.8 Fiscalizar se os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** fornecidos pela CONTRATADA estão **adequados** para cada tipo de serviço, podendo:

11.1.8.1 Interromper ou paralisar os serviços, até que os **EPI's** sejam distribuídos pela CONTRATADA, aos seus funcionários, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

11.2 Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização realizada pelo gestor do contrato, quando o serviço não atender às especificações;



11.2.2 Providenciar os ajustes ou correções apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao serviço;

11.2.3 A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir os serviços, incluindo os operadores;

11.2.4 Os operadores, em hipótese alguma, deverão ter qualquer relação de trabalho com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.2.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.6 Durante o horário de serviço os funcionários deverão utilizar uniformes com a devida identificação, apresentando os seguintes dizeres **“A Serviço da P.M.B.P.”**, sendo assegurados os equipamentos de segurança os EPI’s e os EPC’s;

11.2.7 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

11.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos funcionários, em caso de falta, doença, ou por motivos que impeçam a presença do mesmo;

11.2.9 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

11.2.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica, incluindo reparos, manutenção e substituição que se fizer necessário;

11.2.11 Arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamento, incluindo transporte e movimentação;

11.2.12 Fornecer a seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacete, botina, botas, capas, perneiras, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, devendo estes trabalhar obrigatoriamente com tais suprimentos;

11.2.12.1 Correrá por conta da CONTRATADA quaisquer ônus pela paralização dos serviços por falta dos equipamentos de proteção individual (EPI);



11.2.13 Deverá seguir para as medições, os critérios da fiscalização a serem realizadas mediante os quantitativos de área e metragens, constantes nas **planilhas e mapeamentos do Termo de Referência**;

11.2.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

11.3 Será permitida a subcontratação máxima de 30% (trinta por cento) considerando sempre o melhor preço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes do próprio município e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na seguinte forma:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.99.00.00.00.01	0004
3.3.90.30.99.00.00.00.01	0000

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

13.1 A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através dos servidores:

- a) Tiago Pegas de Moraes – Matrícula 7415
- b) Alcebiades Barbosa Filho – Matrícula 9613

13.2 O gestor do futuro contrato será o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr Rodrigo Baptista do Nascimento.

14.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A remuneração será mensal, mediante medição apresentada pela CONTRATADA e conferida pela CONTRATANTE;

14.2 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações;



14.3 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda a mão de obra direta e indireta a ser empregada;

14.4 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações;

14.5 A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** definirá, a seu critério, o local em que a CONTRATADA irá realizar os serviços, podendo remanejá-lo a qualquer tempo obedecendo aos objetos da licitação;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com o Projeto Básico;

ANEXO(S) DO TERMO:

ANEXO I – Relação de Ruas do Município, incluindo unidades educacionais, de saúde e praças e logradouros públicos do Município;

ANEXO II – Mapeamento Georreferenciado;

ANEXO III – Planilhas de Custos detalhada.

Barra do Piraí, 04 de janeiro de 2021

Rodrigo Baptista do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Wlader Dantas Pereira
Eng.Civil – CREA 2020100923



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Anexo I. Relação de Ruas do Município

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	AREAL	3	Servidão	105,0	55,4	Intertravado	1	0	0,3	0,3	55,40	63,00	0
1º	AREAL	A (atual Trav. Efigênia)	Rua	133,0	133,0	Intertravado	2	0,5	0,3	0,3	332,50	79,79	0
1º	AREAL	Antônio Pinto	Travessa	70,9	70,9	Intertravado	1	1	0,3	0,3	141,80	0	0
1º	AREAL	Aparecida Rosa Rangel	Rua	91,3	91,3	Intertravado	1	1,5	0,3	0,3	228,30	0	0
1º	AREAL	Balbina Alves Raposo	Rua	239,1	239,1	Terra	1	1	0,3	0,3	478,26	0	0
1º	AREAL	Candido Fernandes	Rua	347,6	207,0	Intertravado	2	0,5	0,3	0,3	517,50	208,58	0
1º	AREAL	D	Rua	89,2	89,2	Intertravado	1	2	0,3	0,3	267,72	53,54	0
1º	AREAL	Dr. Antônio Joaquim Terra Passos	Rua	513,7	429,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	858,00	308,21	0
1º	AREAL	Etelvino da Silva Marins	Rua	256,9	256,9	Intertravado	3	3	0,3	0,3	1.541,34	0	0
1º	AREAL	Francisco Pêgas	Rua	654,3	495,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	990,00	0	1.308,66
1º	AREAL	Heitor Lopes	Rua	215,0	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	129,00	0
1º	AREAL	Humberto José Mexias	Rua	140,9	73,7	Asfalto	0	1	0,3	0,3	73,70	0	281,82
1º	AREAL	Janynier Groetaers Pegas	Rua	607,3	607,3	Intertravado	2	0,5	0,3	0,3	1.518,23	364,37	0
1º	AREAL	José Maria de Castro	Rua	140,5	140,5	Asfalto	1	1	0,3	0,3	280,90	0	0
1º	AREAL	Jovita Neves	Servidão	189,2	102,0	Intertravado	2	0,5	0,3	0,3	255,00	113,51	0
1º	AREAL	Luz	Rua	202,4	146,0	Intertravado	2	1,5	0,3	0,3	511,00	121,46	0
1º	AREAL	Maria Trindade de Resende	Rua	497,6	295,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	590,00	298,58	0
1º	AREAL	Pautilha Rosa do Nascimento	Rua	245,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	147,20	0
1º	AREAL	Pedra Pereira da Silva (Rubens Ferreira Matos)	Rua	390,8	390,8	Intertravado	1	1	0,3	0,3	781,50	0	0
1º	AREAL	Rubéns Ferreira de Mattos	Rua	220,0	220,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	1.320,00	132,00	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	AREAL	Sebastiana da Silva	Rua	168,7	123,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	369,00	101,24	0
1º	AREAL	Silvério Augusto Rosa	Travessa	92,7	92,7	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	55,63	0
1º	AREAL	Teresópolis	Rua	556,0	116,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	232,00	0	1.112,00
1º	AREAL	Sebastião Alves	Rua	316,0	316,0	Terra	0,5	0,5	0,3	0,3	316,00	0	0
1º	ARTHUR CATALDI	Angelino de Oliveira	Rua	2280,0	2109,0	Asfalto	1	4	0,3	0,3	10.545,00	0	4.560,00
1º	ARTHUR CATALDI	Antonio José Figueira	Rua	63,9	63,9	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	63,88	0	127,76
1º	ARTHUR CATALDI	Augusta Correa dos Santos	Rua	96,8	0,0	Asfalto	1	1,2	0,3	0,3	0	0	193,60
1º	ARTHUR CATALDI	Célia Diegues Alvarez	Rua	381,1	103,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	309,00	0	762,10
1º	ARTHUR CATALDI	Florentina Edwirges Almeida	Rua	126,0	126,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	378,00	0	252,00
1º	ARTHUR CATALDI	G	Rua	331,0	331,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	993,00	0	662,00
1º	ARTHUR CATALDI	Geraldo domingos (Rua P)	Rua	238,6	139,0	Asfalto	1	3	0,3	0,3	556,00	0	477,12
1º	ARTHUR CATALDI	Geraldo Rosa	Servidão	76,8	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	46,10	0
1º	ARTHUR CATALDI	Granja	Estrada	259,4	259,4	Terra	2	2	0,3	0,3	1.037,56	0	0
1º	ARTHUR CATALDI	Honório Roque (Rua F)	Rua	369,9	103,5	Asfalto	2	1	0,3	0,3	310,50	0	739,72
1º	ARTHUR CATALDI	Jayme Guimarães Arruda	Rua	423,6	423,6	Asfalto	1	1	0,3	0,3	847,24	0	847,24
1º	ARTHUR CATALDI	João Bosco de Sene Silveira	Rua	53,0	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	106,04
1º	ARTHUR CATALDI	José Mário Ferreira	Rua	230,0	230,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	460,00	0	460,00
1º	ARTHUR CATALDI	José Veneu Filho	Estrada	911,2	911,2	Terra	2	2	0,3	0,3	3.644,60	0	0
1º	ARTHUR CATALDI	Júlio Monteiro da Silva (Rua Nn)	Rua	76,5	76,5	Asfalto	1	1	0,3	0,3	152,90	0	0
1º	ARTHUR CATALDI	Loreamento do Firmino	Rua	310,0	310,0	Terra	3	1,5	0,3	0,3	1.395,00	0	0
1º	ARTHUR CATALDI	Marcelo Henrique da Silva (Rua J)	Rua	367,6	328,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.312,00	0	735,22
1º	ARTHUR CATALDI	Paulo Manoel Silva	Rua	392,0	392,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.568,00	0	784,00
1º	ARTHUR CATALDI	Professora Alice Aiex	Rua	333,0	238,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	714,00	0	665,98
1º	ARTHUR CATALDI	Reverendo Abdias Ferreira Nobre	Rua	403,0	180,8	Asfalto	2	2	0,3	0,3	723,20	0	805,92



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro		Largura Sarjeta		Serviços		
							(m)		(m)		Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)			
1ª	ARTHUR CATALDI	Sítio	Estrada	2910,0	2910,0	Terra	2	2	0,3	0,3	11.640,00	0	0
1ª	ARTHUR CATALDI	Valdomiro Raimundo	Rua	671,4	541,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.082,00	0	0
1ª	ARTHUR CATALDI	Yolanda Pereira Figueira (Rua O)	Rua	161,8	161,8	Asfalto	2	2	0,3	0,3	647,24	0	0
1ª	BELVEDERE	Alfredo Mendes Pereira	Rua	253,0	253,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.012,00	0	506,00
1ª	BELVEDERE	Altivo Candido Ferreira	Rua	96,1	96,1	Asfalto	1	1	0,3	0,3	192,18	0	192,18
1ª	BELVEDERE	Armedes Rodrigues da Silva	Rua	277,9	277,9	Intertravado	1	1	0,3	0,3	555,72	166,72	0
1ª	BELVEDERE	C	Rua	24,6	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	0
1ª	BELVEDERE	Eduardo Silvino Porto	Rua	70,9	70,9	Intertravado	1	1	0,3	0,3	141,76	0	0
1ª	BELVEDERE	Efigênia Antonio de Oliveira	Rua	280,0	280,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	840,00	0	560,00
1ª	BELVEDERE	Gabriel Gomes Peixoto	Travessa	65,1	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	39,05	0
1ª	BELVEDERE	João Isac	Rua	437,0	437,0	Asfalto	3	2	0,3	0,3	2.185,00	0	874,00
1ª	BELVEDERE	José Arlindo	Rua	95,3	95,3	Intertravado	2	1	0,3	0,3	286,02	57,20	0
1ª	BELVEDERE	José Maria da Silva	Rua	286,0	286,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.716,00	0	0
1ª	BELVEDERE	José pereira Gomes, Condutor	Rua	354,2	354,2	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.416,84	0	708,42
1ª	BELVEDERE	Luis Camerano	Rua	580,0	580,0	Asfalto	3	1	0,3	0,3	2.320,00	0	1.160,00
1ª	BELVEDERE	Major Mário Moacyr Salgueiro	Avenida	1343,0	609,2	Asfalto	3	2	0,3	0,3	3.046,00	0	2.686,00
1ª	BELVEDERE	Manoel Ferraz Bueno	Rua	905,0	342,4	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.369,60	0	1.810,00
1ª	BELVEDERE	Michól Aragão Tavares	Rua	563,0	563,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	2.252,00	0	1.126,00
1ª	BELVEDERE	Oliveira Reis	Rua	337,2	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	202,31	0
1ª	BELVEDERE	Papa Paulo VI	Travessa	134,7	134,7	Asfalto	3	2	0,3	0,3	673,30	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	BELVEDERE	São Jorge	Ladeira	30,7	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	18,40	0
1º	BELVEDERE	São Sebastião	Ladeira	142,0	14,3	Asfalto	2	0	0,3	0,3	28,60	0	284,00
1º	BELVEDERE	Wanderlei Jandir de Souza	Rua	271,6	213,7	Asfalto	1	1	0,3	0,3	427,40	0	543,22
1º	BOA SORTE	Antônio Alvarenga (Sarg. Francisco Manoel Antônio)	Rua	229,0	140,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	560,00	137,42	0
1º	BOA SORTE	Antônio Manoel dos Santos	Rua	354,5	178,3	Intertravado	1	1	0,3	0,3	356,60	212,72	0
1º	BOA SORTE	Bernardo Neves	Rua	324,8	324,8	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.299,36	0	649,68
1º	BOA SORTE	Ernesto Francisco	Servidão	530,0	530,0	Terra	2	2	0,3	0,3	2.120,00	0	0
1º	BOA SORTE	Francisco Manoel Antônio	Rua	314,5	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	629,06
1º	BOA SORTE	João Ignácio (Est. Alagoas)	Rua	261,4	261,4	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.045,64	0	522,82
1º	BOA SORTE	Manoel Zeferino	Rua	380,7	346,0	Terra	2	2	0,3	0,3	1.384,00	0	0
1º	BOA SORTE	Militão José da Silva	Rua	383,4	210,0	Intertravado	3	1,5	0,3	0,3	945,00	230,03	0
1º	BOA SORTE	Nicolina Gregório	Rua	259,4	152,0	Terra	2	2	0,3	0,3	608,00	0	0
1º	BOA SORTE	Professora Eli Maria da Silva Braga	Rua	740,8	399,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	1.197,00	0	1.481,62
1º	BOA SORTE	Ver. Sebastião de Carvalho	Estrada	2063,0	1497,0	Asfalto	3	2	0,3	0,3	7.485,00	0	4.126,00
1º	BOCA DO MATO	Acácia de Souza	Rua	272,0	272,0	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	272,00	0	544,00
1º	BOCA DO MATO	Antônio Pereira Lopes	Estrada	2322,0	1865,8	Asfalto	2	1,5	0,3	0,3	6.530,30	0	4.644,00
1º	BOCA DO MATO	Basílio Januário	Rua	540,0	540,0	Terra	3	3	0,3	0,3	3.240,00	0	0
1º	BOCA DO MATO	C	Rua	228,8	228,8	Terra	3	2	0,3	0,3	1.143,90	0	0
1º	BOCA DO MATO	Clito Nazaré Viana	Rua	804,0	804,0	Terra	3	3	0,3	0,3	4.824,00	0	0
1º	BOCA DO MATO	José Carlota	Rua	289,0	289,0	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	289,00	0	578,00
1º	BOCA DO MATO	Pedro Alves Gomes (Manuele Carlos Ferreira)	Rua	229,5	31,5	Asfalto	0,5	1	0,3	0,3	47,25	0	458,98
1º	BOCA DO MATO	Quitéria Luiza	Rua	329,0	329,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.974,00	0	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Dr. Cunha Lima	Rua	222,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	444,02
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Duque de Freitas	Travessa	54,7	0,0	Intertravado	1	0	0,3	0,3	0	32,84	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Euterpe	Rua	199,5	37,8	Intertravado	1	3	0,3	0,3	151,20	119,71	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Gumercindo Ramos Nogueira	Servidão	26,1	26,1	Concreto	6	6	0,3	0,3	313,44	0	0
----	------------------	---------------------------	----------	------	------	----------	---	---	-----	-----	--------	---	---

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Jayne Portugal	Rua	171,1	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	102,64	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	José da Costa Lima	Servidão	24,1	24,1	Concreto	2	0	0,3	0,3	48,28	0	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	José Esperanza	Rua	151,0	35,8	Intertravado	2	2	0,3	0,3	143,20	90,60	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Lamartine Felisberto	Rua	241,9	87,1	Intertravado	2	0,5	0,3	0,3	217,75	145,16	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Major Oscar de Oliveira Batista	Rua	177,3	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	106,37	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Professor Maestro Moreira Lopes	Rua	475,1	375,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	1.500,00	285,07	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Professor Pedro Toledo	Rua	154,2	40,8	Intertravado	2	2	0,3	0,3	163,20	92,54	0
1º	CAEIRA SÃO PEDRO	Sergipe	Travessa	40,3	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	24,18	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Alexandre Macedo de Carvalho	Rua	510,7	142,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	142,00	306,43	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Antônio Felix Pinheiro	Rua	730,0	602,3	Asfalto	2	1	0,3	0,3	1.806,90	0	1.460,00
1º	CAIXA D'ÁGUA	Georgina Francisca de Paula	Travessa	124,8	124,8	Concreto	1	2	0,3	0,3	374,43	74,89	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	João Frutuoso da Costa e Silva	Rua	470,6	470,6	Terra	2	2	0,3	0,3	1.882,24	0	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	João Moreira Vasconcelos, Professor	Rua	521,4	268,6	Intertravado	2	1	0,3	0,3	805,80	312,84	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	José Jardim Rocha	Rua	393,0	230,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	920,00	235,78	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Mendes	Rua	163,8	44,6	Intertravado	1	1	0,3	0,3	89,20	98,28	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Oscar Rocha de Matos	Rua	67,3	31,8	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	31,80	0	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Pedro Faustino	Travessa	166,4	75,7	Intertravado	1	1	0,3	0,3	151,40	99,85	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Rafael Antunes	Rua	122,0	122,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	488,12	73,22	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Raimundo José Verciano (Escada)	Avenida	80,5	0,0	Concreto	1	1	0,3	0,3	0	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CAIXA D'ÁGUA	Rodeio	Rua	105,1	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	63,07	0
1º	CAIXA D'ÁGUA	Trajano de Moraes	Rua	389,0	67,7	Intertravado	1	2	0,3	0,3	203,10	233,39	0
1º	CAMPO BOM	Campo Bom	Rua	197,4	197,4	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.184,34	0	0
1º	CAMPO BOM	Manoel Coutinho de Carvalho	Estrada	3250,0	3193,0	Asfalto	5	5	0,3	0,3	31.930,00	0	0
1º	CAMPO BOM	Rotatória da Metalúrgica	Estrada	492,0	492,0	Asfalto	10	10	0,3	0,3	9.840,00	0	984,00
1º	CARVÃO	Andrade Pinto	Rua	623,7	202,0	Intertravado	1	0	0,3	0,3	202,00	374,23	0
1º	CARVÃO	Coronel João da Silva Moreira	Rua	945,4	629,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	1.258,00	0	0
1º	CARVÃO	Emílio Correa da Silva	Rua	87,1	87,1	Intertravado	2	2	0,3	0,3	348,40	0	0
1º	CARVÃO	Ernestina Braga	Travessa	30,3	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	18,18	0
1º	CARVÃO	Ferreira Neto	Travessa	338,8	88,5	Intertravado	3	3	0,3	0,3	531,00	203,28	0
1º	CARVÃO	Getúlio Vargas	Avenida	1070,0	538,0	Intertravado	3	0	0,3	0,3	1.614,00	642,00	0
1º	CARVÃO	José Cardoso	Travessa	59,4	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	35,65	0
1º	CARVÃO	José Fernandes	Travessa	153,8	28,6	Intertravado	1	1	0,3	0,3	57,20	92,30	0
1º	CARVÃO	José Pequeno de Oliveira	Rua	272,4	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	544,70
1º	CARVÃO	Luiz Braga	Rua	225,8	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	135,49	0
1º	CARVÃO	Luiz Braga	Travessa	50,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	30,19	0
1º	CARVÃO	Porteila	Travessa	125,0	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	75,00	0
1º	CARVÃO	Thereza Dinelli	Beco	26,9	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	16,12	0
1º	CENTRO	Adma Chedid	Travessa	44,1	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	26,48	0
1º	CENTRO	Ana Nery	Rua	123,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	246,00
1º	CENTRO	Antônio Carlos de Oliveira Mello	Rua	88,5	0,0	Intertravado	0,6	0,6	0,3	0,3	0	53,11	0
1º	CENTRO	Assis Ribeiro	Rua	1370,0	60,7	Asfalto	3	2	0,3	0,3	303,50	0	2.740,00
1º	CENTRO	Assumpção	Travessa	109,9	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	219,72
1º	CENTRO	Aureliano Garcia	Rua	340,0	0,0	Asfalto	1	2	0,3	0,3	0	0	680,00
1º	CENTRO	Beira Rio	Avenida	148,6	148,6	Terra	2	2	0,3	0,3	594,52	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CENTRO	Carmine Martuscello	Travessa	74,0	0,0	Intertravado	2	0,8	0,3	0,3	0	44,40	0
----	--------	---------------------	----------	------	-----	--------------	---	-----	-----	-----	---	-------	---

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	CENTRO	Chanceler Raul Fernandes	Rua	165,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	330,00
1º	CENTRO	Clodoveu, Dr.	Rua	95,6	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	191,18
1º	CENTRO	Cristiano Ottoni	Rua	1650,0	323,7	Asfalto	1	2	0,3	0,3	971,10	0	3.300,00
1º	CENTRO	Desembargador José Mineiro	Servidão	34,6	0,0	Escada			0,3	0,3	0	20,77	0
1º	CENTRO	dos Pracinhas	Rua	162,0	162,0	Terra	3	3	0,3	0,3	972,00	0	0
1º	CENTRO	dos Pracinhas	Rua	403,0	0,0	Asfalto	3	1	0,3	0,3	0	0	806,00
1º	CENTRO	Eduardo José Teixeira	Rua	124,8	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	249,64
1º	CENTRO	Eduardo William Sym, Prefeito (Hortêncio Campos Eiotolo)	Rua	175,6	0,0	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	351,24
1º	CENTRO	Elias Murad Ferreira	Rua	133,3	64,7	Intertravado	2	2	0,3	0,3	258,72	79,96	0
1º	CENTRO	Eng. Francisco Freixinho	Rua	532,7	0,0	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	1.065,48
1º	CENTRO	Ernesto Benevides	Rua	214,0	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	428,00
1º	CENTRO	Fernandes	Avenida	89,6	0,0	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	179,24
1º	CENTRO	Franklin de Moraes	Rua	1320,0	140,0	Asfalto	4	2	0,3	0,3	840,00	0	2.640,00
1º	CENTRO	Gabriel Vilela Sobrinho	Rua	171,3	101,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	202,00	0	342,54
1º	CENTRO	Gonçalves	Travessa	82,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	49,40	0
1º	CENTRO	Governador Portela	Avenida	394,9	0,0	Asfalto	2,5	2,5	0,3	0,3	0	0	789,78
1º	CENTRO	Hortência Campos Clótola (Sen. Arlindo Rodrigues)	Rua	109,5	0,0	Asfalto	1	0	0,3	0,3	0	0	219,08
1º	CENTRO	Humberto Martuscello	Rua	86,1	0,0	Intertravado	0,6	1,2	0,3	0,3	0	51,65	0
1º	CENTRO	Imar de Carvalho, Professor	Travessa	57,3	0,0	Intertravado	0,6	0,6	0,3	0,3	0	34,37	0

Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580

Telefone: (24) 2443-2266; E-mail: secservpublico@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CENTRO	Joaquim de Carvalho	Rua	135,1	0,0	Asfalto	2	1,2	0,3	0,3	0	0	270,18
1º	CENTRO	José Cardoso de Souza	Travessa	36,7	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	73,48
1º	CENTRO	José Ferreira Aguiar	Rua	32,7	0,0	Intertravado	2	0,8	0,3	0,3	0	19,64	0
1º	CENTRO	José Nascimento Dias	Rua	179,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	107,58	0
1º	CENTRO	Josefa (Tv. Antônio Abbud)	Vila	56,0	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	33,57	0
1º	CENTRO	Lúcio de Mendonça	Rua	159,2	0,0	Asfalto	3	2	0,3	0,3	0	0	318,30
1º	CENTRO	Major Ferraz	Rua	252,3	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	504,50
1º	CENTRO	Manoel Alves Pereira	Travessa	69,1	0,0	Intertravado	0,3	0,3	0,3	0,3	0	41,48	0
1º	CENTRO	Manoel Diogo	Rua	61,8	0,0	Intertravado	0,6	0,6	0,3	0,3	0	37,10	0
1º	CENTRO	Maria Neide Nóbrega Borges	Travessa	77,2	24,7	Intertravado	2	1	0,3	0,3	74,10	46,31	0
1º	CENTRO	Mariano Borges	Rua	106,5	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	63,89	0
1º	CENTRO	Mário Novaes. Capitão	Rua	93,9	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	187,80
1º	CENTRO	Moreira dos Santos	Rua	1024,0	51,5	Asfalto	2	2	0,3	0,3	206,00	0	2.048,00
1º	CENTRO	Nelson Gonçalves	Rua	58,3	0,0	Asfalto	1	1,2	0,3	0,3	0	0	116,64
1º	CENTRO	Oswaldo Milward, Dr.	Rua	270,9	0,0	Asfalto	2,2	1,5	0,3	0,3	0	0	541,80
1º	CENTRO	Padre Alfredo	Rua	81,1	0,0	Asfalto	2	1,2	0,3	0,3	0	0	162,12
1º	CENTRO	Paulino Figoreli	Rua	97,4	0,0	Asfalto	3,2	1	0,3	0,3	0	0	194,88
1º	CENTRO	Paulo de Frontin	Rua	392,0	0,0	Asfalto	2,7	1,8	0,3	0,3	0	0	784,00
1º	CENTRO	Pedro Lara (Guanabara)	Travessa	44,8	0,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	0	0	89,58
1º	CENTRO	Rabelo	Avenida	77,7	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	46,60	0
1º	CENTRO	Santos	Avenida	63,6	63,6	Concreto	1	1	0,3	0,3	127,28	0	0
1º	CENTRO	Seabra, Professor	Rua	140,3	93,9	Intertravado	2	1	0,3	0,3	281,70	84,20	0
1º	CENTRO	Sebastião Camerano	Ladeira	76,4	17,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	34,00	45,86	0
1º	CENTRO	Soares Ferreira	Avenida	50,1	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	30,08	0
1º	CENTRO	Tiradentes	Rua	384,8	96,0	Intertravado	3	1	0,3	0,3	384,00	230,89	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CENTRO	Vieira Filho	Avenida	85,4	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	51,22	0
----	--------	--------------	---------	------	-----	--------------	---	---	-----	-----	---	-------	---

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	CHÁCARA FARANI	Aracy Campos	Rua	118,6	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	237,12
1º	CHÁCARA FARANI	Barão de Santa Cruz	Rua	145,7	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	291,38
1º	CHÁCARA FARANI	Beira Rio	Avenida	144,2	144,0	Terra	3	1	0,3	0,3	576,00	0	0
1º	CHÁCARA FARANI	Coronel Novaes	Rua	132,0	0,0	Asfalto	2	1,2	0,3	0,3	0	0	264,00
1º	CHÁCARA FARANI	Ernani do Amaral Peixoto	Avenida	965,7	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	1.931,34
1º	CHÁCARA FARANI	Firmino Campos, Capitão	Rua	169,5	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	339,06
1º	CHÁCARA FARANI	Francisco Cornélio Vila Verde (Francisco Carvalho)	Rua	80,6	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	161,10
1º	CHÁCARA FARANI	Francisco de Paula Moura	Rua	369,2	0,0	Asfalto	1	2,5	0,3	0,3	0	0	738,46
1º	CHÁCARA FARANI	Franz de Castro Halzwart	Travessa	34,7	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	20,82	0
1º	CHÁCARA FARANI	Frederico Correia Porto	Rua	94,5	94,5	Intertravado	1	1	0,3	0,3	188,96	56,69	0
1º	CHÁCARA FARANI	Guilhermina, Dona	Rua	201,1	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	402,26
1º	CHÁCARA FARANI	Hildebrando Barbosa	Rua	179,6	29,8	Asfalto	2	2	0,3	0,3	119,20	0	359,20
1º	CHÁCARA FARANI	Hildebrando Theotônio	Travessa	85,6	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	171,12
1º	CHÁCARA FARANI	Jandira	Vila	47,2	0,0	Asfalto	0,5	0,6	0,3	0,3	0	0	94,40
1º	CHÁCARA FARANI	João Pessoa	Rua	639,0	0,0	Asfalto	0,6	2	0,3	0,3	0	0	1.278,00
1º	CHÁCARA FARANI	Luiz de Paula	Rua	182,1	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	364,14
1º	CHÁCARA FARANI	Mariana Coelho	Rua	134,1	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	268,12
1º	CHÁCARA FARANI	Menino Jesus de Praga	Rua	88,9	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	53,34	0
1º	CHÁCARA FARANI	Moraes Barbosa, Dr.	Rua	422,7	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	845,36



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	CHÁCARA FARANI	Nossa Senhora de Fátima	Travessa	62,3	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	124,56
1º	CHÁCARA FARANI	Oliveira Figueiredo	Praça	88,7	0,0	Intertravado	2	0	0,3	0,3	0	53,22	0
1º	CHÁCARA FARANI	Onofre Infante Vieira	Rua	205,8	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	411,68
1º	CHÁCARA FARANI	Oswaldo Cruz (R. Dr. Clodoveu)	Rua	127,0	81,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	243,00	76,20	0
1º	CHÁCARA FARANI	Prefeito Roberto Bichara	Avenida	179,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	358,00
1º	CHÁCARA FARANI	Ramiro Jayme da Fonseca	Rua	202,3	0,0	Intertravado	2	1,5	0,3	0,3	0	121,38	0
1º	CHÁCARA FARANI	Roberto Veiga	Rua	94,9	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	56,94	0
1º	CHÁCARA FARANI	Santa Teresinha	Travessa	68,7	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	137,40
1º	CHÁCARA FARANI	Sapucaia (Tv. Rubens F. de Mattos)	Rua	52,4	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	31,44	0
1º	CHÁCARA FARANI	Valdir Brandão	Rua	84,5	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	169,00
1º	CHÁCARA FARANI	Waldir de Oliveira Lima	Rua	168,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	336,00
1º	CHALET	Alcebiades Nogueira	Rua	316,1	316,1	Asfalto	0,5	1,5	0,3	0,3	632,10	0	632,10
1º	CHALET	Clementina Maria Conceição	Rua	114,0	114,0	Terra	2	1	0,3	0,3	342,00	0	0
1º	CHALET	da Aliança	Rua	420,8	420,8	Terra	2	2	0,3	0,3	1.683,08	0	0
1º	CHALET	João Antônio Camerano	Rua	1740,0	1137,0	Terra	3	3	0,3	0,3	6.822,00	0	0
1º	CHALET	Joaquim Barbosa do Rego	Travessa	31,4	31,4	Intertravado	1	1	0,3	0,3	62,82	18,85	0
1º	CHALET	Julieta	Travessa	49,6	49,6	Intertravado	1	1	0,3	0,3	99,12	29,74	0
1º	CHALET	Maria Barbosa do Rego	Travessa	42,4	42,4	Intertravado	3	3	0,3	0,3	254,52	25,45	0
1º	CHALET	Maria de Freitas Barbosa	Rua	499,0	499,0	Terra	3	3	0,3	0,3	2.994,06	0	0
1º	CHALET	Maria de Freitas Barbosa Rego	Travessa	44,4	0,0	Terra	2	2	0,3	0,3	0,00	0	0
1º	CHALET	Nilo de Abreu	Travessa	28,8	28,8	Intertravado	1	2	0,3	0,3	86,31	17,26	0
1º	CHALET	Rufino Barbosa	Rua	143,8	143,8	Terra	1	3	0,3	0,3	575,36	0	0
1º	CHAMINÉ	Américo Garcia Da Silva	Rua	97,4	97,4	Intertravado	1	1	0,3	0,3	194,76	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	CHAMINÉ	Capitão Domingos Antônio de Carvalho	Rua	195,7	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	117,40	0
1º	CHAMINÉ	Gentil do Amaral Pereira	Rua	34,6	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	20,77	0
1º	CHAMINÉ	Professor José Antônio Maia Vinagre	Rua	350,0	185,8	Intertravado	2	3	0,3	0,3	929,00	210,02	0
1º	DR. MESQUITA	Angelina Teixeira Neto Syn	Rua	336,0	30,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	121,20	201,60	0
1º	DR. MESQUITA	Carteiro Aureliano Santiago	Rua	170,7	26,3	Asfalto	1	1	0,3	0,3	52,60	0	341,30
1º	DR. MESQUITA	Cirilo José Ferreira	Rua	92,7	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	55,61	0
1º	DR. MESQUITA	Dr. Mesquita	Rua	1000,0	326,1	Intertravado	2	1	0,3	0,3	978,30	600,00	0
1º	DR. MESQUITA	Floralval de Paula França	Rua	125,5	88,8	Intertravado	2	2	0,3	0,3	355,20	75,31	0
1º	DR. MESQUITA	José da Silva Massa	Rua	816,0	46,4	Asfalto	1	1	0,3	0,3	92,80	0	1.632,00
1º	DR. MESQUITA	José Floriano Werneck	Rua	54,2	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	32,49	0
1º	DR. MESQUITA	Leandro de Souza Freitas	Travessa	99,3	14,6	Intertravado	2	2	0,3	0,3	58,40	59,58	0
1º	DR. MESQUITA	Leopoldina Baronto Santiago	Rua	222,5	222,5	Asfalto	0	2	0,3	0,3	444,92	0	444,92
1º	DR. MESQUITA	Padre Clemente Muller	Rua	118,5	118,5	Intertravado	3	2	0,3	0,3	592,40	71,09	0
1º	DR. MESQUITA	Projetada A (José Dias de Souza Filho)	Rua	252,0	85,7	Asfalto	1	1	0,3	0,3	171,40	0	504,00
1º	DR. MESQUITA	Viriato Lopes	Rua	146,0	146,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	583,84	0	291,92
1º	LAGO AZUL	Antônio da Silva Brinco	Rua	657,3	231,0	Terra	3	1,5	0,3	0,3	1.039,50	0	0
1º	LAGO AZUL	dos Anjos da Guarda	Rua	171,9	171,9	Asfalto	1	1	0,3	0,3	343,76	0	343,76
1º	LAGO AZUL	Judas Tadeu	Rua	106,2	106,2	Asfalto	3	2	0,3	0,3	531,20	0	0
1º	LAGO AZUL	Nelson Clemente de Oliveira	Rua	408,5	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	817,02
1º	LAGO AZUL	Nossa Senhora de Fátima (São Tomé)	Rua	195,3	122,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	732,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	LAGO AZUL	Nossa Senhora do Carmo	Rua	142,4	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	284,78
1º	LAGO AZUL	Sanctus Angelus	Rua	434,8	64,4	Intertravado	2	2	0,3	0,3	257,60	260,87	0
1º	LAGO AZUL	Santo Amaro	Rua	288,2	36,8	Asfalto	3	1	0,3	0,3	147,20	0	576,42
1º	MARACANÃ	Dr. Paulo Fernandes	Rua	519,0	297,9	Asfalto	3	2	0,3	0,3	1.489,50	0	1.038,00
1º	MARACANÃ	Elias José Teixeira	Rua	111,2	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	66,71	0
1º	MARACANÃ	Emília de Souza	Rua	269,0	269,0	Intertravado	3	1	0,3	0,3	1.076,00	161,40	0
1º	MARACANÃ	Guilherme Ébias	Ladeira	86,3	0,0	Concreto	1	1	0,3	0,3	0,00	0	0
1º	MARACANÃ	Major Eduardo N. de Oliveira	Rua	363,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	726,00
1º	MARACANÃ	Prefeito Arthur Costa	Avenida	950,0	299,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.196,00	0	1.900,00
1º	MARACANÃ	Santo Antônio	Rua	344,1	47,5	Intertravado	2	2	0,3	0,3	190,00	206,43	0
1º	MARACANÃ	Vera Cruz	Avenida	1160,0	250,3	Asfalto	3	1,5	0,3	0,3	1.126,35	0	2.320,00
1º	MARACANÃ	Vera Cruz	Travessa	56,3	56,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	225,12	33,77	0
1º	MATADOURO	Ana Barbara de Jesus	Travessa	30,6	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	18,36	0
1º	MATADOURO	Antônio Chaves	Travessa	27,6	27,6	Intertravado	4	2	0,3	0,3	165,84	16,58	0
1º	MATADOURO	Frutuoso Gil Gonçalves	Rua	354,1	0,0	Asfalto	1	1,5	0,3	0,3	0	0	708,24
1º	MATADOURO	Gentil do Amaral Pereira	Rua	52,1	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	104,24
1º	MATADOURO	Geraldo Dinelli	Rua	51,8	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	31,07	0
1º	MATADOURO	Jacobe Joras	Rua	62,6	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	37,57	0
1º	MATADOURO	João Batista da Fonseca	Rua	204,0	17,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	69,20	122,40	0
1º	MATADOURO	José Alves Pimenta	Rua	1660,0	167,8	Asfalto	2	1,5	0,3	0,3	587,30	0	3.320,00
1º	MATADOURO	Luis Barbosa, Dr.	Rua	412,3	0,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	0	0	824,56
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Álvaro Leite Vinheiros	Rua	129,5	129,5	Intertravado	2	2	0,3	0,3	517,84	77,68	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Araruama	Rua	151,0	151,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	453,00	0	302,00
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Carioca	Rua	164,4	70,5	Asfalto	3	1	0,3	0,3	282,00	0	328,70
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Lúcio Mansur Elias	Rua	389,6	389,6	Asfalto	3	3	0,3	0,3	2.337,84	0	779,28
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Luiz Correa Piassá (Tv. Sergipe)	Rua	247,3	193,0	Asfalto	2	3	0,3	0,3	965,00	0	494,50
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Pedro Mateus	Rua	62,9	62,9	Terra	3	1	0,3	0,3	251,68	0	0
1º	MORRO DA METALÚRGICA	Tereza de Jesus Vasconcelos	Rua	381,0	381,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	762,00	0	762,00
1º	MORRO DO GAMA	Afrânio Alves de Almeida (Angra dos Reis)	Rua	183,0	148,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	888,00	0	366,00
1º	MORRO DO GAMA	Alberto José Cláudio	Travessa	51,0	26,7	Intertravado	2	2	0,3	0,3	106,80	0	0
1º	MORRO DO GAMA	Alexandre Arruda	Rua	202,5	202,5	Asfalto	2	2	0,3	0,3	809,80	0	0
1º	MORRO DO GAMA	Alexandre Arruda	Travessa	345,0	345,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	2.070,00	0	0
1º	MORRO DO GAMA	Alfredo Mansur	Travessa	198,5	198,5	Intertravado	1	1	0,3	0,3	396,98	119,09	0
1º	MORRO DO GAMA	Angra dos Reis	Rua	168,4	168,4	Asfalto	1	2	0,3	0,3	505,26	0	336,84
1º	MORRO DO GAMA	Belarmino no Costa (Santa Catarina Labore)	Rua	138,9	79,0	Intertravado	3	2	0,3	0,3	395,00	83,36	0
1º	MORRO DO GAMA	Caixa D'água Antiga	Rua	151,6	151,6	Terra	3	3	0,3	0,3	909,84	0	0
1º	MORRO DO GAMA	José Ferreira Filho	Rua	304,9	304,9	Asfalto	3	4	0,3	0,3	2.133,95	0	609,70
1º	MORRO DO GAMA	José Moreira da Silva	Rua	639,8	547,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	1.094,00	383,86	0
1º	MORRO DO GAMA	Manoel Juvêncio	Rua	68,6	68,6	Intertravado	2	2	0,3	0,3	274,44	41,17	0
1º	MORRO DO GAMA	Nossa Senhora das Graças	Rua	790,0	790,0	Intertravado	4	2	0,3	0,3	4.740,00	474,00	0
1º	MORRO DO GAMA	Renê Guida	Rua	326,0	211,0	Intertravado	1	2	0,3	0,3	633,00	195,60	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Advogado Antônio Zappa	Rua	64,3	0,0	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	0	0	128,50



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	MORRO DO PARAÍSO	Antônio Ribeiro	Travessa	140,1	33,5	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	33,50	84,07	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Ari Barbosa Nóbrega	Travessa	16,1	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	0	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Carlos Pereira Gomes	Rua	107,2	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	64,32	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Dom Guilherme	Rua	235,2	80,5	Asfalto	2	2	0,3	0,3	322,00	0	470,48
1º	MORRO DO PARAÍSO	Duque de Caxias	Rua	119,9	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	71,93	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Expedicionário Jalbem Coelho da Silva	Rua	602,0	388,0	Intertravado	3	2	0,3	0,3	1.940,00	361,20	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Heitor dos Santos	Rua	142,9	142,9	Asfalto	2	3	0,3	0,3	714,65	0	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Humberto Ferraz	Rua	226,5	226,5	Terra	2	2	0,3	0,3	905,96	0	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	José Joaquim Gomes	Rua	132,2	132,2	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	132,21	0	264,42
1º	MORRO DO PARAÍSO	Manoel Diogo	Travessa	61,2	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	36,69	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Margarida de Oliveira Cherm	Travessa	241,0	152,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	608,00	0	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Paulo Silveira	Rua	125,2	0,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	0	75,11	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Professor José Costa	Rua	77,9	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	155,88
1º	MORRO DO PARAÍSO	Siqueira Campos	Rua	266,2	193,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	772,00	0	0
1º	MORRO DO PARAÍSO	Teixeira de Andrade	Rua	358,6	93,2	Asfalto	1	0	0,3	0,3	93,20	0	717,10
1º	MUQUECA	Adolfo Vitorio da Costa	Rua	126,0	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	75,60	0
1º	MUQUECA	Alan Kardec	Rua	506,7	506,7	Asfalto	5	1	0,3	0,3	3.039,90	0	0
1º	MUQUECA	Alfredo Ferreira	Travessa	110,6	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	66,33	0
1º	MUQUECA	Alfredo Mansur	Rua	500,0	217,2	Asfalto	2	1	0,3	0,3	651,60	0	1.000,00
1º	MUQUECA	Ana Maria da Conceição	Travessa	57,0	22,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	89,20	34,20	0
1º	MUQUECA	Antônio Arvellos Rodrigues	Servidão	51,0	22,6	Intertravado	3	0	0,3	0,3	67,80	0	0
1º	MUQUECA	Antônio Gomes de Medeiros	Rua	318,0	318,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	954,00	190,80	0
1º	MUQUECA	Armando Rodrigues Ferreira	Rua	165,6	27,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	54,00	99,38	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	MUQUECA	Benedito da Silva Lomba	Rua	512,0	172,3	Intertravado	1	1	0,3	0,3	344,60	307,19	0
1º	MUQUECA	C	Rua	57,6	57,6	Intertravado	2	2	0,3	0,3	230,20	34,53	0
1º	MUQUECA	Cambuci	Rua	915,0	54,8	Intertravado	1	1	0,3	0,3	109,60	549,00	0
1º	MUQUECA	Cartos de Queiroz	Rua	505,5	50,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	100,00	0	1.010,96
1º	MUQUECA	Cecília	Avenida	420,5	186,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.116,00	0	840,90
1º	MUQUECA	Durval Borges	Rua	165,0	40,8	Asfalto	1	0	0,3	0,3	40,80	0	330,00
1º	MUQUECA	Durval Peçanha	Rua	302,4	238,5	Intertravado	2	1	0,3	0,3	715,50	181,45	0
1º	MUQUECA	João Antônio Camerano	Ponte	131,9	36,5	Asfalto	2	2	0,3	0,3	146,00	0	263,84
1º	MUQUECA	João Ribeiro da Silva	Rua	66,5	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	39,89	0
1º	MUQUECA	Joaquim Dutra	Rua	205,4	75,9	Intertravado	2	1	0,3	0,3	227,70	123,24	0
1º	MUQUECA	José dos Reis	Rua	66,2	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	39,70	0
1º	MUQUECA	José Nogueira de Oliveira	Rua	370,0	49,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	98,00	222,00	0
1º	MUQUECA	José Pinto Mesquita	Rua	97,0	25,3	Intertravado	1	1	0,3	0,3	50,60	58,20	0
1º	MUQUECA	Jouviano de Souza	Travessa	55,3	13,4	Intertravado	2	2	0,3	0,3	53,60	33,19	0
1º	MUQUECA	Lindolfo Soares	Rua	46,6	18,9	Intertravado	1	1	0,3	0,3	37,80	27,93	0
1º	MUQUECA	Lino Motta	Rua	116,0	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	69,60	0
1º	MUQUECA	Oldemar Nóbrega	Rua	249,6	120,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	360,00	149,77	0
1º	MUQUECA	Sampaio	Vila	78,4	78,4	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0,00	47,01	0
1º	MUQUECA	Santo Antônio de Pádua	Rua	226,0	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	135,60	0
1º	MUQUECA	São Pedro da Aldeia	Rua	195,0	80,7	Intertravado	2	2	0,3	0,3	322,80	117,00	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	MUQUECA	Vereador Claudino da Silva Figueira Filho (Trav. São Pedro da Aldeia)	Travessa	159,5	159,5	Intertravado	1	2	0,3	0,3	478,50	95,70	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Alberto Labeca	Beco	55,7	0,0	Intertravado	1	0,5	0,3	0,3	0	33,42	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Angélica	Rua	553,0	163,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	652,00	0	1.106,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Barão Rio Bonito	Rua	342,3	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	684,52
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Carolina Mello	Rua	274,2	250,0	Concreto	4	4	0,3	0,3	2.000,00	0	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Claudino Dias	Rua	564,0	69,4	Asfalto	1	2	0,3	0,3	208,20	0	1.128,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Delcy de Lima Porto	Escadaria	81,9	81,9	Concreto	2	2	0,3	0,3	327,60	49,14	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Des. Zóptico Batista	Rua	72,6	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	145,20
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Dr. Ovidio Mello	Rua	257,3	69,6	Asfalto	3	0	0,3	0,3	208,80	0	514,64
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Emília Torres	Travessa	59,5	0,0	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Ernesto de Moraes Penna	Rua	97,8	0,0	Asfalto	2	1,2	0,3	0,3	0	0	195,64
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	França Júnior, Comendador	Rua	119,0	18,4	Asfalto	2	2	0,3	0,3	73,60	0	238,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Getúlio Vargas	Ponte	261,6	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Irmãos Di Biasi	Ponte	187,6	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	João Bastos	Rua	80,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	48,18	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	João Batista	Rua	287,0	0,0	Asfalto	3	1,2	0,3	0,3	0	0	574,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	José André Coimbra, Dom	Rua	69,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	138,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	José Maria Coelho	Rua	110,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	220,00
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	José Simeão de Avellar	Rua	217,9	217,9	Intertravado	2	0	0,3	0,3	435,78	130,73	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Luiz Teixeira Neto	Rua	56,4	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	112,80
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Magal	Vila	34,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	0	0
1º	NOSSA SENHORA SANT'ANA	Manoel Duarte	Rua	131,0	0,0	Intertravado	0,3	0,5	0,3	0,3	0	78,60	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	NOVO MÉXICO	Antônio Felipe Santiago	Rua	110,9	0,0	Terra	0,5	0,5	0,3	0,3	0	0	0
1º	NOVO MÉXICO	Dr. Luiz Alves Pereira	Rua	552,0	109,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	436,00	0	1.104,00
1º	NOVO MÉXICO	Gentil Diniz	Rua	112,3	112,3	Asfalto	1	2	0,3	0,3	337,02	0	224,68
1º	NOVO MÉXICO	Professor Mário Abiati	Rua	99,7	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	199,44
1º	OFICINAS VELHAS	Adácio Candido de Matos	Rua	1010,0	329,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.316,00	0	2.020,00
1º	OFICINAS VELHAS	Alexandre Jorge	Travessa	92,8	88,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	185,68
1º	OFICINAS VELHAS	Andrelina Ribeiro Pereira	Rua	249,8	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	149,86	0
1º	OFICINAS VELHAS	Antenor Barbosa do Rego	Rua	272,8	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	163,70	0
1º	OFICINAS VELHAS	Antônio da Silva Brinco	Rua	1910,0	618,8	Asfalto	2	2	0,3	0,3	2.475,20	0	3.820,00
1º	OFICINAS VELHAS	Ary Teixeira	Travessa	59,6	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	35,78	0
1º	OFICINAS VELHAS	Bolivar Ribeiro	Rua	192,0	47,9	Asfalto	2	2	0,3	0,3	191,60	0	0
1º	OFICINAS VELHAS	Dr. Ernani da Silva Pereira	Travessa	133,3	133,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	533,20	79,98	0
1º	OFICINAS VELHAS	Dr. Ernani da Silva Pereira	Rua	523,0	135,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	540,00	313,80	0
1º	OFICINAS VELHAS	Félix Moreira Leite	Rua	277,4	66,5	Intertravado	3	2	0,3	0,3	332,50	166,45	0
1º	OFICINAS VELHAS	Firmino Cardoso Guimarães	Travessa	54,5	32,3	Asfalto	2	2	0,3	0,3	129,20	0	108,98
1º	OFICINAS VELHAS	Ivete Siqueira da Costa	Rua	121,2	82,9	Intertravado	2	3	0,3	0,3	414,50	72,73	0
1º	OFICINAS VELHAS	Jair Ribeiro	Travessa	155,1	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	93,07	0
1º	OFICINAS VELHAS	Joaquim Sampaio	Rua	79,2	0,0	Asfalto	0,5	1	0,3	0,3	0	0	158,38
1º	OFICINAS VELHAS	Major Joviano Gomes	Rua	390,4	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	234,22	0
1º	OFICINAS VELHAS	Marcílio Porto	Travessa	96,4	96,4	Concreto	5	5	0,3	0,3	964,20	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	OFICINAS VELHAS	Nossa Senhora Aparecida	Travessa	242,1	242,1	Asfalto	2	2	0,3	0,3	968,28	0	0
1º	OFICINAS VELHAS	Olavo Simões	Travessa	202,0	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	121,18	0
1º	OFICINAS VELHAS	Pedro Coelho (Itaborai)	Travessa	87,4	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	52,43	0
1º	OFICINAS VELHAS	Prefeito Iago José de Castro Valério	Rua	1461,0	738,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	4.428,00	0	2.922,00
1º	OFICINAS VELHAS	São Francisco de Assis	Rua	295,8	157,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	471,00	177,46	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Alfredo de Oliveira	Rua	381,0	85,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	255,00	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Edgar Fernandes	Estrada	2660,0	2660,0	Terra	2	2	0,3	0,3	10.640,00	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Fábio Adriano de Assis	Rua	639,0	639,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	2.556,00	0	1.278,00
1º	PARQUE SANT'ANA	Francisco Belo Reis (R. 9)	Rua	241,2	241,2	Terra	1	1	0,3	0,3	482,44	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	José Vidal	Rua	49,9	49,9	Asfalto	1	1	0,3	0,3	99,74	0	99,74
1º	PARQUE SANT'ANA	Lotito	Travessa	55,0	55,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	110,00	0	110,00
1º	PARQUE SANT'ANA	Luis Estevão da Silva	Rua	90,3	44,3	Asfalto	1	5	0,3	0,3	265,80	0	180,64
1º	PARQUE SANT'ANA	Manoel Alves	Rua	1029,0	279,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.116,00	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Marcos de Souza Lima	Rua	325,1	92,3	Asfalto	3	2	0,3	0,3	461,50	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Marina da Silva Fernandes	Rua	606,0	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	1.212,00
1º	PARQUE SANT'ANA	Orandina de Souza Ferreira	Rua	78,9	32,3	Asfalto	1	2	0,3	0,3	96,90	0	0
1º	PARQUE SANT'ANA	Paulo Pereira da Motta	Rua	249,0	118,9	Asfalto	2	3	0,3	0,3	594,50	0	498,00
1º	PARQUE SANT'ANA	Rua 7 (R. Paulo Pereira da Mota)	Rua	136,0	136,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	272,00	0	272,00
1º	PARQUE SANT'ANA	Silas Pereira da Mota	Estrada	887,0	1091,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	4.364,00	0	1.774,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	PARQUE SANT'ANA	Vicente Pereira	Rua	117,9	117,9	Asfalto	1	1	0,3	0,3	235,80	0	235,80
1º	PARQUE SANT'ANA	Waldomiro G. Farias	Rua	108,5	108,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	216,00	0	217,08
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	Álvaro de Souza (R. Maricá)	Rua	143,7	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	86,24	0
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	Estevão Conrado de Almeida	Rua	304,9	275,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	825,00	182,96	0
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	Isaac Marcondes Netto	Rua	153,3	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	91,95	0
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	Nossa Senhora dos Passos	Rua	335,2	335,2	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	1.072,54	201,10	0
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	São Sebastião do Alto	Rua	612,6	612,6	Intertravado	2	2	0,3	0,3	2.450,24	367,54	0
1º	PARQUE SÃO JOAQUIM	Vicente José Camilo	Rua	191,5	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	114,91	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Antônio Braz	Travessa	125,3	84,5	Intertravado	3	1	0,3	0,3	338,00	75,19	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Antônio Braz Ferreira	Rua	120,6	120,6	Terra	1	1	0,3	0,3	241,12	0	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Henrique Camilo	Rua	329,0	76,2	Intertravado	3	3	0,3	0,3	457,20	197,40	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Horácio de Souza Marinho	Travessa	36,3	36,3	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	36,29	21,77	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Jair da Mota leite	Rua	178,6	178,6	Terra	3	3	0,3	0,3	1.071,60	0	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Linha Férrea	Servidão	222,4	222,4	Concreto	2	2	0,3	0,3	889,76	0	0
1º	PONTE DO ANDRADE	Miguel Couto Filho	Avenida	4550,0	4446,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	26.676,00	0	0
1º	PONTE PRETA	Antônio Sampaio	Rua	222,0	222,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.332,00	0	0
1º	PONTE PRETA	Antônio Sampaio	Travessa	55,8	55,8	Terra	3	3	0,3	0,3	334,56	0	0
1º	PONTE PRETA	Ferroviário Carlos de Carvalho	Rua	301,9	301,9	Terra	3	3	0,3	0,3	1.811,52	0	0
1º	PONTE PRETA	Maria Luiza Rodrigues	Rua	409,7	409,7	Terra	3	3	0,3	0,3	2.458,08	0	0
1º	PONTE VERMELHA	Carmem Rodrigues Santana	Travessa	72,1	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	43,27	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	PONTE VERMELHA	Dirce de Souza Rodrigues	Travessa	58,5	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	35,08	0
1º	PONTE VERMELHA	Edgar Fernandes	Rua	254,0	254,0	Intertravado	0,5	0	0,3	0,3	127,00	152,40	0
1º	PONTE VERMELHA	José Alves Barbosa	Rua	642,2	642,2	Asfalto	2	3	0,3	0,3	3.210,95	0	0
1º	PONTE VERMELHA	Orlando Dias Nogueira (R. Vista Alegre)	Rua	357,0	357,0	Intertravado	0,5	0	0,3	0,3	178,50	214,20	0
1º	QUÍMICA	Alexandre Gomes Leal	Rua	261,4	0,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	0	0	522,82
1º	QUÍMICA	Antônio Alves Raposo	Rua	153,5	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	307,08
1º	QUÍMICA	Azulil Soares Tingá	Rua	82,7	82,7	Asfalto	3	2	0,3	0,3	413,55	0	0
1º	QUÍMICA	Carlos Julius Chistian Pherson (Nova Iguaço)	Rua	143,3	143,3	Intertravado	2	1	0,3	0,3	429,96	85,99	0
1º	QUÍMICA	Coronel Nóbrega	Rua	625,0	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	375,00	0
1º	QUÍMICA	Dolores Teles da Soares	Rua	282,8	282,8	Terra	2	2	0,3	0,3	1.131,28	0	0
1º	QUÍMICA	Elisa Nóbrega	Rua	59,3	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	35,57	0
1º	QUÍMICA	Esteva Gonçalves Menezes	Beco	42,0	42,0	Terra	2	2	0,3	0,3	168,00	0	0
1º	QUÍMICA	Ferrovária	Vila	190,6	190,6	Asfalto	2	2	0,3	0,3	762,56	0	0
1º	QUÍMICA	Hercílio Martins Confort	Travessa	74,7	0,0	Intertravado	2	3	0,3	0,3	0	44,82	0
1º	QUÍMICA	João Augusto Kelly	Rua	236,0	236,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	1.416,00	0	0
1º	QUÍMICA	João Bráulio	Rua	39,2	39,2	Intertravado	2	2	0,3	0,3	156,76	23,51	0
1º	QUÍMICA	José Bento de Oliveira	Rua	482,0	173,6	Intertravado	2	1	0,3	0,3	520,80	289,21	0
1º	QUÍMICA	José Firmino de Mello	Rua	600,0	485,0	Intertravado	3	2	0,3	0,3	2.425,00	360,00	0
1º	QUÍMICA	José Teodoro Couto	Rua	136,0	59,7	Intertravado	1	2	0,3	0,3	179,10	81,60	0
1º	QUÍMICA	Júlio Guimarães	Rua	246,0	85,9	Intertravado	2	2	0,3	0,3	343,60	147,60	0
1º	QUÍMICA	Manoel Alves (R. São Gonçalo)	Rua	378,4	278,0	Intertravado	3	2	0,3	0,3	1.390,00	227,02	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	QUÍMICA	Manoel Ibraim	Rua	395,0	31,6	Asfalto	2	2	0,3	0,3	126,40	0	0
1º	QUÍMICA	Messias Oliveira	Servidão	48,8	18,4	Terra	1	1	0,3	0,3	36,80	0	0
1º	QUÍMICA	Nicoláu Galucci	Rua	66,5	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	39,90	0
1º	QUÍMICA	Oscar Giuliane	Rua	228,0	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	456,00
1º	QUÍMICA	Parati	Rua	90,8	90,8	Intertravado	1	1	0,3	0,3	181,60	54,48	0
1º	QUÍMICA	Prefeito Heitor Faviere	Rua	164,0	11,3	Asfalto	2	1	0,3	0,3	33,90	0	0
1º	QUÍMICA	Rio Bonito	Rua	86,9	20,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	40,00	0	0
1º	QUÍMICA	Rômulo Streva	Rua	39,4	30,3	Asfalto	3	3	0,3	0,3	181,80	0	0
1º	QUÍMICA	Sem Nome	Rua	605,0	605,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	3.630,00	0	0
1º	QUÍMICA	Tibúrcio Inácio da Silva	Rua	101,2	31,1	Terra	2	2	0,3	0,3	124,40	0	0
1º	REPRESA	Alfredo Costa	Travessa	91,8	91,8	Terra	3	3	0,3	0,3	550,80	0	0
1º	REPRESA	Alfredo Costa	Rua	440,0	440,0	Terra	3	3	0,3	0,3	2.640,00	0	0
1º	REPRESA	Celina Pereira dos Santos	Travessa	107,0	107,0	Intertravado	1	2	0,3	0,3	321,00	64,20	0
1º	REPRESA	Francisco Mendes Franco	Rua	296,0	119,9	Intertravado	3	3	0,3	0,3	719,40	177,60	0
1º	REPRESA	Lourdes Terra Passos	Rua	265,0	265,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.590,00	0	0
1º	REPRESA	Professor Júlio Ribeiro	Rua	560,0	472,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	2.832,00	0	0
1º	REPRESA	São Bento	Rua	90,9	0,0	Intertravado	2	1	0,3	0,3	0,00	54,54	0
1º	ROSEIRA	B (R. Paulo de Aquino)	Rua	234,0	234,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.404,00	0	0
1º	ROSEIRA	E	Rua	204,0	46,9	Asfalto	1	1	0,3	0,3	93,80	0	408,00
1º	ROSEIRA	F	Rua	118,7	118,7	Asfalto	2	1	0,3	0,3	356,13	0	237,42



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	ROSEIRA	G	Rua	64,9	64,9	Asfalto	1	2	0,3	0,3	194,64	0	129,76
1º	ROSEIRA	H	Rua	226,0	226,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.356,00	0	0
1º	ROSEIRA	I	Rua	78,8	78,8	Asfalto	3	1	0,3	0,3	315,20	0	0
1º	ROSEIRA	João Fonseca	Rua	67,4	33,7	Asfalto	1	1	0,3	0,3	67,40	0	0
1º	ROSEIRA	Joaquim Barbosa	Rua	565,0	565,0	Terra	3	3	0,3	0,3	3.390,00	0	0
1º	ROSEIRA	Maria Rosa de Souza	Rua	187,0	187,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.122,00	0	0
1º	ROSEIRA	Ponte da Roseira	Ponte	81,9	0,0	Asfalto	1	0	0,3	0,3	0	0	163,80
1º	ROSEIRA	Prefeito Walter Gomes Mariotini (R. Paulo de Aquino)	Rua	151,0	151,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	453,00	0	0
1º	ROSEIRA	Rua do Campo	Rua	72,0	72,0	Terra	3	3	0,3	0,3	432,00	0	0
1º	ROSEIRA	Sebastião Gomes	Rua	1770,0	1274,4	Asfalto	3	3	0,3	0,3	7.646,40	0	3.540,00
1º	ROSEIRA	Teófilo Antunes	Rua	231,0	231,0	Terra	2	2	0,3	0,3	924,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	1	Rua	75,0	75,0	Terra	1	1	0,3	0,3	150,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	2	Rua	252,0	252,0	Terra	2	2	0,3	0,3	1.008,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	2	Rua	151,0	151,0	Terra	3	2	0,3	0,3	755,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	3	Rua	75,3	75,3	Terra	1	1	0,3	0,3	150,66	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Acampamento para LIGHT	Rua	663,0	663,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	3.978,00	397,80	0
1º	SANTA CECÍLIA	Beco da Mina	Beco	28,6	28,6	Terra	1	1	0,3	0,3	57,26	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Coronel Henrique Nora Júnior	Rua	395,8	395,8	Terra	3	2	0,3	0,3	1.979,20	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Contorno	Estrada	1483,0	1483,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	8.898,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Governador Raimundo Padilha	Estrada	4350,0	4350,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	26.100,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Hildebrando José Nogueira	Rua	251,4	251,4	Terra	1	1	0,3	0,3	502,72	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	SANTA CECÍLIA	João Serafim	Rua	127,0	127,0	Terra	1	1	0,3	0,3	254,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Leny de Souza	Rua	655,0	655,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.310,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Manoel Andrade	Rua	62,5	62,5	Terra	1	1	0,3	0,3	125,04	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Manoel Gomes da Silva	Rua	665,4	665,4	Terra	2	2	0,3	0,3	2.661,72	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Mansão Celestial	Estrada	622,0	622,0	Terra	3	3	0,3	0,3	3.732,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	MRS	Estrada	92,6	92,6	Terra	2	2	0,3	0,3	370,40	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Rotatória	Estrada	327,0	327,0	Asfalto	5	5	0,3	0,3	3.270,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Rotatóriacdo Contorno	Estrada	200,0	200,0	Asfalto	10	10	0,3	0,3	4.000,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Santa Cecília	Estrada	426,0	426,0	Terra	2	0	0,3	0,3	852,00	0	0
1º	SANTA CECÍLIA	Sítio São Luiz (Raimundo Padilha)	Estrada	147,4	147,4	Terra	2	2	0,3	0,3	589,68	0	0
1º	SANTANA DE BARRA	Ana Maria Lopes	Rua	98,7	98,7	Terra	2	2	0,3	0,3	394,76	0	0
1º	SANTANA DE BARRA	Antônio Constantino	Rua	285,7	74,3	Intertravado	1	1	0,3	0,3	148,60	171,43	0
1º	SANTANA DE BARRA	Ary Parreiras (Osmar Dias Ferreira Avenida)	Avenida	1985,0	1985,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	3.970,00	0	0
1º	SANTANA DE BARRA	Beatriz Rostirolli	Escadaria	49,7	49,7	Concreto	2	2	0,3	0,3	198,96	0	0
1º	SANTANA DE BARRA	Coronel Claudino Dias	Rua	528,5	528,5	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.057,04	0	1.057,04
1º	SANTANA DE BARRA	Dr. Waldyr Lopes	Rua	72,0	72,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	144,00	0	144,00
1º	SANTANA DE BARRA	Jovita Rodrigues Gómes	Rua	89,1	89,1	Intertravado	2	2	0,3	0,3	356,48	53,47	0
1º	SANTANA DE BARRA	Juvenal Laureano	Rua	155,4	98,4	Asfalto	7	0	0,3	0,3	688,80	0	310,84
1º	SANTANA DE BARRA	Manoel Carlos Ferreira	Rua	1045,0	957,0	Asfalto	1	2	0,3	0,3	2.871,00	0	2.090,00
1º	SANTANA DE BARRA	Pedro Marques Taveira	Rua	261,9	261,9	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.571,28	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	SANTANA DE BARRA	Rua 4	Rua	352,0	352,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.408,00	0	0
1º	SANTANA DE BARRA	Silvino Motta	Rua	170,1	170,1	Asfalto	3	1	0,3	0,3	680,28	0	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Alberto Alves Barbosa	Rua	164,2	164,2	Asfalto	2	2	0,3	0,3	656,92	0	328,46
1º	SANTO ANTÔNIO	Anchises Lima Sardinha	Rua	884,8	183,0	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	585,60	530,90	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Antônio de Almeida	Rua	187,2	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	374,46
1º	SANTO ANTÔNIO	Avelino José da Silva	Rua	170,7	129,0	Asfalto	3	2	0,3	0,3	645,00	0	341,40
1º	SANTO ANTÔNIO	Belmar Pereira Gomes	Rua	481,0	481,0	Intertravado	10	1	0,3	0,3	5.291,00	288,60	0
1º	SANTO ANTÔNIO	i	Rua	27,1	0,0	Intertravado	5	0	0,3	0,3	0	16,25	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Isabel Muniz da Cruz	Rua	234,0	187,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	748,00	140,40	0
1º	SANTO ANTÔNIO	J	Rua	219,0	66,4	Intertravado	1	1	0,3	0,3	132,80	131,40	0
1º	SANTO ANTÔNIO	João Malheiros da Silva	Rua	368,6	309,0	Asfalto	3	2	0,3	0,3	1.545,00	0	737,26
1º	SANTO ANTÔNIO	Jorge Brás dos Santos	Servidão	181,0	181,0	Terra	3	3	0,3	0,3	1.086,00	0	0
1º	SANTO ANTÔNIO	José Figueira, Fiscal	Rua	566,0	352,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	1.408,00	339,60	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Majleck Cukier	Rua	122,6	0,0	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	0	73,53	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Manoel Ignácio da Cruz	Rua	1170,0	680,0	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	2.176,00	702,00	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Maria José de Resende Monteiro, Professora	Rua	118,4	118,4	Asfalto	3	2	0,3	0,3	592,10	0	0
1º	SANTO ANTÔNIO	Maria Mattos Pimenta	Rua	463,3	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	277,96	0
1º	SANTO ANTÔNIO	p	Rua	41,6	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	83,18
1º	SANTO ANTÔNIO	Professor Wilson Nóbrega	Rua	245,0	245,0	Asfalto	2	1,2	0,3	0,3	784,00	0	490,00
1º	SANTO ANTÔNIO	Ricardo Barbosa	Rua	69,7	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	41,82	0
1º	SANTO CRISTO	Barbosa	Rua	151,0	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	302,00
1º	SANTO CRISTO	Compositor Herivelton Martins	Travessa	142,8	111,0	Terra	0	3	0,3	0,3	333,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	SANTO CRISTO	Davi Cerqueira	Travessa	136,8	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	273,50
1º	SANTO CRISTO	Enéas Capato	Rua	63,0	0,0	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	37,80	0
1º	SANTO CRISTO	Maura de Oliveira Primo	Beco	76,8	39,6	Concreto	2	2	0,3	0,3	158,40	46,07	0
1º	SANTO CRISTO	Sebastião Soares de Souza	Travessa	17,8	0,0	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	35,66
1º	SÃO JOÃO	Elpídio Lourenço de Souza	Rua	201,0	98,0	Intertravado	2	3	0,3	0,3	490,00	120,60	0
1º	SÃO JOÃO	Elvira Vasconcelos (R. São João)	Rua	172,5	113,5	Asfalto	2	2	0,3	0,3	454,00	0	0
1º	SÃO JOÃO	Francisco Di Biase	Rua	357,8	185,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	740,00	0	715,66
1º	SÃO JOÃO	Francisco Duque de Freitas	Rua	166,3	166,3	Terra	3	3	0,3	0,3	997,62	0	0
1º	SÃO JOÃO	Hélio Muniz Guimarães	Rua	193,0	123,0	Asfalto	3	1	0,3	0,3	492,00	0	386,00
1º	SÃO JOÃO	José de Carvalho Rodrigues	Travessa	65,2	0,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	130,46
1º	SÃO JOÃO	José Duque de Freitas	Rua	1796,0	1571,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	9.426,00	1.077,60	0
1º	SÃO JOÃO	José Tavares Filho	Rua	909,6	296,6	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.779,60	0	1.819,20
1º	SÃO JOÃO	Leonide Dias Pereira (R. São José)	Rua	1024,0	1024,0	Terra	3	2	0,3	0,3	5.120,00	0	0
1º	SÃO JOÃO	Manoel Duque de Freitas	Rua	171,4	171,4	Intertravado	2	2	0,3	0,3	685,68	102,85	0
1º	SÃO JOÃO	Manoel Roberto de Souza	Rua	421,0	421,0	Terra	3	3	0,3	0,3	2.526,00	0	0
1º	SÃO JOÃO	Maria Paulina Conceição	Rua	136,0	136,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	544,00	81,60	0
1º	SÃO JOÃO	Oliveira Pinho	Rua	179,0	38,6	Asfalto	2	2	0,3	0,3	154,40	0	357,90
1º	SÃO JOÃO	Raimundo Pereira	Rua	57,7	57,7	Terra	2	2	0,3	0,3	230,88	0	0
1º	SÃO JOSÉ	João Panizzi	Rua	179,0	179,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	716,00	0	0
1º	SÃO JOSÉ	C	Rua	28,7	28,7	Asfalto	1	1	0,3	0,3	57,40	0	0

Rodovia Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580

Telefone: (24) 2443-2266; E-mail: secservpublico@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	SÃO JOSÉ	Sílvio Azevedo Ferreira	Rua	286,0	286,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	572,00	0	572,00
1º	SÃO LUIZ	Benjamim Soares Souza	Rua	219,0	219,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	657,00	0	438,00
1º	SÃO LUIZ	Carlos de Almeida e Souza	Rua	250,0	131,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	393,00	0	500,00
1º	SÃO LUIZ	José Palmeira	Rua	116,8	116,8	Asfalto	1	1	0,3	0,3	233,54	0	233,54
1º	SÃO LUIZ	José Rabelo Filho	Rua	319,1	157,2	Asfalto	2	2	0,3	0,3	628,80	0	638,18
1º	SÃO LUIZ	Manoel Vicente dos Santos	Rua	893,7	417,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	1.251,00	0	1.787,48
1º	SÃO LUIZ	Maria Eugênia dos Santos Breves	Rua	43,8	0,0	Asfalto	1	1,5	0,3	0,3	0	0	87,60
1º	SÃO LUIZ	Mireta Baranto e Souza	Rua	105,9	0,0	Asfalto	2	1	0,3	0,3	0	0	211,76
1º	SÃO LUIZ	Rua B	Rua	256,0	256,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	1.536,00	0	512,00
1º	SÃO LUIZ	Rua F	Rua	135,0	45,0	Asfalto	2	10	0,3	0,3	540,00	0	0
1º	SÃO LUIZ	Sabino Benedito	Rua	43,0	43,0	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	43,01	0	0
1º	SÃO LUIZ	Silvino Marques de Oliveira	Rua	631,7	128,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	512,00	0	1.263,38
1º	VALE DO IPIRANGA	Das Acácias (Rua A)	Rua	73,0	73,0	Asfalto	5	1	0,3	0,3	438,00	0	146,00
1º	VALE DO IPIRANGA	Das Bromélias (Rua B)	Rua	70,1	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	140,26
1º	VALE DO IPIRANGA	Das Flores (Rua F)	Rua	167,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	334,00
1º	VALE DO IPIRANGA	Das Palmeiras (Rua C)	Rua	70,9	70,9	Asfalto	1	15	0,3	0,3	1.134,08	0	141,76
1º	VALE DO IPIRANGA	Dos Coqueiros (Rua D)	Rua	118,2	118,2	Asfalto	20	1	0,3	0,3	2.481,99	0	236,38
1º	VALE DO IPIRANGA	Dos Eucaliptos (Rua E)	Rua	168,9	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	337,74
1º	VALE DO IPIRANGA	Dos Girassóis (Rua G)	Rua	164,0	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	328,00
1º	VALE DO IPIRANGA	Dos Pinheiros (Rua H)	Rua	163,4	0,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	326,80
1º	VALE DO IPIRANGA	I	Rua	380,0	380,0	Asfalto	3	1	0,3	0,3	1.520,00	0	760,00
1º	VALE DO IPIRANGA	J	Rua	778,0	778,0	Asfalto	5	5	0,3	0,3	7.780,00	0	1.556,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
1º	V.I. Residencial Vilage Francisco Furtado		Rua	129,0	129,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	774,00	0	258,00
1º	V.I. Residencial Vilage Francisco Furtado		Rua	164,0	164,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	984,00	0	328,00
1º	V.I. Residencial Vilage Francisco Furtado		Rua	115,0	115,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	690,00	0	230,00
1º	V.I. Residencial Vilage Francisco Furtado		Rua	100,0	100,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	600,00	0	200,00
1º	V.I. Residencial Jardim Ipiranga II		Rua	349,0	349,0	Asfalto	3	3	0,3	0,3	2.094,00	0	698,00
1º	V.I. Residencial Jardim Ipiranga II		Rua	66,2	66,2	Asfalto	3	3	0,3	0,3	397,20	0	132,40
1º	VARGEM GRANDE	Campo	Travessa	103,0	103,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	206,00	0	206,00
1º	VARGEM GRANDE	Jorge de Oliveira	Travessa	426,0	426,0	Terra	1	3	0,3	0,3	1.704,00	0	0
1º	VARGEM GRANDE	Luzia Torturella	Rua	127,7	127,7	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	127,73	76,64	0
1º	VARGEM GRANDE	Manoel Gonçalves	Rua	445,8	333,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	1.332,00	267,48	0
1º	VARGEM GRANDE	Nelson Guilherme de Faria	Travessa	50,7	50,7	Concreto	0,5	0,5	0,3	0,3	50,72	0	0
1º	VARGEM GRANDE	Pedro José de Oliveira	Rua	1578,0	1251,0	Asfalto	2	2	0,3	0,3	5.004,00	0	3.156,00
1º	VILA HELENA	Altamiro Maciel	Rua	81,8	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	49,09	0
1º	VILA HELENA	Antônio Sales Neto (LIGHT)	Rua	61,7	61,7	Intertravado	2	2	0,3	0,3	246,80	37,02	0
1º	VILA HELENA	Carlos de Souza Rodrigues	Rua	60,4	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	36,23	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	VILA HELENA	Elias José Asmar	Rua	179,7	179,7	Intertravado	4	1	0,3	0,3	898,25	107,79	0
1º	VILA HELENA	Ermando de Souza leite (Das Palmeiras)	Rua	146,8	67,7	Intertravado	2	2	0,3	0,3	270,80	88,09	0
1º	VILA HELENA	Hildebrando Zimmermann, Ferrováriário (Rua das Acácias)	Rua	148,6	145,0	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	464,00	89,16	0
1º	VILA HELENA	José Gonzaga de Oliveira, Vereador (Paineiras)	Rua	129,1	129,1	Intertravado	2	2	0,3	0,3	516,48	77,47	0
1º	VILA HELENA	José Rodrigues Valle	Rua	77,8	77,8	Intertravado	2	2	0,3	0,3	311,04	46,66	0
1º	VILA HELENA	Luiz Daniel Baronto	Rua	770,0	560,0	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.120,00	0	1.540,00
1º	VILA HELENA	Otávio Gomes Carneiro	Rua	72,8	0,0	Intertravado	2	1,2	0,3	0,3	0	43,68	0
1º	VILA HELENA	Paulo Chagas	Rua	58,2	0,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	34,90	0
1º	VILA HELENA	Ponte Paulino Figorelli	Ponte	221,2	0,0	Concreto	0	0	0,3	0,3	0	132,70	0
1º	VILA HELENA	Rubens Lúcio Cardoso	Rua	109,4	109,4	Intertravado	2	2	0,3	0,3	437,52	65,63	0
1º	VILA HELENA	Vereador Chequer Elias	Avenida	4653,0	3903,0	Asfalto	1	1,2	0,3	0,3	8.586,60	0	9.306,00
1º	VILA SUÍÇA	Edilson José Abbud	Rua	50,9	0,0	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	30,56	0
1º	VILA SUÍÇA	Ermelinda Coelho da Silva (Rodolfo Tomen)	Rua	54,8	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	32,89	0
1º	VILA SUÍÇA	José de Moraes, Expedicionário (Édson José Abude)	Rua	62,7	0,0	Intertravado	0	0,5	0,3	0,3	0	37,62	0
1º	VILA SUÍÇA	José Mastrangelo	Rua	389,0	62,0	Intertravado	2	2	0,3	0,3	248,00	233,40	0
1º	VILA SUÍÇA	Mário Torres Botelho (Alameda Quatro)	Rua	47,6	0,0	Intertravado	0,5	0,5	0,3	0,3	0	28,58	0
1º	VILA SUÍÇA	Newton Prado	Rua	143,0	0,0	Intertravado	3	3	0,3	0,3	0	85,80	0
1º	VILA SUÍÇA	Rotary	Rua	122,3	122,3	Intertravado	2	2	0,3	0,3	489,20	73,38	0
1º	VILA SUÍÇA	Rudolf Thommen	Rua	59,1	0,0	Intertravado	0,3	0,3	0,3	0,3	0	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
2º	DORÂNDIA	Major Agostinho	RUA	262,43	182,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	364,00	0	524,86
2º	DORÂNDIA	Geraldo de Almeida	RUA	408,62	308,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	616,00	0	817,24
2º	DORÂNDIA	Comendador Nóbrega	RUA	281,29	92,80	Intertravado	4	1	0,3	0,3	464,00	168,77	0
2º	DORÂNDIA	Walter Gomes	RUA	184,00	141,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	282,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Otávio da Silva Costa	RUA	295,00	174,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	348,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Walter Pereira	RUA	213,00	105,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	210,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Marcilio Dias	RUA	222,00	112,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	224,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Barão de Guapi	RUA	393,00	200,20	Asfalto	1	1	0,3	0,3	400,40	0	0
2º	DORÂNDIA	Barão do Turvo	RUA	222,00	52,60	Asfalto	1	1	0,3	0,3	105,20	0	444,00
2º	DORÂNDIA	Hortências	RUA	246,00	83,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	166,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Roseiras	RUA	382,91	211,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	422,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Camélias	RUA	529,00	298,20	Asfalto	1	1	0,3	0,3	596,40	0	1.058,00
2º	DORÂNDIA	Bomba	RUA	64,72	64,72	Asfalto	0,5	0,5	0,3	0,3	64,72	0	0
2º	DORÂNDIA	Malvina Reis	RUA	129,00	0,00	Asfalto	0	0	0,3	0,3	0	0	0
2º	DORÂNDIA	Avelino De Almeida	RUA	229,00	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	137,40	0
2º	DORÂNDIA	Capitão João Marques Barbosa	RUA	219,00	117,00	Intertravado	2	1	0,3	0,3	351,00	131,40	0
2º	DORÂNDIA	João Paulo II	RUA	196,00	196,00	Asfalto	2	1	0,3	0,3	588,00	0	0
2º	DORÂNDIA	Major Antônio Gomes da Graça	RUA	268,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	536,00
2º	DORÂNDIA	Oswaldo Pereira Gomes	RUA	149,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	0
2º	DORÂNDIA	Sete de Setembro	RUA	297,00	137,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	274,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Ulisses Dias Valente	RUA	1.011,00	1.011,00	Terra	2	2	0,3	0,3	4.044,00	0	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Ulisses Dias Valente	RUA	562,00	333,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	666,00	337,20	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Antônio Teixeira	RUA	213,00	213,00	Terra	2	2	0,3	0,3	852,00	0	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Luiz Paulo Carrara	RUA	99,70	99,70	Terra	1	1	0,3	0,3	199,40	0	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	João Antônio Camerano	RUA	74,20	0,00	Intertravado	30	0	0,3	0,3	0	44,52	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Elizão Moreira	RUA	127,00	0,00	Intertravado	0	20	0,3	0,3	0	76,20	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Coronel Manoel Coelho	RUA	50,66	0,00	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0,00	30,40	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Fiscal Demésio Mendonça	RUA	69,40	0,00	Intertravado	0	30	0,3	0,3	0	41,64	0
3º	SÃO JOSÉ DO TURVO	Profª Mariano	RUA	61,20	0,00	Intertravado	0	0	0,3	0,3	0	36,72	0
4º	V.A. - CENTRO	Anna Manuella Fonseca (Maurício de Abreu)	RUA	947,00	947,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.894,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Batista Rodrigues	RUA	291,00	209,00	Terra	1	1	0,3	0,3	418,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Marcelino Ramos	RUA	227,60	227,60	Terra	1	1	0,3	0,3	455,20	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Álvaro Pereira Gomes	RUA	236,00	236,00	Terra	0,5	0,5	0,3	0,3	236,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Ortelina Bicharra	RUA	374,00	240,10	Intertravado	1	1	0,3	0,3	480,20	224,40	0
4º	V.A. - CENTRO	Maria José Elias	RUA	213,86	160,00	Terra	2	2	0,3	0,3	640,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Judite Rocha	RUA	323,00	221,00	Asfalto	2	1	0,3	0,3	663,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Angelo Nóbrega	RUA	177,00	177,00	Terra	1	1	0,3	0,3	354,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Prefeito Olivio Vieira	RUA	512,00	163,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	326,00	0	1.024,00
4º	V.A. - CENTRO	João Barcélos	RUA	353,00	204,00	Terra	2	2	0,3	0,3	816,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Quintino Bocaiuva	RUA	641,00	315,00	Asfalto	2	1	0,3	0,3	945,00	0	1.282,00
4º	V.A. - CENTRO	Barão de Vargem Alegre	RUA	1.441,00	1.441,00	Terra	2	2	0,3	0,3	5.764,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Travessa Barão de Vargem Alegre	TRAVESSA	96,00	96,00	Terra	0,5	0,5	0,3	0,3	96,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Estrada Velha das Amoréias	ESTRADA	376,02	376,02	Terra	2	2	0,3	0,3	1.504,08	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Raul Veiga	RUA	1.272,00	1.272,00	Terra	2	2	0,3	0,3	5.088,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Carlos de Souza	RUA	469,00	469,00	Terra	1	1	0,3	0,3	938,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

4º	V.A. - CENTRO	Conquista	RUA	464,00	464,00	Terra	1	1	0,3	0,3	928,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Alberto Torres	RUA	634,00	228,50	Asfalto	1	1	0,3	0,3	457,00	0	1.268,00
4º	V.A. - CENTRO	Souza Pereira	RUA	95,40	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0,00	0	190,80
4º	V.A. - CENTRO	Abreu Lacerda	RUA	946,00	839,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.678,00	0	0
4º	V.A. - CENTRO	Arthur Costa	RUA	147,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	294,00

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Samuel Couto	RUA	780,00	780,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.560,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Vereador Barros Filho	RUA	498,00	255,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	510,00	0	996,00
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Elias Antônio	RUA	330,00	151,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	302,00	0	660,00
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Martinho Junior	RUA	216,00	216,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	864,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Vitorino de Souza Mendes (antiga rua B)	RUA	132,92	70,80	Asfalto	1	1	0,3	0,3	141,60	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Ernestina Glória	RUA	241,69	0,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	483,38
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Aurélio Gonçalves Pinto	RUA	139,00	75,50	Asfalto	2	1	0,3	0,3	226,50	0	278,00
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Néia Vajot	RUA	129,00	0,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	258,00
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua da Conceição	RUA	280,00	280,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.120,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Santa Rosa	RUA	135,00	135,00	Terra	1	1	0,3	0,3	270,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua José Pereira	RUA	301,00	301,00	Terra	1	1	0,3	0,3	602,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Rua Domiciano da Silveira	RUA	127,00	127,00	Terra	1	1	0,3	0,3	254,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Antônio Soares Medeiros	RUA	233,00	85,70	Asfalto	1	1	0,3	0,3	171,40	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Manoel Pereira	RUA	78,00	78,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	156,00	0	0
4º	V.A. - SANTA ROSA	Osório Angelo Silva	RUA	62,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	124,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

5º	IPIABAS	BR137 RJ	ESTRADA	3.674,00	3.674,00	Asfalto	3	3	0,3	0,3	22.044,00	0	0
5º	IPIABAS	Alberto Raposo	RUA	525,31	525,31	Terra	1	1	0,3	0,3	1.050,62	0	0
5º	IPIABAS	Sebastião Tavares Ferreira	RUA	209,00	209,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	836,00	0	0
5º	IPIABAS	Carlos Frederico Medeiros da Rocha	RUA	615,00	615,00	Terra	2	2	0,3	0,3	2.460,00	0	0
5º	IPIABAS	Renato Pedrosa	RUA	195,89	195,89	Terra	3	3	0,3	0,3	1.175,34	0	0
5º	IPIABAS	Euza de Freitas Tinoco	RUA	1.377,88	1.377,88	Asfalto	2	2	0,3	0,3	5.511,52	0	0
5º	IPIABAS	Major Caciano	RUA	92,43	36,60	Asfalto	1	1	0,3	0,3	73,20	0	0
5º	IPIABAS	Dr. Oswaldo Lazzarine Picoute	RUA	170,95	170,95	Terra	2	2	0,3	0,3	683,80	0	0
5º	IPIABAS	Dr. Vittrine da Costa	RUA	221,49	221,49	Terra	2	2	0,3	0,3	885,96	0	0
5º	IPIABAS	Altair Teixeira	RUA	128,00	128,00	Terra	2	2	0,3	0,3	512,00	0	0
5º	IPIABAS	Antônio de Freitas Tinoco	ESTRADA	1.149,35	1.149,35	Terra	2	2	0,3	0,3	4.597,40	0	0
5º	IPIABAS	Lorival de Oliveira	RUA	1.031,00	1.031,00	Terra	2	2	0,3	0,3	4.124,00	0	0
5º	IPIABAS	Joaquim Marques	TRAVESSA	462,00	462,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.848,00	0	0
5º	IPIABAS	Raquel da Silva Freitas	RUA	1.714,97	1.714,97	Terra	2	2	0,3	0,3	6.859,88	0	0
5º	IPIABAS	Oracio alexandre	RUA	896,00	896,00	Terra	2	2	0,3	0,3	3.584,00	0	0
5º	IPIABAS	Antônio Tinoco Filho	RUA	366,46	366,46	Terra	1	1	0,3	0,3	732,92	0	0
5º	IPIABAS	Luís Novaes	RUA	1.920,80	1.920,80	Terra	2	2	0,3	0,3	7.683,20	0	0
5º	IPIABAS	Albenina Sales Abude	RUA	250,88	250,88	Terra	2	3	0,3	0,3	1.254,40	0	0
5º	IPIABAS	Coronel Cristiano	RUA	659,00	659,00	Terra	2	2	0,3	0,3	2.636,00	0	0
5º	IPIABAS	Leonel de Souza	RUA	262,00	262,00	Terra	3	3	0,3	0,3	1.572,00	0	0
5º	IPIABAS	Barão de Ipiabas	RUA	601,00	601,00	Terra	2	2	0,3	0,3	2.404,00	0	0
5º	IPIABAS	Negreiros	RUA	463,00	463,00	Terra	3	3	0,3	0,3	2.778,00	0	0
5º	IPIABAS	Mauro Groetares Pegas	RUA	250,00	250,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	1.000,00	0	0
5º	IPIABAS	Comandante José Faraó	RUA	671,62	671,62	Terra	3	3	0,3	0,3	4.029,72	0	0
5º	IPIABAS	Vera Cruz	RUA	290,00	290,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.160,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

5º	IPIABAS	Da Saudade	RUA	69,20	69,20	Terra	2	2	0,3	0,3	276,80	0	0
5º	IPIABAS	Milson Teixeira de Oliveira	RUA	566,00	566,00	Terra	3	3	0,3	0,3	3.396,00	0	0
5º	IPIABAS	Cumpadre Pedro Abud	RUA	351,00	351,00	Terra	3	3	0,3	0,3	2.106,00	0	0
5º	IPIABAS	São José	RUA	608,61	608,61	Terra	3	3	0,3	0,3	3.651,66	0	0
5º	IPIABAS	Vereador Alves Pêgas	RUA	2.101,00	2.101,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	8.404,00	0	0
5º	IPIABAS	São Geraldo	RUA	278,39	0,00	Terra	1	1	0,3	0,3	0	0	0
5º	IPIABAS	São Sebastião	RUA	308,29	0,00	Terra	1	1	0,3	0,3	0	0	0

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
5º	IPIABAS	6	RUA	178,67	178,67	Terra	1	1	0,3	0,3	357,34	0	0
5º	IPIABAS	5	RUA	414,53	414,53	Terra	1	1	0,3	0,3	829,06	0	0
5º	IPIABAS	Rua A (EXPEDICIONÁRIO SYLVIO AZEVEDO PEGAS)	RUA	447,87	447,87	Terra	2	2	0,3	0,3	1.791,48	0	0
5º	IPIABAS	Duarte Manoel da Paz	RUA	213,25	213,25	Terra	2	2	0,3	0,3	853,00	0	0
5º	IPIABAS	13 de Maio	RUA	239,77	239,77	Terra	2	2	0,3	0,3	959,08	0	0
5º	IPIABAS	Caetano Carielo	RUA	155,92	155,92	Terra	1	1	0,3	0,3	311,84	0	0
5º	IPIABAS	São Pedro	RUA	107,09	107,09	Terra	1	1	0,3	0,3	214,18	0	0
5º	IPIABAS	Brauli Ferreira dos Santos	RUA	134,81	134,81	Intertravado	2	2	0,3	0,3	539,24	80,89	0
5º	IPIABAS	Ari Parreiras	RUA	231,06	231,06	Terra	1	1	0,3	0,3	462,12	0	0
5º	IPIABAS	Agnelo Ciotola	RUA	261,00	261,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.044,00	0	0
5º	IPIABAS	Satira de Souza Terra	RUA	80,40	80,40	Terra	1	1	0,3	0,3	160,80	0	0
5º	IPIABAS	Porcino de Araujo Dias	RUA	282,00	282,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.128,00	0	0
5º	IPIABAS	Eduardo de Freitas Tinoco	RUA	366,00	366,00	Terra	2	2	0,3	0,3	1.464,00	0	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

5º	IPIABAS	Antonio Luiz de Almeida Neto	RUA	215,00	215,00	Terra	2	2	0,3	0,3	860,00	0	0
5º	IPIABAS	Existente 1	RUA	98,00	98,00	Terra	2	2	0,3	0,3	392,00	0	0
5º	IPIABAS	Abel Fernandes Faria	RUA	1.609,00	1.609,00	Terra	2	2	0,3	0,3	6.436,00	0	0
5º	IPIABAS	João Gomes	RUA	69,90	69,90	Terra	2	3	0,3	0,3	349,50	0	0
5º	IPIABAS	Fazenda da Luanda	ESTRADA	4.589,00	4.589,00	Terra	1	0,8	0,3	0,3	8.260,20	0	0
5º	IPIABAS	Manoel Fonseca	RUA	64,00	64,00	Terra	2	2	0,3	0,3	256,00	0	0
5º	IPIABAS	D	RUA	84,00	84,00	Terra	2	1	0,3	0,3	252,00	0	0
6º	C. - CALIFÓRNIA	Antônio Miranda de Souza (antiga 16)	Rua	156,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	312,00
6º	C. - CALIFÓRNIA	Avenida Beira Rio	Avenida	457,00	180,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	360,00	0	914,00
6º	C. - CALIFÓRNIA	Emília Rosa dos Santos (antiga 4)	Rua	479,19	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	958,38
6º	C. - CALIFÓRNIA	Francisco de Paula Almeida (antiga 5)	Rua	583,47	60,70	Asfalto	1	1,5	0,3	0,3	151,75	0	1.166,94
6º	C. - CALIFÓRNIA	Francisco Venâncio da Rocha (antiga 23)	Rua	516,43	53,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	106,00	0	1.032,86
6º	C. - CALIFÓRNIA	Geraldo José Drilard (antiga 8)	Rua	77,11	41,40	Asfalto	1	1	0,3	0,3	82,80	0	154,22
6º	C. - CALIFÓRNIA	Hóracio Lúcio Gonçalves (antiga 17)	Rua	240,38	41,90	Asfalto	1	0	0,3	0,3	41,90	0	480,76
6º	C. - CALIFÓRNIA	Ignácio Berion (antiga 10)	Rua	476,52	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	953,04
6º	C. - CALIFÓRNIA	Irmã Maria Luiza (antiga 14)	Rua	338,30	0,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	676,60
6º	C. - CALIFÓRNIA	Jésus dos Santos (antiga 13)	Rua	106,61	0,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	213,22
6º	C. - CALIFÓRNIA	João Maforde (antiga 3)	Rua	524,94	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	1.049,88
6º	C. - CALIFÓRNIA	Joaquim Cirilo dos Santos (antiga 19)	Rua	314,10	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	628,20
6º	C. - CALIFÓRNIA	Jorge de Silo Ferreira (antiga 21)	Rua	299,80	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	599,60
6º	C. - CALIFÓRNIA	José Luiz dos Santos (antiga 9)	Rua	71,41	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	142,82
6º	C. - CALIFÓRNIA	Lauto Croft (antiga 12)	Rua	413,13	96,90	Asfalto	1	1	0,3	0,3	193,80	0	826,26
6º	C. - CALIFÓRNIA	Luiz Ferreira Gabriel (antiga 15)	Rua	167,61	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	335,22
6º	C. - CALIFÓRNIA	Maria Emilia Aguiar (antiga 6)	Rua	313,16	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	626,32
6º	C. - CALIFÓRNIA	Maria Efigênia Gonçalves (antiga 18)	Rua	159,65	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	319,30



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

6º	C. - CALIFÓRNIA	Nicolau Tolentino (antiga 2)	Rua	485,34	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	970,68
6º	C. - CALIFÓRNIA	Nossa Senhora da Conceição (antiga 22)	Rua	615,37	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	1.230,74
6º	C. - CALIFÓRNIA	Prefeito Francisco Torres (antiga 27)	Rua	599,77	592,00	Asfalto	2	0	0,3	0,3	1.184,00	0	1.199,54
6º	C. - CALIFÓRNIA	Presidente Costa e Silva (antiga 1)	Rua	1.777,23	1.180,00	Asfalto	10	0	0,3	0,3	11.800,00	0	3.554,46
6º	C. - CALIFÓRNIA	Rodrigo Emerick Marins (antiga 25)	Rua	591,09	0,00	Asfalto	2	2	0,3	0,3	0	0	1.182,18
6º	C. - CALIFÓRNIA	Sebastião Pereira (antiga 20)	Rua	640,48	125,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	250,00	0	1.280,96
6º	C. - CALIFÓRNIA	Sebastião Romero (antiga 24)	Rua	655,28	104,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	208,00	0	1.310,56
6º	C. - CALIFÓRNIA	Valdivino Adatao (antiga 11)	Rua	106,42	73,20	Asfalto	1	1	0,3	0,3	146,40	0	212,84
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Francisco Teixeira Neto (antiga 1)	Rua	429,00	307,00	Asfalto			0,3	0,3	0,00	0	858,00
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Dr. Tancredo de Almeida Neves (antiga Lateral)	Rua	1.388,02	1.142,00	Asfalto	2	0	0,3	0,3	2.284,00	0	2.776,04
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	João Batista Filho (antiga 2)	Rua	465,20	78,50	Asfalto	1	1	0,3	0,3	157,00	0	0
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Leonídio Pereira de Souza (antiga 3)	Rua	703,97	77,60	Asfalto	1	1	0,3	0,3	155,20	0	1.407,94
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Manoel Pereira Filho (antiga 4)	Rua	87,62	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	175,24
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Francisco de Paula Almeida (antiga 5)	Rua	158,00	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	316,00
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Jorge Rosa de Oliveira (antiga 6)	Rua	269,00	147,40	Asfalto	1	1	0,3	0,3	294,80	0	538,00
6º	C. - CERÂMICA UNIÃO	Estr. Fazenda União	Estrada	929,00	929,00	Terra	2	2	0,3	0,3	3.716,00	0	0
6º	C. - FÁTIMA	Ana Silene de Almeida (antiga 1)	Rua	326,35	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	195,81	0
6º	C. - FÁTIMA	Isais Salgado Pereira (antiga 2)	Rua	444,48	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	266,69	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Dist.	Bairro	Logradouro	Ref.	Extensão da Via (m)	Extensão Canteiro (m)	Tipo Pav.	Largura Canteiro (m)		Largura Sarjeta (m)		Serviços		
							Dir. (m)	Esq. (m)	Dir. (m)	Esq. (m)	Roçada (m²)	Capina Int. (m²)	Limp. Sarj./ Meio Fio (m) X 2
6º	C. - FÁTIMA	Iveir Stabellini (antiga 4)	Rua	403,08	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	241,85	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 5	Rua	45,37	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	27,22	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 6	Rua	357,41	43,70	Intertravado	1	1	0,3	0,3	87,40	214,45	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 7	Rua	356,66	130,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	260,00	214,00	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 8	Rua	246,95	38,60	Intertravado	1	1	0,3	0,3	77,20	148,17	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 11	Rua	698,18	82,00	Intertravado	2	2	0,3	0,3	328,00	418,91	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua 13	Rua	146,38	49,90	Intertravado	1	1	0,3	0,3	99,80	87,83	0
6º	C. - FÁTIMA	João Camerano	Rua	191,83	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	115,10	0
6º	C. - FÁTIMA	Álvaro Gonçalves (antiga Cerâmica)	Rua	1.442,00	1.024,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	2.048,00	865,20	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua B	Rua	278,00	56,70	Intertravado	1	1	0,3	0,3	113,40	166,80	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua C	Rua	43,71	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0,00	26,23	0
6º	C. - FÁTIMA	Rua D	Rua	448,00	448,00	Terra	1	1	0,3	0,3	896,00	0	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 19	Rua	139,00	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	83,40	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 20	Rua	134,61	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	80,77	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 21	Rua	132,67	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	79,60	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 21 A	Rua	134,97	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	80,98	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 22	Rua	611,37	55,60	Intertravado	2	2	0,3	0,3	222,40	366,82	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 22 A	Rua	139,11	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	83,47	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 23	Rua	131,82	0,00	Intertravado	2	2	0,3	0,3	0	79,09	0
6º	C. - MORADA DO VALE	Ernesto Soares Taveira	Rua	137,50	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	82,50	0



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

6º	C. - MORADA DO VALE	Maria Aparecida da Silveira (antiga 29)	Rua	610,84	124,00	Intertravado	3	0	0,3	0,3	372,00	366,50	0	
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 19 A (Rua Sebastião Pereira)	Rua	486,00	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	291,60	0	
6º	C. - MORADA DO VALE	Walter Monteiro (antiga 27)	Rua	592,62	592,62	Intertravado	1	1	0,3	0,3	1.185,24	355,57	0	
6º	C. - MORADA DO VALE	Rua 30	Rua	602,97	152,00	Intertravado	3	0	0,3	0,3	456,00	361,78	0	
6º	C. - RECANTO FELIZ	Rua 32	Rua	527,24	0,00	Intertravado	1	1	0,3	0,3	0	316,34	0	
6º	C. - RECANTO FELIZ	Rua 33	Rua	510,75	48,80	Intertravado	0	2	0,3	0,3	97,60	306,45	0	
6º	C. - RECANTO FELIZ	Rua 34	Rua	500,00	190,00	Intertravado	2	2	0,3	0,3	760,00	300,00	0	
6º	C. - SANTA TEREZINHA	Walter Pessoa Peter (antiga 2)	Rua	767,00	767,00	Terra	2	2	0,3	0,3	3.068,00	0	0	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	Evaristo de Carvalho Filho (antiga 2)	Rua	464,67	176,80	Asfalto	1	1	0,3	0,3	353,60	0	929,34	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	Rua 3	Rua	184,01	256,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	512,00	0	368,02	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	José Adelaide de Paula (antiga 4)	Rua	262,84	39,40	Asfalto	1	1	0,3	0,3	78,80	0	525,68	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	José Silvino da Silva (antiga 5)	Rua	497,00	411,00	Asfalto	2	1	0,3	0,3	1.233,00	0	994,00	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	Rua 6	Rua	78,25	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	156,50	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	Malvino Vicente Ferreira (antiga 8)	Rua	165,98	0,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	0	0	331,96	
6º	C. - SÃO FRANCISCO	Maria José de Lima Leite (antiga 10)	Rua	788,00	568,00	Asfalto	1	1	0,3	0,3	1.136,00	0	0	
6º	C. - SÃO LUIZ DA BARRA	Rua A	Rua	2.049,00	2.049,00	Terra	1	1	0,3	0,3	4.098,00	0	0	
6º	C. - SÃO LUIZ DA BARRA	Rua B	Rua	625,28	625,28	Terra	1	1	0,3	0,3	1.250,56	0	0	
6º	C. - SÃO LUIZ DA BARRA	Rua C	Rua	616,00	616,00	Terra	1	1	0,3	0,3	1.232,00	0	0	
6º	C. - SÃO LUIZ DA BARRA	Rua E	Rua	90,90	90,90	Terra	1	1	0,3	0,3	181,80	0	0	
6º	C. - SÃO LUIZ DA BARRA	Rua F	Rua	50,20	50,20	Terra	1	1	0,3	0,3	100,40	0	0	
											Subtotais Geral:	722.835,98	36.014,59	203.690,10
											Área 1º Distrito:	514.111,77		161.743,52
Fontes: Levantamento de Metragem das Ruas, em Campo; Google Maps "www.google.com.br/maps"; Arquivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas "11 - PAVIMENTAÇÃO URBANA".														
Observação: as unidades com quantidade igual a zero não possuem áreas de intervenções														
Área do 1º distrito, refere-se ao acréscimo de repasses com periodicidade bimestral.														



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Anexo I - Relação das Praças

Dist.	Bairro	Nome	LOGRADOUROS	Quantidade (m ²)
1º	Centro	Praça Cobra Fumando	Rua Lúcio Mendonça	406,20
1º	Centro	Praça da Chacara Farani	Rua Newton Prado	34,20
1º	Centro	Praça da Pista de Skate	Rua Ramiro Jayme da Fonseca	358,00
1º	Centro	Praça do Santo Antônio	Rua Anchises Lima Sardinha	417,60
1º	Centro	Praça Fausto Bastos	Rua Dr. Cunha Lima	98,00
1º	Centro	Praça Heitor Valê	Rua Aureliano Garcia	52,40
1º	Centro	Praça Júlio Braga	Rua Governador Portela	193,60
1º	Centro	Praça Nilo Peçanha	Rua Governador Portela	512,80
1º	Centro	Praça Oliveira Figueiredo	Rua Cap. Mario Novais	445,20
1º	Centro	Praça Pedro Cunha	Rua Lúcio Mendonça	0,00
2º	Dorândia	Praça Dorândia	Rua Comendador Nobrega	4.319,20
3º	São Jose Do Turvo	Praça São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Resende (RJ 143)	8.546,40
4º	Vargem Alegre	Praça Vargem Alegre	Rua Abreu Lacerda	471,90
5º	Ipiabas	Praça João Antônio Camerano	RJ 137	832,80
			Subtotais:	16.688,30

Fontes: Levantamento de Metragem das Ruas, em Campo; Google Maps "www.google.com.br/maps"; Arquivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas "11 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 1 DISTRITO".

Observação: as unidades com quantidade igual a zero não possuem áreas de intervenções



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Anexo I - Relação das unidades de Escolares

Serviço de Roçado de Vegetação					
Dist.	Bairro	Nome	LOGRADOUROS	Telefone (24)	Quantidade (m²)
1º	Areal	Creche Mun. Marilda Pêgas da Silva	Rua Teresópolis, 170	99318-6062	150,00
1º	Areal	Jardim Inf. Newton Rocha Brandão	Rua Teresópolis, 249	2444-4614	600,00
1º	Arthur Cataldi	Escola Mun. Maria de Lurdes Costa Coimbra	R. Marcelo Henrique da Silva	2443-1124	0,00
1º	Boa Sorte	Creche Mun. Paulo Carneiro Marins	Rua Prof.ª Eli Maria Da Silva Braga, 223	2444-4617	0,00
1º	Boa Sorte	Jardim Inf. Ismael	Rua Prof.ª Eli Maria Da Silva Braga, 215	2444-4617 - 2420-1023	0,00
1º	Boca Do Mato	Escola Mun. Pedro Alves Gomes	Rua Manoel Carlos Ferreira, 345	2430-2986	0,00
1º	Centro	Creche Mun. Vereador Heitor Favieri	Rua Angélica, 262	2445-4554	150,00
1º	Centro	Escola Mun. Manoel Fonseca	Rua Dos Pracinhas, 30	2444-4574	0,00
1º	Centro	Jardim Inf. Prof. Murilo Braga	Avenida Ernani Do Amaral Peixoto, 97	2445-4508	200,00
1º	Centro	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tiradentes, 122		80,00
1º	Chalet	Escola Mun. América Barbosa	Rua João Antônio Camerano, 664	2444-4570	150,00
1º	Lago Azul	Escola Mun. Cortines Cerqueira	Rua Nelson Clemente De Oliveira, 184	2444-4571	200,00
1º	Matadouro	Escola Mun. Adma David Chedid	Rua Dr. Luís Barbosa, 350	2444-4569 - 2442-0619	0,00
1º	Matadouro	Jardim Escola Ortelina Bichara	Rua Luís Barbosa, 462	2443-7528	0,00
1º	Morro Do Gama	Creche Mun. Jose Alves Pereira	Rua Nossa Senhora Das Graças, Nº1017	2444-4616	0,00
1º	Muqueca	Escola Mun. João De Deus	Rua Benedito Da Silva Lomba, 417	2443-0073 - 2442-2662	0,00
1º	Nossa Senhora De Fátima	Escola Mun. Cel. Aylton Coelho Chaves	Estrada Leny De Souza, S/Nº	2420-1102	0,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

1º	Oficinas Velhas	CEDERJ	Rua Antônio Da Silva Brinco	99933-0325	600,00
1º	Oficinas Velhas	Escola Mun. Prof. Arlindo Rodrigues	Rua Prefeito Iago Valério, 1292	2445-4337	0,00
1º	Parque Santana	Jardim Inf. Prof.ª Maria Dulce Braune Portugal	Rua Silas Pereira Da Mota, 856	2443-5404	0,00
1º	Parque São Joaquim	Escola Mun. Mário Mariotini	Rua José Bento De Oliveira, 1054	2444-4575	0,00
1º	Ponte Vermelha	Escola Mun. Prof.ª. Anna Casalli De Oliveira	Rua Carmen Rodrigues Santana, 26	2442-2503	0,00
1º	Química	Creche Mun. Geraldo De Oliveira Lima	Rua Coronel Nóbrega, 551	2442-9175 - 2444-5811	0,00
1º	Química	Escola E. Mun. Dr. Gervásio Alves Pereira	Rua Dr. Luís Alves Pereira, 98	2420-8019	0,00
1º	Química	Jardim Inf. Monteiro Lobato	Rua Coronel Nóbrega, 80	2420-1010 - 2442-9591	0,00
1º	Roseira	Escola E. M. Prof.ª Maria Aparecida Pêgas Pereira	Rua B, 374	2444-4482 - 99259-0101	150,00

Serviço de Roçado de Vegetação					
Dist.	Bairro	Nome	LOGRADOUROS	Telefone (24)	Quantidade (m²)
1º	Santa Bárbara	Escola Mun. Maria Gonzaga De Oliveira	Rua Manoel Ferraz Bueno, 230	2444-7663	0,00
1º	Santo Antonio	Creche Mun. José Alberto De Oliveira	Rua Maria Matos Pimenta, S/Nº	2444-6170	60,00
1º	Santo Antonio	Escola Mun. Hélio Cruz	Rua Maria Matos Pimenta, S/Nº	99827-2336	250,00
1º	São João	Escola Mun. Jehovah Santos	Rua José Tavares Filho	99880-1046	250,00
1º	Vargem Grande	Escola Mun. Miguel Vasconcellos	Rua Getúlio Vargas, 668	2444-4176	120,00
1º	Vila Helena	Escola Mun. Prof.ª. Amélia De Jesus Lisboa	Rua Ferroviário Hildebrando Zimmermann, S/Nº	2442-6502 - 2442-3130	0,00
2º	Dorândia	Escola E. M. Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho	Rua Das Hortências, 09	2433-1720	0,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

3º	São Jose Do Turvo	Escola E. M. São José Do Turvo	Rua Elízio Moreira Leite, 22	2437-2006	0,00
3º	São Jose Do Turvo	Jardim Inf. Cândido Ferraz Júnior	Rua Ulisses Dias Valente, 1151	2437-2495	0,00
4º	Vargem Alegre	Ciep 428 Dona Mariana Coelho Municipalizado	Rua Barão De Vargem Alegre, 71	2430-2143	1000,00
4º	Vargem Alegre	Jardim Inf. Gal. Olívio Vieira Filho	Rua Maurício De Abreu, 152	2430-2280	0,00
5º	Ipiabas	Creche Mun Helena Figner	Rua Dr. Luiz Novaes, 23	2437-1821	180,00
5º	Ipiabas	Jardim Inf. Alfredo Mansur Elias	Praça Simão Daim, 1292	2437-1648 - 99816-1093	150,00
6º	Califórnia Da Barra	Ciep Brizolão 284 Munic. Nelly De Toledo Rocha	Rua 27, S/Nº	3341-6861 - 3346-0538	650,00
6º	Califórnia Da Barra	Jardim Escola Peixinho Dourado	Rua Presidente Costa E Silva, 1018	3341-6871	0,00
				Subtotais:	4.940,00

Fontes: Levantamento de Metragem das Ruas, em Campo; Google Maps "www.google.com.br/maps"; Arquivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas "11 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 1 DISTRITO".

Observação: as unidades com quantidade igual a zero não possuem áreas de intervenções, áreas fornecidas pelas respectivas secretarias.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Anexo I - Relação das Unidades de Saúde

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - Serviço de Roçado de Vegetação					
Dist.	Bairro	Nome	LOGRADOUROS	Telefone (24)	Quantidade (m²)
1º	Areal	ESF Pref. Francisco de Paula Moura	Rua Teresópolis, 249	2444-4565	151,32
1º	Belvedere	UBS Dr. Valéria Maria de Macedo Lunes	Rua Luiz Camerano, 152 – Loja 1		0,00
1º	Boa Sorte	UBS Silvéria Júlia de Souza	Rua José Militão, S/Nº	2442-1118	78,66
1º	Boca Do Mato	UBS Benedito de Souza	Rua José Carotta, 283		0,00
1º	Cantão	UBS João Gomes	Estrada Leny De Souza, 2100		0,00
1º	Coimbra	ESF Dom José André Coimbra	Rua A, 3 - Arthur Cataldi	2444-4615	154,00
1º	Lago Azul	UBS Nelson Clemente de Oliveira	Rua Nossa Srª Do Carmo, 101		0,00
1º	Morro Do Gama	UBS Maria Joaquina Nambuco	Rua Manoel Juvêncio, 20	2444-4581	78,92
1º	Oficinas Velhas	UBS Delcy Pedro Lourenço	Rua Antônio Da Silva Brinco, 810		0,00
1º	Parque S. Joaquim	UBS Francisco Cariello	Rua Vicente J. Camilo, S/Nº	2444-5757	71,30
1º	Parque Santana	ESF Prefeito Arthur Leandro A. Costa	Estrada Municipal, 856		0,00
1º	Ponte Vermelha	UBS Alcebíades Nogueira da Silva	Rua Carmen R. Santana, 21		0,00
1º	Sant'anna	Centro De Atenção Psicossocial (Caps)	Rua Angélica, 187		273,92
1º	Sant'anna	Centro De Saúde Albert Sabin	Rua Angélica, 238		0,00
1º	Sant'anna	Laboratório De Patologia Clínica	Rua Angélica, 238		0,00
1º	Santana da Barra	UBS Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras, 6195	2443-5147	91,35
1º	Santo Antônio	UBS Geraldo de Oliveira	Rua Antônio de Almeida, 114	2444-6201	58,50
1º	São João	UBS Targino dos Santos	Rua Francisco Di Biase, 110	2443-0228	88,40
1º	Vargem Grande	UBS Antônio Cardoso Da Silveira	Avenida Getúlio Vargas, 668	2445-1578	78,52



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

2º	Dorândia	ESF Dr. Oswaldo Milward	Rua Comendador Nóbrega, 185	2433-1884	400,00
3º	São José do Turvo	UBS Luiz Carraro	Rua Ulisses Dias Valente, 1410	2437-2237	137,80
4º	Vargem Alegre	ESF Nelson Gomes da Graça	Rua Maurício de Abreu, 270		0,00
5º	Ipiabas	UBS Prefeito João Antônio Camerano	Rua Dr. Luiz Novaes, 143	2437-1648	115,60
6º	Califórnia	ESF Dona Júlia Guimarães de Carvalho	Rua Irmã Maria Luiza, 121	3337-0579	273,00
6º	Califórnia	ESF João Elias Guedes	Rua Presidente Costa E Silva, 846		0,00
				Subtotais:	2.051,28

Fontes: Levantamento de Metragem das Ruas, em Campo; Google Maps "www.google.com.br/maps"; Arquivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas "11 - PAVIMENTAÇÃO URBANA - 1 DISTRITO".

Observação: as unidades com quantidade igual a zero não possuem áreas de intervenções, áreas fornecidas pelas respectivas secretarias.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

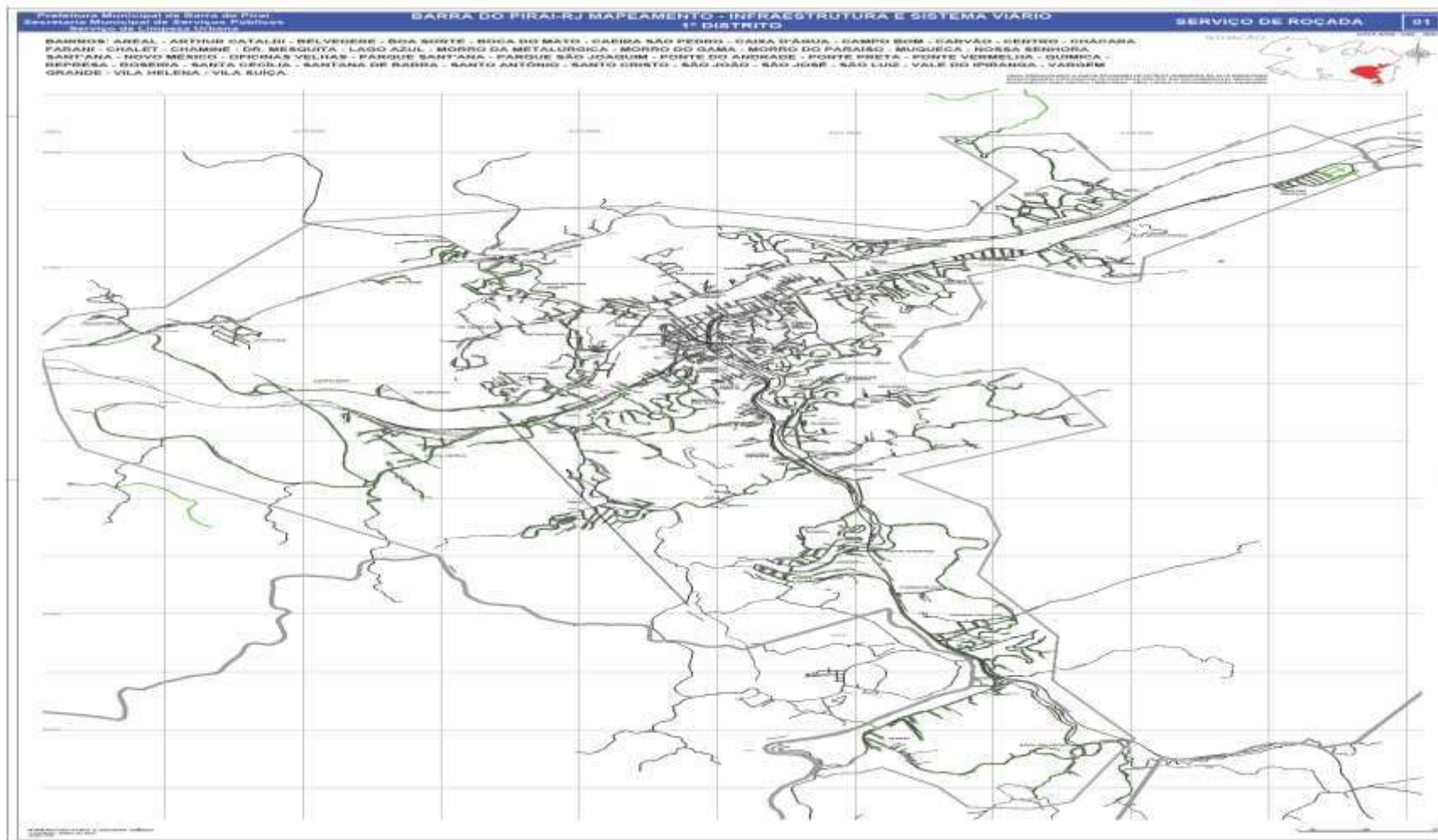
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

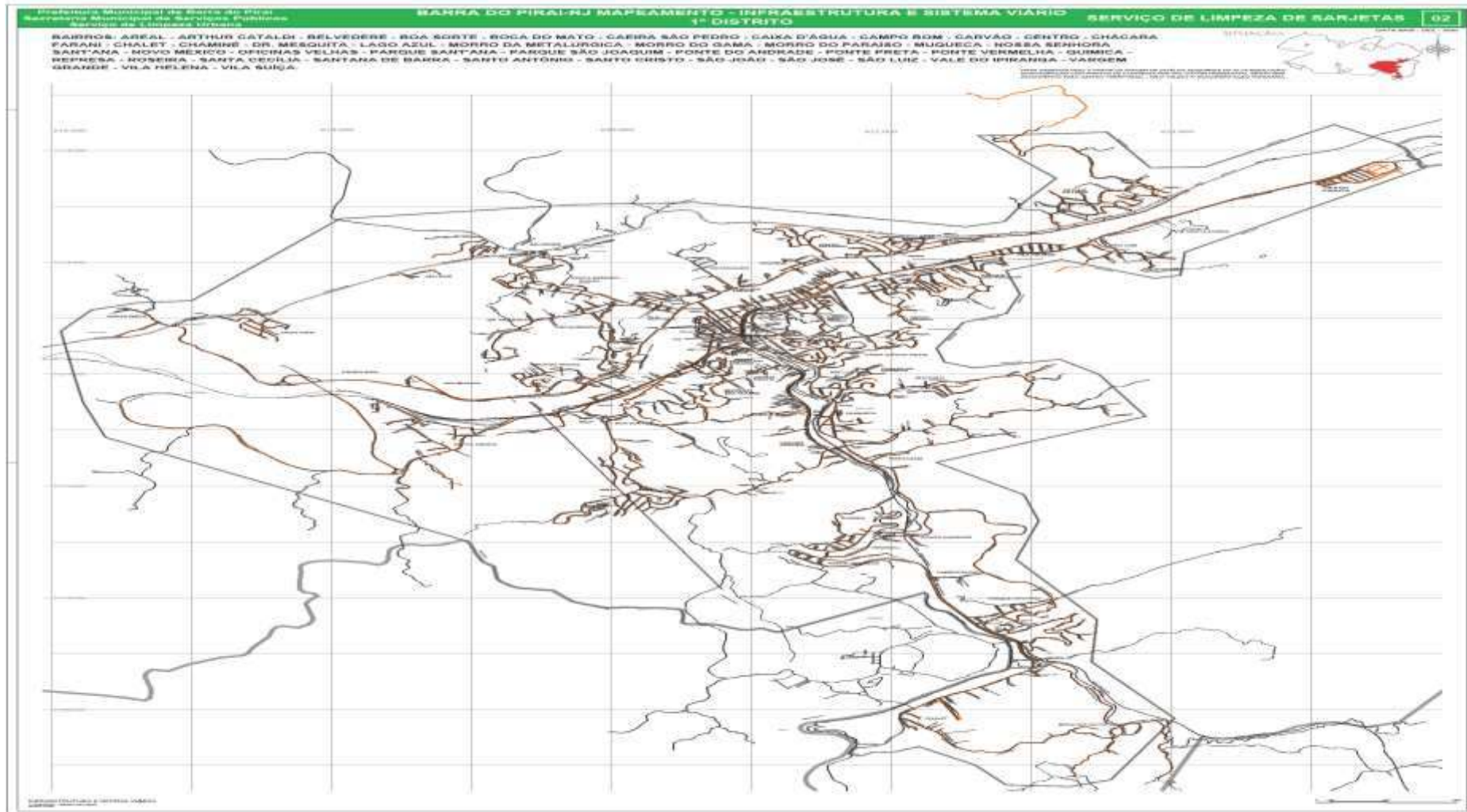
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

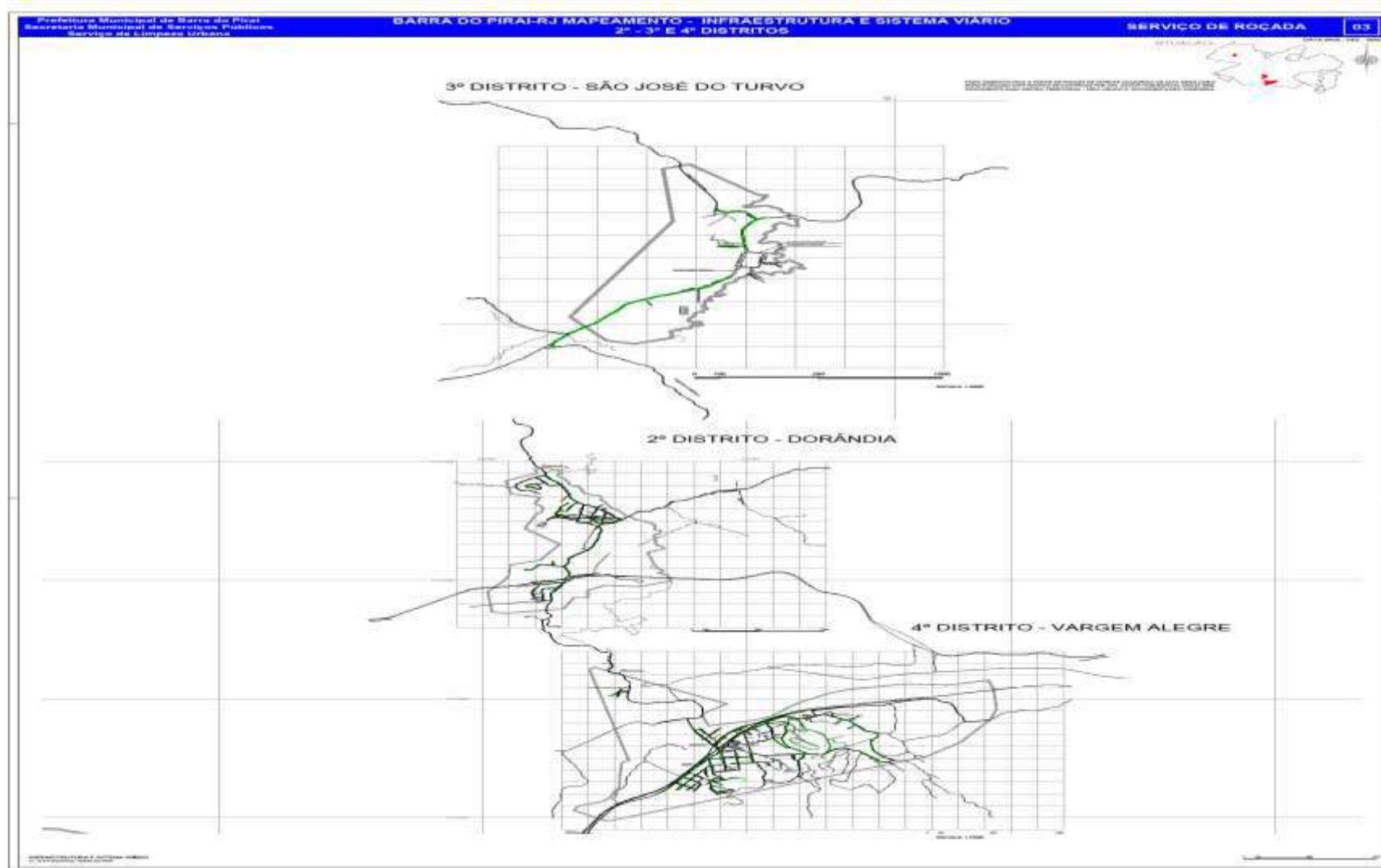
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____

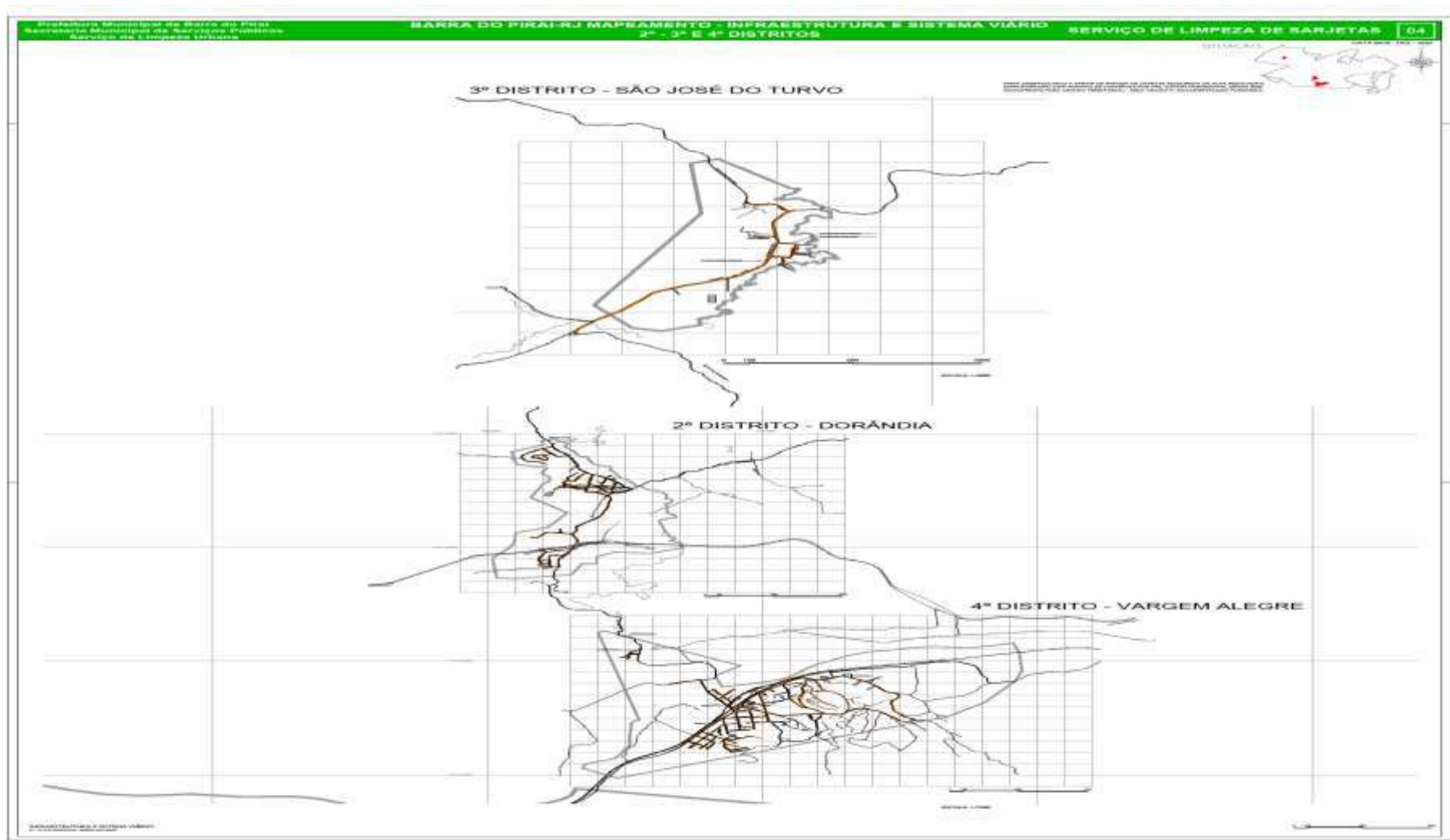




Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal
Processo nº 027/2021
Data 04/01/2021 Fls. _____
Rubrica _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

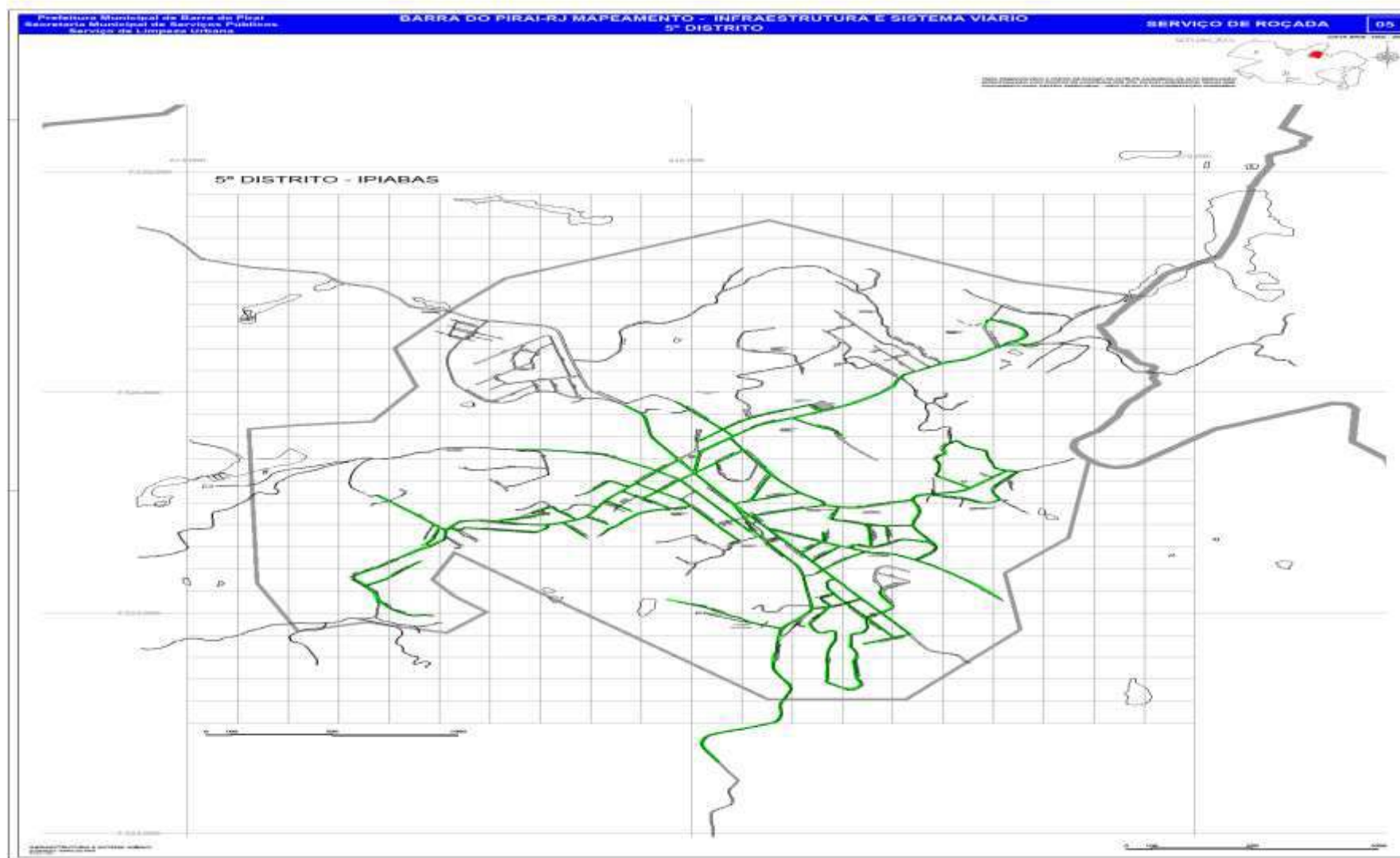
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

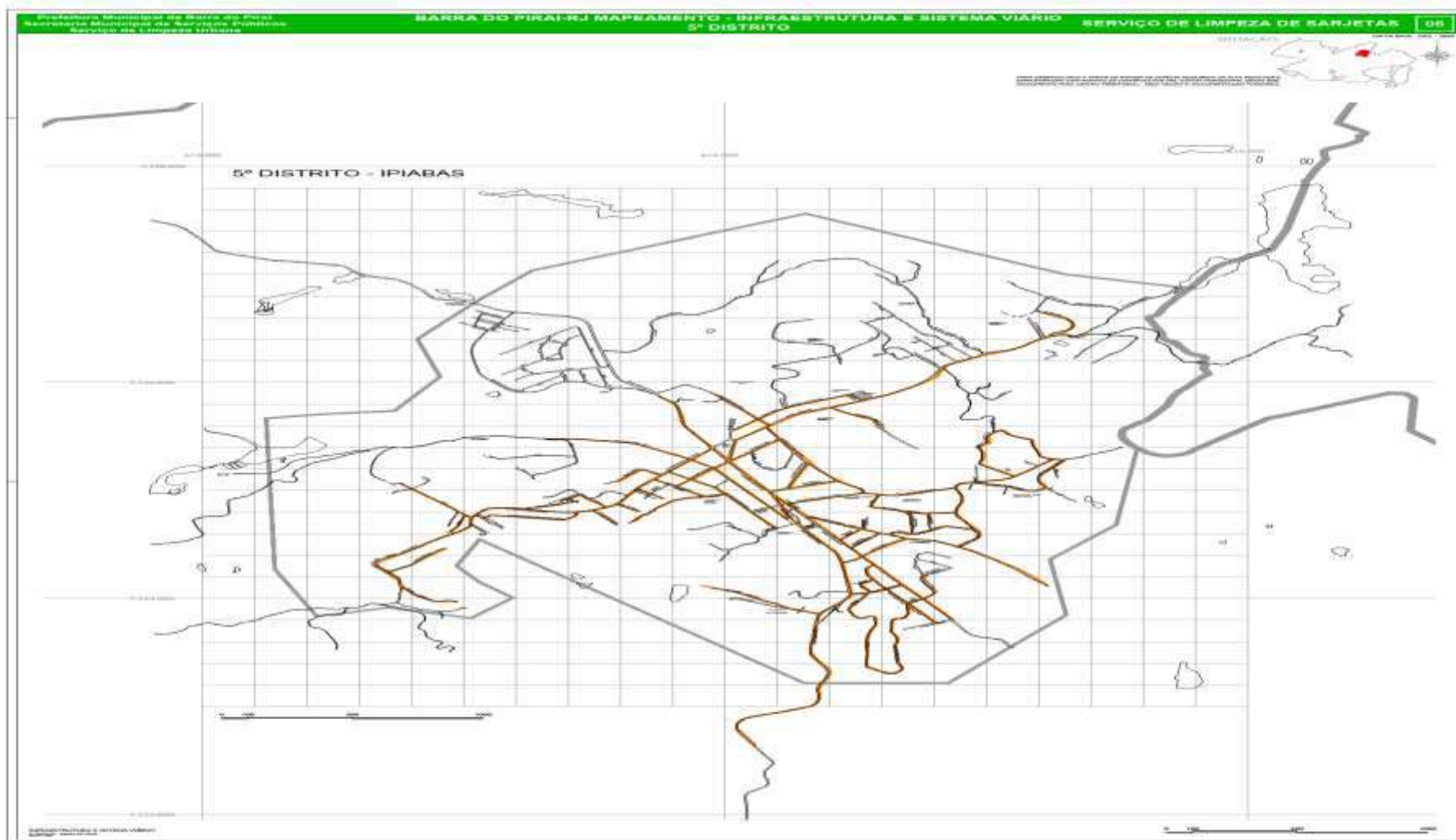
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____

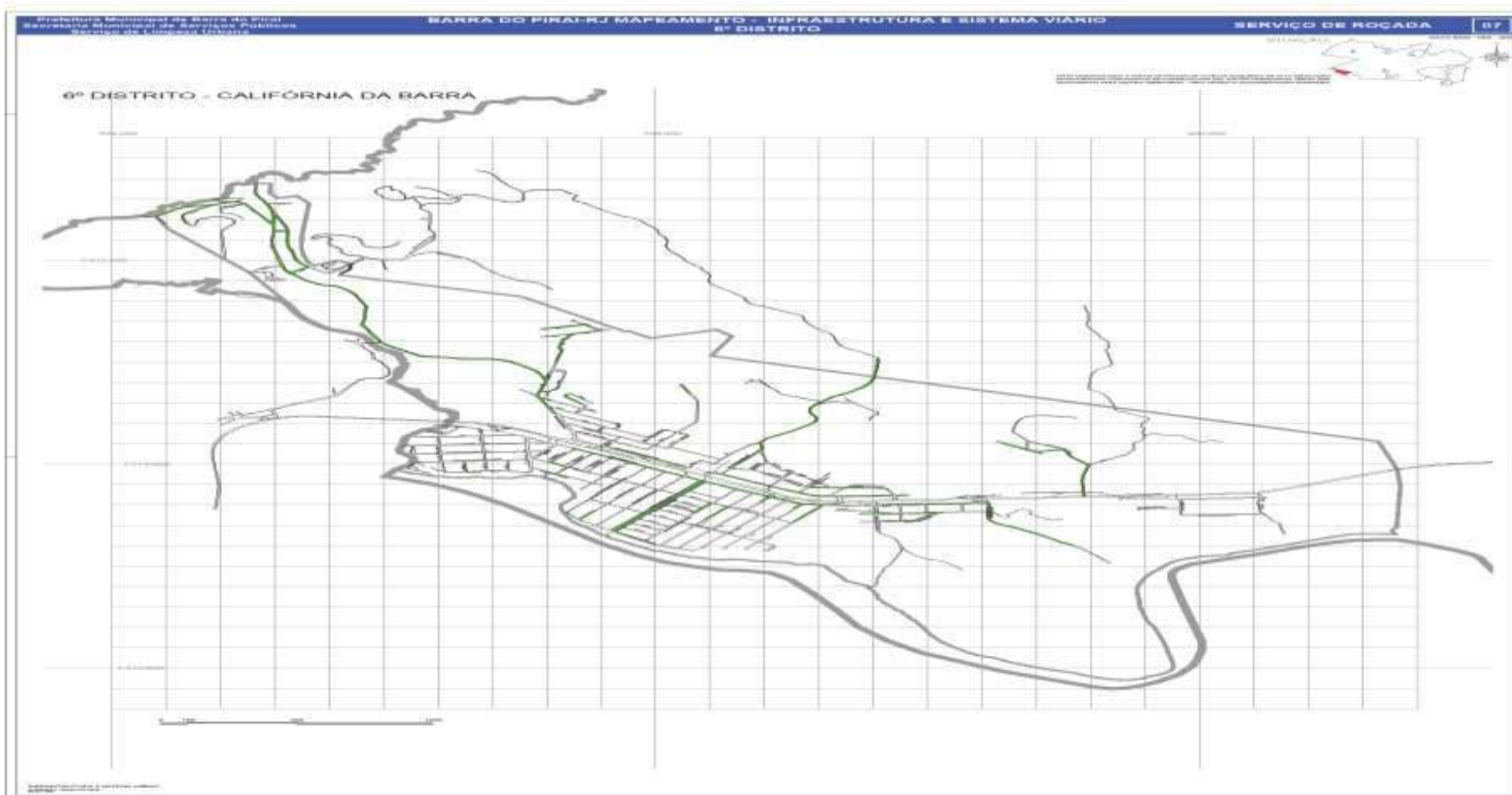




Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal
Processo nº 027/2021
Data 04/01/2021 Fls. _____
Rubrica _____





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

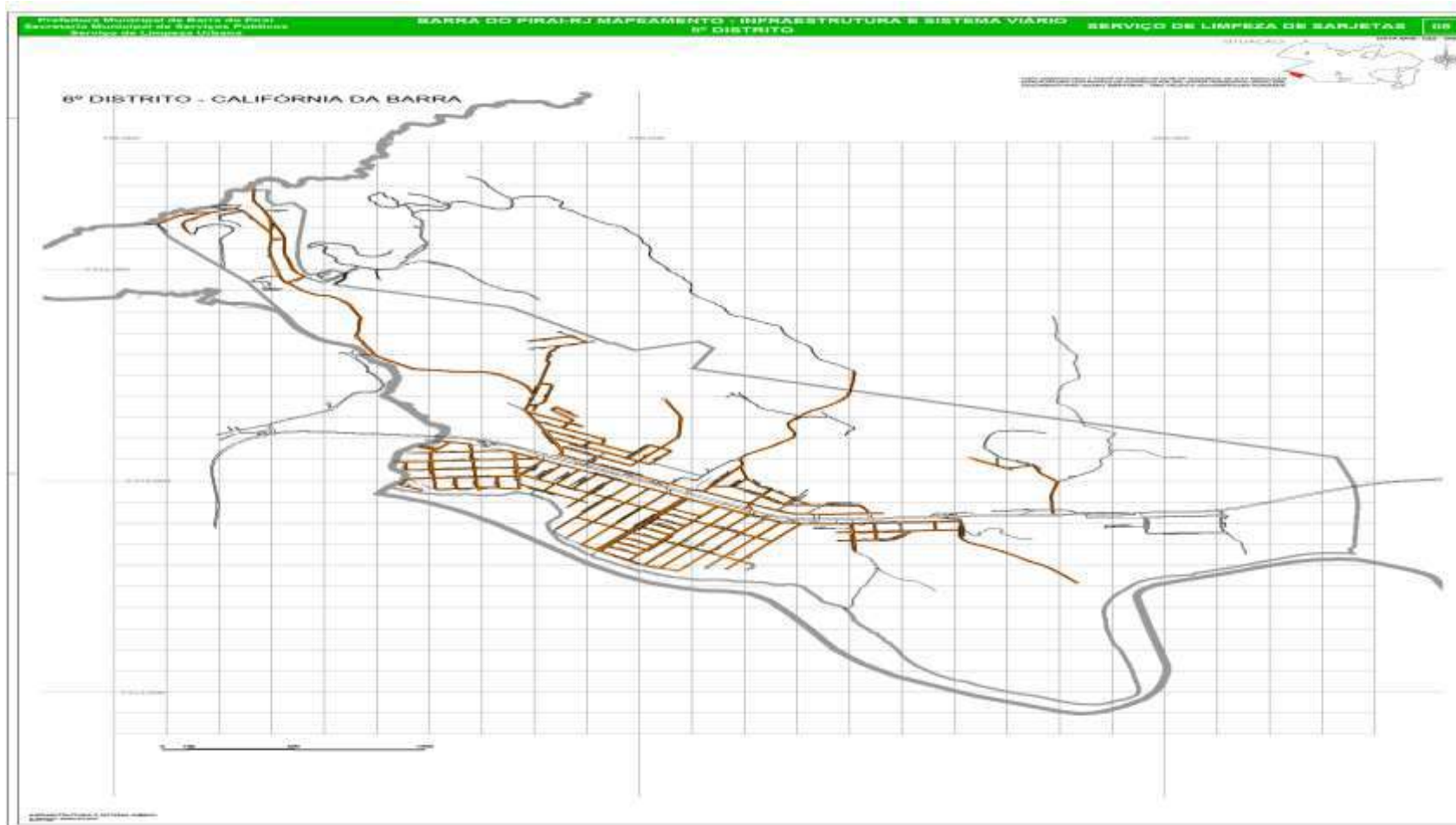
Anexo II - Mapeamento Georreferenciado

Serviço Público Municipal

Processo nº 027/2021

Data 04/01/2021 Fls. _____

Rubrica _____



**ANEXO III Planilha de Custos****LOTE 01**

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal
CPU	1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	1.554,19	
CPU	2	Serviço de roçagem mecanizada	m ² /mês	240.945,33	
CPU	3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m ² /mês	14.335,29	
CPU	4	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas	km/mês	138,98	
CPU	5	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/mês	104,24	
SCO	6	Retroescavadeira/carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	Hora	2.420,00	
SCO	7	Caminhão Basculante 5M3 - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção	Hora	3.960,00	
SCO	8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	440,00	
				VALOR MENSAL	----- ----->
				VALOR GLOBAL (ANUAL)	----- ----->



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Serviço Público Municipal
Processo nº _____/_____
Data: ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

LOTE 02

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal
SCO	1	Caminhão Pipa com Barra Espargidora - PBT=12,9T (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	1.100,00	
SCO	2	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	220,00	
VALOR MENSAL				----- ----->	
VALOR GLOBAL (ANUAL)				----- ----->	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS E DE PREÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas

LOTE 01

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Quant. Ano	QTD DE EQUIP	V. Unit.	V. Total s/ adm local	V. Unit.+BDI	Valor Mensal	%
CPU	1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	1.554,19	18.650,28	-	R\$ 114,56	R\$ 178.048,01	R\$ 118,26	R\$ 183.798,51	10,07%
CPU	2	Serviço de roçagem mecanizada	m²/mês	240.945,33	2.891.343,96	-	R\$ 0,42	R\$ 101.197,04	R\$ 0,43	R\$ 103.606,49	5,72%
CPU	3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m²/mês	14.335,29	172.023,48	-	R\$ 5,17	R\$ 74.113,45	R\$ 5,34	R\$ 76.550,45	4,19%
CPU	4	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	km/mês	138,98	1.667,76	-	R\$ 556,55	R\$ 77.349,32	R\$ 574,53	R\$ 79.848,18	4,37%
CPU	5	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/mes	104,24	1.250,88	-	R\$ 768,72	R\$ 80.131,37	R\$ 793,55	R\$ 82.719,65	4,53%
SCO	6	Retroescavadeira/ carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	Hora	2.420,00	29.040,00	11,00	R\$ 150,55	R\$ 364.331,00	R\$ 155,41	R\$ 376.092,20	20,60%
SCO	7	Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	3.960,00	47.520,00	18,00	R\$ 206,29	R\$ 816.908,40	R\$ 212,95	R\$ 843.282,00	46,18%
SCO	8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	440,00	5.280,00	2,00	R\$ 174,37	R\$ 76.722,80	R\$ 180,00	R\$ 79.200,00	4,34%
VALOR MENSAL								R\$ 1.768.801,39	R\$ -	R\$ 1.825.097,48	100,00%
VALOR GLOBAL (ANUAL)								R\$ 21.225.616,68	R\$ -	R\$ 21.901.169,78	

Prefeitura Municipal Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas

Serviço	PESO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%
Varrição manual de vias e logradouros públicos	10,07%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%
Serviço de roçagem mecanizada	5,72%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%
Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	4,19%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%
Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	4,37%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%
Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	4,53%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%
Retroscafedeira/ carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	20,60%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%
Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	46,18%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%
Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	4,34%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%
Total Mensal	100%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%
Total Acumulado		R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 3.650.194,96	16,66%	R\$ 5.475.292,44	24,99%	R\$ 7.300.389,93	33,32%	R\$ 9.125.487,41	41,65%	R\$ 10.950.584,89	49,98%

Serviço	PESO	Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
		a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%
Varrição manual de vias e logradouros públicos	10,07%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%	R\$ 183.798,51	8,33%
Serviço de roçagem mecanizada	5,72%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%	R\$ 103.606,49	8,33%
Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	4,19%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%	R\$ 76.550,45	8,33%
Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	4,37%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%	R\$ 79.848,18	8,33%
Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	4,53%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%	R\$ 82.719,65	8,33%
Retroscafedeira/ carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	20,60%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%	R\$ 376.092,20	8,33%
Caminhão Basculante 5M3 - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção	46,18%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%	R\$ 843.282,00	8,33%
Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	4,34%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%	R\$ 79.200,00	8,33%
Total Mensal	100,0%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%	R\$ 1.825.097,48	8,33%
Total Acumulado		R\$ 12.775.682,37	58,31%	R\$ 14.600.779,85	66,64%	R\$ 16.425.877,33	74,97%	R\$ 18.250.974,81	83,30%	R\$ 20.076.072,29	91,63%	R\$ 21.901.169,78	100%



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Varrição manual de vias e logradouros públicos

							UNIDADE: KM
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
		CPU Auxiliar	VARREDOR	MÊS	33,000	R\$ 2.765,21	R\$ 91.251,93
		CPU Auxiliar	FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06
		CPU Auxiliar	ENCARREGADO	MÊS	1,000	R\$ 5.393,21	R\$ 5.393,21
		CPU Auxiliar	MOTORISTA	MÊS	2,000	R\$ 4.048,25	R\$ 8.096,50
		CPU Auxiliar	VIGILANTE	MÊS	0,600	R\$ 3.775,82	R\$ 2.265,49
			SUB-TOTAL				R\$ 110.678,19
B			INSUMO/MATERIAL/FROTA				
		CPU Auxiliar	FERRAMENTAL	MÊS	25,000	R\$ 168,82	R\$ 4.220,46
		CPU Auxiliar	VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN	MÊS	2,000	R\$ 9.822,84	R\$ 19.645,68
			SUB-TOTAL				R\$ 23.866,14
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 134.544,33	
PRODUÇÃO MENSAL (KM/MÊS)						1554,19	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 86,57	
BDI						32,33%	
PREÇO UNITÁRIO (KM/MÊS)						R\$ 114,56	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Serviço de roçagem mecanizada

UNIDADE: M ²							
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
		CPU Auxiliar	MOTORISTA	MÊS	1,000	R\$ 4.048,25	R\$ 4.048,25
		CPU Auxiliar	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÊS	4,000	R\$ 3.381,85	R\$ 13.527,40
		CPU Auxiliar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	8,000	R\$ 2.804,89	R\$ 22.439,12
		CPU Auxiliar	FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06
		CPU Auxiliar	VIGILANTE	MÊS	0,600	R\$ 3.775,82	R\$ 2.265,49
			SUB-TOTAL				R\$ 45.951,32
B			INSUMO/MATERIAL/FROTA				
	CPU Auxiliar		VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN	MÊS	1,000	R\$ 9.822,84	R\$ 9.822,84
C			FERRAMENTAL	MÊS	2,000	R\$ 10.640,69	R\$ 21.281,38
			SUB-TOTAL				R\$ 31.104,22
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 77.055,54	
PRODUÇÃO MENSAL (M²/MÊS)						240945,33	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 0,32	
BDI						32,33%	
PREÇO UNITÁRIO (M²/MÊS)						R\$ 0,42	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.

						UNIDADE:	m ²
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
		CPU Auxiliar	MOTORISTA	MÊS	1,000	R\$ 4.048,25	R\$ 4.048,25
		CPU Auxiliar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	4,000	R\$ 2.804,89	R\$ 11.219,56
		CPU Auxiliar	OPERADOR DE ROÇADEIRA	MÊS	2,000	R\$ 3.381,85	R\$ 6.763,70
		CPU Auxiliar	FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06
		CPU Auxiliar	VIGILANTE	MÊS	0,600	R\$ 3.775,82	R\$ 2.265,49
			SUB-TOTAL				R\$ 27.968,06
B		CPU Auxiliar	INSUMO/MATERIAL/FROTA				
			CAMINHÃO BASCULANTE	MÊS	1,000	R\$ 17.642,51	R\$ 17.642,51
C		CPU Auxiliar	VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN	MÊS	1,000	R\$ 9.822,84	R\$ 9.822,84
			FERRAMENTAL	MÊS	2,000	R\$ 270,26	R\$ 540,51
			SUB-TOTAL				R\$ 28.005,86
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 55.973,92	
PRODUÇÃO MENSAL (KM²/MÊS)						14335,29	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 3,90	
BDI						32,33%	
PREÇO UNITÁRIO (M²/MÊS)						R\$ 5,17	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Limpeza manual de meio-fios e sarjetas

						UNIDADE:	M ²
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
	CPU Auxiliar		MOTORISTA	MÊS	3,000	R\$ 4.048,25	R\$ 12.144,75
	CPU Auxiliar		FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06
	CPU Auxiliar		AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	10,000	R\$ 2.804,89	R\$ 28.048,90
	CPU Auxiliar		VIGILANTE	MÊS	0,600	R\$ 3.775,82	R\$ 2.265,49
			SUB-TOTAL				R\$ 46.130,20
B			INSUMO/MATERIAL/FROTA				
	CPU Auxiliar		VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN	MÊS	1,000	R\$ 9.822,84	R\$ 9.822,84
C			FERRAMENTAL	MÊS	10,000	R\$ 249,84	R\$ 2.498,43
			SUB-TOTAL				R\$ 12.321,27
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 58.451,48	
PRODUÇÃO MENSAL (M²/MÊS)						138,98	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 420,57	
BDI						32,33%	
PREÇO UNITÁRIO (M²/MÊS)						R\$ 556,55	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos

UNIDADE: KM

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
		CPU Auxiliar	MOTORISTA	MÊS	1,000	R\$ 4.048,25	R\$ 4.048,25
		CPU Auxiliar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	13,000	R\$ 2.804,89	R\$ 36.463,57
		CPU Auxiliar	FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 3.671,06	R\$ 3.671,06
		CPU Auxiliar	VIGILANTE	MÊS	0,600	R\$ 3.775,82	R\$ 2.265,49
			SUB-TOTAL			R\$ 46.448,37	
B			INSUMO/MATERIAL/FROTA				
		CPU Auxiliar	VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN	MÊS	1,000	R\$ 9.822,84	R\$ 9.822,84
C			FERRAMENTAL				
		CPU Auxiliar		MÊS	1,000	R\$ 4.282,82	R\$ 4.282,82
			SUB-TOTAL				R\$ 14.105,66
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 60.554,03	
PRODUÇÃO MENSAL (KM/MÊS)						104,24	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 580,91	
BDI						32,33%	
PREÇO UNITÁRIO (KM/MÊS)						R\$ 768,72	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

6.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
DESCRIÇÃO					
ITEM	CUSTO DIRETO	UNID.	QUANT. MÊS	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	MÃO-DE-OBRA				
	ENGENHEIRO	MÊS	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	ENCARREGADO	MÊS	1	R\$ 5.393,21	R\$ 5.393,21
	AJUDANTE/ SERVENTE	MÊS	6	R\$ 2.152,38	R\$ 12.914,30
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAFFEGO	MÊS	2	R\$ 4.245,61	R\$ 8.491,22
B	DESPESAS DIVERSAS				
	ÁGUA	MÊS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
	TELEFONE / INTERNET	MÊS	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	LOCAÇÃO DE GALPÃO (6.000M²)	MÊS	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	TAXAS DE ART	MÊS	1	R\$ 18,88	R\$ 18,88
CUSTO MENSAL				43.177,61	
CUSTO INDIRETO		BDI =	32,33%	R\$	13.959,32
PREÇO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					57.136,93
SERVIÇOS			% s/ total	Valor mês	
1	Varição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	10,07%	R\$	5.751,42
2	Serviço de roçagem mecanizada	m²/mês	5,72%	R\$	3.268,93
3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m²/mês	4,19%	R\$	2.394,06
4	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	km/mês	4,37%	R\$	2.498,59
5	Pintura de meio-fio e postes de iluminação publica com cal	km/mes	4,53%	R\$	2.588,45
6	Retroescavadeira/ carregadeira- Incluso Combustivel, Operador e	Hora	20,60%	R\$	11.768,85
7	Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo	Hora	46,18%	R\$	26.388,29
8	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t,incluindo	Hora	4,34%	R\$	2.478,35
Total Preço Mês				R\$	57.136,94



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M ³									
1.0 CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE DO CAMINHÃO BASCULANTE									
		Valor aquisição (Vo)	Valor Residual (VR)	Taxa de Juros (i)	K de manutenção				
-	Valor do Chassi + programação visual	R\$ 183.992,00	40,00%	12,00%	1,40	FIPE			
-	Valor da carroceria de metal de 6m3	R\$ 35.500,00	10,00%	12,00%	1,40	COTAÇÃO			
-									
		R\$ 219.492,00							
-	Vida útil (Vu) =	60,0 meses	=	5 anos					
			Vo		Índice				
1.1	Manutenção = Vo x k / Vu em meses		R\$ 219.492,00	x	0,0233333	=	R\$ 5.121,47	/mês	
1.3	Depreciação (chassi) = (Vo - Vo x VR) / Vu em meses		R\$ 183.992,00	x	0,0100000	=	R\$ 1.839,92	/mês	
1.4	Depreciação (carroceria + cabine) = (Vo - Vo x VR) / Vu em meses		R\$ 35.500,00	x	0,0150000	=	R\$ 532,50	/mês	
1.6	Custo Capital (chassi) = ((Vu + 1) / (2 x Vu)) x i / 12		R\$ 183.992,00	x	0,0060000	=	R\$ 1.103,95	/mês	
1.7	Custo Capital (carroceria + cabine) = ((Vu + 1) / (2 x Vu)) x i / 12		R\$ 35.500,00	x	0,0060000	=	R\$ 213,00	/mês	
1.8	DETRAN + SEGURO								
	IPVA	1% do Valor do chassi	R\$ 1.839,92	x	0,0833333	=	R\$ 153,33	/mês	
	DPVAT		R\$ 50,00	x	0,0833333	=	R\$ 4,17	/mês	
	Licenciamento		R\$ 92,66	x	0,0833333	=	R\$ 7,72	/mês	
	Seguro contra terceiros		R\$ 7.700,02	x	0,0833333	=	R\$ 641,67	/mês	
TOTAL VEÍCULO + EQUIPAMENTO							R\$ 9.617,73		/mês
2.0 COMBUSTÍVEL (DIESEL)									
		km/ veic. /mês		km / l		Valor Unit.			
2.1		1.788,00	÷	2,00	x	R\$ 4,39	=	R\$ 3.924,66	/mês
3.0 LUBRIFICAÇÃO									
		Índice consumo	Valor Unit.		km/ veic. /mês				
3.1	Óleo Carter	0,00108 l/km	R\$ 21,29		1.788,00	=	R\$ 41,11		
3.2	Caixa Diferencial	0,00038 l/km	R\$ 23,95		1.788,00	=	R\$ 16,27		
3.3	Óleo Comando	0,00500 l/km	R\$ 15,75		1.788,00	=	R\$ 140,81		
3.4	Óleo Câmbio	0,00011 l/km	R\$ 28,55		1.788,00	=	R\$ 5,62		
3.5	Óleo Caixa de Direção	0,00007 l/km	R\$ 29,55		1.788,00	=	R\$ 3,70		
3.6	Fluído Freio	0,00010 l/km	R\$ 20,69		1.788,00	=	R\$ 3,70		
3.7	Graxa	0,00150 kg/km	R\$ 32,01		1.788,00	=	R\$ 85,85		
3.8	Filtro	0,00010	R\$ 41,08		1.788,00	=	R\$ 7,35		
TOTAL LUBRIFICAÇÃO							R\$ 304,41		veic./mês
4.0 CUSTO PNEUMÁTICO									
		Quant.		Valor Unit.		Valor/km			
4.1	Pneus	6	x	R\$ 1.920,33	=	R\$ 11.521,98			
4.2	Recapagem	-	x	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00	=	R\$ 11.521,98	
	Vida útil do pneu =	45.000 km					=	R\$ 0,26	/ km
TOTAL PNEUMÁTICO							11.521,98	km/mês x	R\$ 0,26 /km = R\$ 2.995,71 veic./mês
5.0 LIMPEZA DOS CAMINHÕES									
		Quant. /mês		Valor Unit.					
5.1	Lavagem	4,00	x	200,00			=	R\$ 800,00	veic./mês
6 TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DO CAMINHÃO							R\$ 17.642,51		/mês
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ (RESERVA)									
1.1	Depreciação							R\$ 2.372,42	
1.2	Jurso do Capital							R\$ 1.316,95	
1.3	Licenciamento + Seguros							R\$ 806,89	
DO CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ (RESERVA)								R\$ 4.496,26	/mês



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO VEICULO FURGÃO OU SIMILAR

1.0 CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE DO FURGÃO	Valor aquisição (Vo)	Valor Residual (VR)	Taxa de Juros (i)	Taxa de manutenção	
- Valor do Chassi + programação visual	R\$ 165.546,00	40,00%	12,00%	1,30	FIPE
-					
-					
- Vida útil (Vu) =	60,0 meses	=	5 anos		
	R\$ 165.546,00				
1.1 Manutenção = $Vo \times k / Vu$ em meses	R\$ 165.546,00		x	Índice 0,0216667	= R\$ 3.586,84 /mês
1.3 Depreciação (chassi) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses	R\$ 165.546,00		x	Índice 0,0100000	= R\$ 1.655,46 /mês
1.4 Depreciação (carroceria + cabine) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses	R\$ 0,00		x	Índice 0,0166667	= R\$ 0,00 /mês
1.6 Custo Capital (chassi) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$	R\$ 165.546,00		x	Índice 0,0060000	= R\$ 993,28 /mês
1.7 Custo Capital (carroceria + cabine) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$	R\$ 0,00		x	Índice -	= R\$ 0,00 /mês
1.8 DETRAN + SEGURO					
IPVA 2% do Valor do chassi	R\$ 3.310,92		x	Índice 0,0833333	= R\$ 275,91 /mês
DPVAT	R\$ 50,00		x	Índice 0,0833333	= R\$ 4,17 /mês
Licenciamento	R\$ 92,66		x	Índice 0,0833333	= R\$ 7,72 /mês
Seguro contra terceiros	R\$ 5.877,33		x	Índice 0,0833333	= R\$ 489,78 /mês
TOTAL VEÍCULO + EQUIPAMENTO					R\$ 7.013,16 /mês

2.0 COMBUSTÍVEL (DIESEL)	km/ veic. /mês	km / l	Valor Unit.	
2.1	1.050,00	÷ 3,00	x R\$ 4,39	= R\$ 1.536,50 /mês

3.0 LUBRIFICAÇÃO	Índice consumo	Valor Unit.	km/ veic. /mês		
3.1 Óleo Carter	0,00108 l/km	R\$ 21,29	1.050,00	= R\$ 24,14	
3.2 Caixa Diferencial	0,00038 l/km	R\$ 23,95	1.050,00	= R\$ 9,56	
3.3 Óleo Comando	0,00500 l/km	R\$ 15,75	1.050,00	= R\$ 82,69	
3.4 Óleo Câmbio	0,00011 l/km	R\$ 28,55	1.050,00	= R\$ 3,30	
3.5 Óleo Caixa de Direção	0,00007 l/km	R\$ 29,55	1.050,00	= R\$ 2,17	
3.6 Fluido Freio	0,00010 l/km	R\$ 20,69	1.050,00	= R\$ 2,17	
3.7 Graxa	0,00150 kg/km	R\$ 32,01	1.050,00	= R\$ 50,42	
3.8 Filtro 10% total lubrificantes				= R\$ 17,45	
TOTAL LUBRIFICAÇÃO					R\$ 191,90 veic./mês

4.0 CUSTO PNEUMÁTICO	Quant.	Valor Unit.	Valor/km		
4.1 Pneus	4	x R\$ 879,00	= R\$ 3.516,00		
4.2 Recapagem	-	x R\$ 0,00	= R\$ 0,00	= R\$ 3.516,00	
Vida útil do pneu = 45.000 km				= R\$ 0,08 / km	
TOTAL PNEUMÁTICO					R\$ 281,28 veic./mês

5.0 LIMPEZA	Quant. /mês	Valor Unit.		
5.1 Lavagem	4,00	x 200,00	= R\$ 800,00 veic./mês	
TOTAL				R\$ 800,00 /mês

6.0 TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DO VEICULO FURGÃO OU SIMILAR	R\$ 9.822,84 /mês
---	--------------------------

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO VEICULO FURGÃO OU SIMILAR (RESERVA)

1.1 Depreciação	R\$ 1.655,46
1.2 Jurso do Capital	R\$ 993,28
1.3 Licenciamento + Seguros	R\$ 777,58
SAL DO VEICULO FURGÃO OU SIMILAR (RESERVA)	R\$ 3.426,32 /mês



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Detalhamento do BDI

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	3,43%	6,71%	3,43%
Seguro e Garantia (S+G)	0,28%	0,75%	0,28%
Risco (R)	1,00%	1,74%	1,00%
Despesas financeiras (DF)	0,94%	1,17%	0,94%
Lucro (L)	6,74%	9,40%	8,74%
Tributos (T)	5,65%	8,65%	8,65%
(ISS= 5%/ COFINS=3,00%/ PIS= 0,65%)			
INSS desoneração (E)	0,00%	4,50%	4,50%
CÁLCULO DO BDI: $BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T))$			32,33%

Considerações:

- 1) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS= 0,65% e COFINS= 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS= 1,65% e COFINS= 7,60%;
- 2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.
- 3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	0,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SES/ SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 SENAI/ SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	(RAT) x (FAP)	RAT x FAP
A.09 Sindicato	0,100%		
TOTAL - GRUPO A	19,900%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	6,250%	$\{[0,07 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	11,217%		

¹ Estimativa de que 7% (sete por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	4,673%	$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	4,673%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Símula nº 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,37800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2% em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,273%		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	59,6064%		



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: MOTORISTA

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	2.042,89	2.042,89
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	20%	247,80	49,56
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	5,226	18,57	97,06
			SUB-TOTAL			2.189,51	
B			ENCARGOS	%	0,5961	2.189,51	1.305,09
			SUB-TOTAL				1.305,09
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	2.042,89	-122,57
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL			471,61	
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,330	52,45	17,31
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,330	65,00	21,45
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
		Cotação	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	UNID.	0,330	27,99	9,24
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Luva mista raspa e vaqueta	UNID.	0,330	13,65	4,50
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
				SUB-TOTAL			82,04
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 4.048,25	
PREÇO UNITÁRIO						R\$ 4.048,25	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: ENCARGADO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	3.079,52	3.079,52
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	0%	0,00	0,00
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	0,000	28,00	0,00
			SUB-TOTAL			3.079,52	
B			ENCARGOS	%	0,596	3.079,52	1.835,59
			SUB-TOTAL				1.835,59
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	3.079,52	-184,77
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL			409,41	
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	52,45	17,48
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	65,00	21,67
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
			SUB-TOTAL			68,69	
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 5.393,21	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 5.393,21	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.239,00	1.239,00
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	20%	247,80	49,56
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	5,226	11,26	58,86
			SUB-TOTAL				1.347,42
B			ENCARGOS	%	0,596	1.347,42	803,15
			SUB-TOTAL				803,15
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	247,80	-14,87
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				579,31
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,250	52,45	13,11
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,250	65,00	16,25
		Cotação	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	UNID.	0,330	27,99	9,24
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Luvas MISTA RASPA E VAQUETA	UNID.	0,330	13,65	4,50
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		Cotação	Óculos de Segurança (ampla visão)	UNID.	0,500	4,75	2,37
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
			SUB-TOTAL				75,01
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 2.804,89	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 2.804,89	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: FISCAL DE LIMPEZA URBANA

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.863,46	1.863,46
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	0%	0,00	0,00
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	5,226	16,94	88,53
			SUB-TOTAL				1.951,99
B			ENCARGOS	%	0,5961	1.951,99	1.163,51
			SUB-TOTAL				1.163,51
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.863,46	-111,81
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				482,37
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	52,45	17,48
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	65,00	21,67
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Luvas MISTA RASPA E VAQUETA	UNID.	0,330	13,65	4,50
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
			SUB-TOTAL				73,19
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						3.671,06	
PREÇO UNITÁRIO R\$						3.671,06	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: VARREDOR

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.239,00	1.239,00
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	20%	247,80	49,56
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	5,226	11,26	58,86
			SUB-TOTAL				1.347,42
B			ENCARGOS	%	0,596	1.347,42	803,15
			SUB-TOTAL				803,15
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.239,00	-74,34
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				519,84
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	52,45	17,48
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	65,00	21,67
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		Cotação	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	UNID.	0,250	27,99	7,00
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Luvras MISTA RASPA E VAQUETA	UNID.	0,330	13,65	4,50
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
		Cotação	Luva de Algodão pigmentada	UNID.	3,000	4,87	14,61
			SUB-TOTAL				94,80
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						2.765,21	
PREÇO UNITÁRIO R\$						2.765,21	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.510,90	1.510,90
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	40%	495,60	198,24
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	0,000	13,74	0,00
			SUB-TOTAL				1.709,14
B			ENCARGOS	%	0,596	1.709,14	1.018,76
			SUB-TOTAL				1.018,76
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.510,90	-90,65
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	77,00	77,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	18,00	468,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				503,53
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster, Sarja 3/1 (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	52,45	17,48
		Cotação	Camisa de Tecido de Malha PV 30.1, modelo tipo Polo, 67% Viscose e 33% Algodão	UNID.	0,333	65,00	21,67
		Cotação	Máscara descartável	UNID.	0,330	6,90	2,28
		Cotação	Bonê de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster, sarja 2x1	UNID.	0,330	27,99	9,24
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Luvas MISTA RASPA E VAQUETA	UNID.	0,330	13,65	4,50
		Cotação	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	UNID.	1,000	9,90	9,90
		Cotação	Óculos de Proteção	UNID.	1,000	4,75	4,75
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	67,00	16,75
		SINAPI	Máscara contra poeira PFF1 (azul)	UNID.	7,500	6,90	51,75
		SINAPI	Bota de PVC cano longo com palmilha de aço	UNID.	0,167	47,96	7,99
			SUB-TOTAL				150,42
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						3.381,85	
PREÇO UNITÁRIO R\$						3.381,85	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: VIGILANTE

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
		CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.508,90	1.508,90
		CCT	INSALUBRIDADE	MÊS	0%	0,00	0,00
		CCT	HORAS EXTRAS (DOMINGOS E FERIADOS) = 100%	HORA	5,226	13,72	71,69
		CCT	ADICIONAL NOTURNO	HORA	20%	301,78	301,78
			SUB-TOTAL				1.882,37
B			ENCARGOS	%	0,596	1.882,37	1.122,01
			SUB-TOTAL				1.122,01
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	2,15
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.508,90	-90,53
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	29,00	754,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				712,65
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Calça de Tecido, Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	52,45	17,48
		Cotação	Camisa de Tecido de Brim (Cor: Laranja)	UNID.	0,333	65,00	21,67
		Cotação	Máscara descartavel	UNID.	0,330	6,90	2,28
		SINAPI	Capa Contra Chuva com Manga Longa	UNID.	0,160	25,69	4,11
		SINAPI	Calçado de proteção	UNID.	0,250	53,00	13,25
			SUB-TOTAL				58,79
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						3.775,82	
PREÇO UNITÁRIO R\$						3.775,82	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Varição manual de vias e logradouros públicos

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Saco de lixo alta densidade (100 litros)	0,76	unid.	5.100,00	3.870,90
Pá quadrada	55,00	unid.	0,67	36,67
Vassoura	13,90	unid.	0,75	10,43
Rastelo	46,91	unid.	0,75	35,18
Vassourão	38,00	unid.	0,75	28,50
Lutocar 120 Litros	299,00	unid.	0,33	99,67
Assoprador	1.669,50	unid.	0,08	139,13
CUSTO MENSAL (TOTAL)				4.220,46
QUANTIDADE DE AJUDANTE				25,00
CUSTO POR VARREDOR				R\$ 168,82

Serviço de roçagem mecanizada

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Espátula	8,99	unid.	0,67	5,99
EPC (cones de sinalização)	45,37	unid.	0,67	30,24
Pá quadrada com cabo n. 4	55,00	unid.	0,50	27,50
Vassourão	38,00	unid.	0,67	25,33
Vassoura	13,90	unid.	0,67	9,27
Carrinho de mão c/ roda de pneu	152,30	unid.	0,50	76,15
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	45,07	unid.	0,67	30,05
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	18,01	unid.	0,67	12,01
Enxada com cabo (21/2 libras)	47,00	unid.	0,67	31,33
Roçadeira Costal (Profissional)	3.604,50	unid.	0,25	901,13
Tela de Proteção	1.272,50	unid.	0,67	848,33
Foice	44,00	unid.	0,67	29,33
Gasolina	5,47	Lt	520,00	2.845,44
óleo 2 T	33,70	Lt	10,40	5.408,00
Nylon	282,25	unid.	1,00	282,25
Tambor Bambona	235,00	unid.	0,33	78,33
CUSTO MENSAL (TOTAL)				10.640,69

Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Espátula	8,99	unid.	0,01	0,08
Balde	5,60	unid.	5,00	28,00
Pá quadrada com cabo n. 4	55,00	unid.	1,50	82,50
Vassourão	38,00	unid.	1,60	60,80
Vassoura	13,90	unid.	2,00	27,80
Carrinho de mão c/ roda de pneu	152,30	unid.	0,33	50,26
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	45,07	unid.	0,33	14,87
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	18,01	unid.	0,33	5,94
Enxada com cabo (21/2 libras)	47,00	unid.	1,50	70,50
CUSTO MENSAL (TOTAL)				270,26

Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Saco de lixo alta densidade (100 litros)	0,76	unid.	1.200,00	910,80
Espátula	8,99	unid.	0,67	5,99
Pincel tipo broxa	13,00	unid.	14,00	182,00
Pincel para pintura 3 polegadas	9,26	unid.	0,67	6,17
Balde	5,60	unid.	14,00	78,40
Pá quadrada com cabo n. 4	55,00	unid.	0,67	36,67
Vassourão	38,00	unid.	0,67	25,33
Vassoura	13,90	unid.	0,67	9,27
Carrinho de mão c/ roda de pneu	152,30	unid.	0,67	101,53
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	45,07	unid.	0,67	30,05
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	18,01	unid.	0,67	12,01
Tinta esmalte colorida galão de 3,6 litros	114,90	unid.	0,67	76,60
Saco de cal	12,00	unid.	234,00	2.808,00
CUSTO MENSAL (TOTAL)				4.282,82

Limpeza manual de meio-fios e sarjetas

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Espátula	8,99	unid.	0,50	4,50
EPC (cones de sinalização)	45,37	unid.	0,50	22,68
Pá quadrada com cabo n. 4	55,00	unid.	0,50	27,50
Vassourão	38,00	unid.	0,50	19,00
Vassoura	13,90	unid.	0,50	6,95
Carrinho de mão c/ roda de pneu	152,30	unid.	0,50	76,15
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	45,07	unid.	0,50	22,54
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	18,01	unid.	0,50	9,01
Ancinho	32,05	unid.	0,50	16,03
Enxada com cabo (21/2 libras)	47,00	unid.	0,50	23,50
Foice	44,00	unid.	0,50	22,00
CUSTO MENSAL (TOTAL)				249,84

PREÇO REFERENCIAL SCO

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	CUSTO R\$	MES REFERENCIA	BDI	\$ BDI	VR HORA
EQ 04.05.0050 (C)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	99,57	02/2021.	32,33%	R\$ 32,19	131,76
EQ 04.05.0053 (B)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	56,32	02/2021.	32,33%	R\$ 18,21	74,53
EQ 04.05.0615 (B)	Caminhao tanque, capacidade de 10.000l, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	132,66	02/2021.	32,33%	R\$ 42,89	175,55
EQ 04.05.0618 (A)	Caminhao tanque, capacidade de 10.000l, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	61,68	02/2021.	32,33%	R\$ 19,94	81,62
EQ 39.05.0200 (B)	Equipamento combinado, vacuo/ hidrojato para succao e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operacao e material de manutencao, inclusive o fornecimento d'agua e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificacoes minimas: deposito para detritos e reservatorio de agua divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressao e alto vacuo, tomada de forca, carretel e mangueira de alta pressao, mangote de 4", com acessorios e opcionais. Custo horario corrido.(desonerado)	h	184,24	02/2021.	32,33%	R\$ 59,56	243,80
EQ 14.05.0500 (A)	Retro-Escavadeira/ carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	103,39	02/2021.	32,33%	R\$ 33,43	136,82
EQ 14.05.0503 (/)	Retro-Escavadeira/ carregadeira, com operador e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	57,45	02/2021.	32,33%	R\$ 18,57	76,02
EQ 04.05.0300 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	88,09	02/2021.	32,33%	R\$ 28,48	116,57
EQ 04.05.0303 (/)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	43,68	02/2021.	32,33%	R\$ 14,12	57,80



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS E DE PREÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas

LOTE 02

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Quant. Ano	QTD DE EQUIP	V. Unit.	V. Total s/ adm local	V. Unit. +BDI	Valor Mensal	%
SCO	1	Caminhão Ppa (10.000 Litros), incluso combustivel, mão de obra e manutenção	Hora	1.100,00	13.200,00	5,00	R\$ 254,90	R\$ 280.390,00	R\$ 268,36	R\$ 295.196,00	87,37%
SCO	2	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustivel, mão de obra e manutenção	Hora	220,00	2.640,00	1,00	R\$ 184,24	R\$ 40.532,80	R\$ 193,97	R\$ 42.673,40	12,63%
VALOR MENSAL								R\$ 320.922,80		R\$ 337.869,40	100,00%
VALOR GLOBAL (ANUAL)								R\$ 3.851.073,60		R\$ 4.054.432,80	



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas

Serviço	PESO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%
Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustivel, mão de obra e manutenção	87,37%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%
Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustivel, mão de obra e manutenção	12,63%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%
Total Mensal	100%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%
Total Acumulado		R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 675.738,80	16,66%	R\$ 1.013.608,20	24,99%	R\$ 1.351.477,60	33,32%	R\$ 1.689.347,00	41,65%	R\$ 2.027.216,40	49,98%

Serviço	PESO	Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
		a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%
Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustivel, mão de obra e manutenção	87,37%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%	R\$ 295.196,00	8,33%
Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustivel, mão de obra e manutenção	12,63%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%	R\$ 42.673,40	8,33%
Total Mensal	100%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%	R\$ 337.869,40	8,33%
Total Acumulado		R\$ 2.365.085,80	58,31%	R\$ 2.702.955,20	66,64%	R\$ 3.040.824,60	74,97%	R\$ 3.378.694,00	83,30%	R\$ 3.716.563,40	91,63%	R\$ 4.054.432,80	100%



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

6.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
DESCRIÇÃO					
ITEM	CUSTO DIRETO	UNID.	QUANT. MÊS	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	MÃO-DE-OBRA				
	ENCARREGADO	MÊS	1	R\$ 5.393,21	R\$ 5.393,21
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAFFEGO	MÊS	1	R\$ 4.245,61	R\$ 4.245,61
B	DESPESAS DIVERSAS				
	ÁGUA	MÊS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
	TELEFONE / INTERNET	MÊS	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	LOCAÇÃO DE GALPÃO (1.000M²)	MÊS	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TAXAS DE ART	MÊS	1	R\$ 18,88	R\$ 18,88	
CUSTO MENSAL				12.917,70	
CUSTO INDIRETO		BDI =	31,16%	R\$	4.025,16
PREÇO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					16.942,86
SERVIÇOS			% s/ total	Valor mês	
	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra	hr	87,37%	R\$	14.802,96
	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo,	hr	12,63%	R\$	2.139,90
Total Preço Mês				R\$	16.942,86



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Detalhamento do BDI

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	3,43%	6,71%	3,43%
Seguro e Garantia (S+G)	0,28%	0,75%	0,28%
Risco (R)	1,00%	1,74%	1,00%
Despesas financeiras (DF)	0,94%	1,17%	0,94%
Lucro (L)	6,74%	9,40%	7,78%
Tributos (T)	5,65%	8,65%	8,65%
(ISS= 5%/ COFINS= 3,00 / PIS= 0,65%)			
INSS desoneração (E)	0,00%	4,50%	4,50%

CÁLCULO DO BDI: $BDI = (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T))$		31,16%
---	--	--------

Considerações:

- 1) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS= 0,65% e COFINS= 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS= 1,65% e COFINS= 7,60%;
- 2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.
- 3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ENCARGOS SOCIAIS INIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	0,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SES/ SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/ SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	(RAT) x (FAP)	RAT x FAP
A.09 Sindicato	0,100%		
TOTAL - GRUPO A	19,900%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei n.º 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	6,250%	$\{[0,07 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, § 1º da Lei 8.036, de 1990.
	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	11,217%		

¹ Estimativa de que 7% (sete por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	4,673%	$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	4,673%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,273%		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	59,6064%		

PREÇO REFERENCIAL SCO

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	CUSTO R\$	MES REFERENCIAL	BDI	\$ BDI	VR HORA
EQ 04.05.0050 (C)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	99,57	02/2021.	31,16%	R\$ 31,03	130,60
EQ 04.05.0053 (B)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	56,32	02/2021.	31,16%	R\$ 17,55	73,87
EQ 04.05.0615 (B)	Caminhao tanque, capacidade de 10.000l, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	132,66	02/2021.	31,16%	R\$ 41,34	174,00
EQ 04.05.0618 (A)	Caminhao tanque, capacidade de 10.000l, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	61,68	02/2021.	31,16%	R\$ 19,22	80,90
EQ 39.05.0200 (B)	Equipamento combinado, vacuo/ hidrojato para succao e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operacao e material de manutencao, inclusive o fornecimento d'agua e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificacoes minimas: deposito para detritos e reservatorio de agua divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressao e alto vacuo, tomada de forca, carretel e mangueira de alta pressao, mangote de 4", com acessorios e opcionais. Custo horario corrido.(desonerado)	h	184,24	02/2021.	31,16%	R\$ 57,41	241,65
EQ 14.05.0500 (A)	Retro-Escavadeira/ carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	103,39	02/2021.	31,16%	R\$ 32,22	135,61
EQ 14.05.0503 (/)	Retro-Escavadeira/ carregadeira, com operador e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	57,45	02/2021.	31,16%	R\$ 17,90	75,35
EQ 04.05.0300 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	88,09	02/2021.	31,16%	R\$ 27,45	115,54
EQ 04.05.0303 (/)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, com motorista e material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV. Custo horario improdutivo (motor funcionando).(desonerado)	h	43,68	02/2021.	31,16%	R\$ 13,61	57,29



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			Licitação por: Pregão Presencial			
ANEXO IV – fl. 01			A realizar-se em: 26/05/2021 às 14hs.			
Proposta de Preços			Requisição: inicial			
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° 015/2021.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	xxxx	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS; Observação: As planilhas de custos detalhadas deverão acompanhar a proposta de preços.				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

	<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: 26/05/2021 às 14hs. Requisição: inicial</p>
--	--	--

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	1.554,19		
02	Serviço de roçagem mecanizada	m ² /mês	240.945,33		
03	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m ² /mês	14.335,29		
04	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas	km/mês	138,98		
05	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/mês	104,24		
06	Retroescavadeira/carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	Hora	2.420,00		
07	Caminhão Basculante 5m ³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	3.960,00		
08	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção;	HORA	440,00		
Valor Total					R\$

OBSERVAÇÃO:

SOLICITAMOS QUE AS PLANILHAS DE CUSTOS DETALHADAS_LOTE 01 (ANEXO II), ALÉM DO ANEXO XIII, SEJAM APRESENTADAS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

	<p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</p> <p>ANEXO IV – fl. 03</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por: Pregão Presencial</p> <p>A realizar-se em: 26/05/2021 às 14hs.</p> <p>Requisição: inicial</p>
--	--	--

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caminhão Pipa com Barra Espargidora - PBT=12,9T (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção;	HORA	1.100,00		
02	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, mão de obra e manutenção	HORA	220,00		
Valor Total					R\$

OBSERVAÇÃO:

SOLICITAMOS QUE AS PLANILHAS DE CUSTOS DETALHADAS_LOTE 02 (ANEXO III), ALÉM DO ANEXO XIII, SEJAM APRESENTADAS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, com fundamento no processo administrativo nº 27/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, pela Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010 e suas alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo especificações contida no **Termo de Referência (Anexo I)** e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) entregar a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da **Proposta de Preços** e da legislação vigente;
- b) Prover toda a **mão-de-obra** necessária para garantir o serviço, incluindo os operadores. Os operadores, em hipótese alguma, deverão ter qualquer relação de trabalho com a Prefeitura do Município de Barra do Piraí, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's necessários à execução dos serviços;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

n) Durante o horário de serviço **os caminhões** deverão ser identificados por uma placa com os seguintes dizeres: “**A SERVIÇO DA PMBP**”, devendo a mesma ser retirada em circunstâncias adversa ao presente Termo;

o) **Responsabilizar-se** pela devida **sinalização dos serviços** com a colocação de cones, placas indicativas de execução dos serviços de limpeza urbana com a inscrição: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ (PMBP)**”;

p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;

q) **Providenciar a substituição dos funcionários, em caso da falta, doença, ou por outros motivos que impeçam a presença do mesmo;**

r) Responsabilizar pela assistência técnica, incluindo reparo, manutenção e substituição que se fizer necessário;

s) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

t) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II – de 100 até 200 empregados.....2%;

III - de 201 a 500..... 3%;

IV - de 501 a 1.000..... 4%;

V - de 1.001 em diante. 5%.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação máxima de 30% (trinta por cento) considerando sempre o melhor preço.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	20.13.04.452.011.2.033	3.3.90.39.99.00.00.00.00	0004

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que



exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **PMBP**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos



instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este contrato poderá ser rescindido assim que a Administração Pública realizar novo certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO QUARTO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade



civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **autoridade competente**;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.



Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Nona**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Nona**.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,



administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Presencial nº 015/2021

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____(representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº 015/2021**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2021

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que:

(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO X

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial nº 015/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E DISPONIBILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 27/2021** **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO XII

Modelo de Declaração de Vistoria

Atesto, para fins de classificação da proposta junto ao procedimento licitatório nº _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu profissional técnico, Sr. _____, engenheiro elétrico, com inscrição no CREA-RJ, sob o nº _____, realizou visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços de manutenção, objeto do Termo de Referência.

A empresa supracitada **declara** que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa



ANEXO XIII

MODELO PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

LOTE 01

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal
CPU	1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	1.554,19	
CPU	2	Serviço de roçagem mecanizada	m ² /mês	240.945,33	
CPU	3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m ² /mês	14.335,29	
CPU	4	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	km/mês	138,98	
CPU	5	Pintura de meio-fio e postes de iluminação publica com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/mes	104,24	
SCO	6	Retroescavadeira/carregadeira- Combustível, Operador e Manutenção	Incluso Hora	2.420,00	
SCO	7	Caminhão Basculante 5M3 - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção	Hora	3.960,00	
SCO	8	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t,incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	440,00	
				VALOR MENSAL	----- ----->
				VALOR GLOBAL (ANUAL)	----- ----->

OBSERVAÇÃO:
SOLICITAMOS QUE ESTA PLANILHA SEJA APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV) JUNTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS DETALHADAS_LOTE 01 (ANEXO II).



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 27/2021
Data: 04/01/2021 Fls. ____
Rubrica _____

LOTE 02

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Mensal
SCO	1	Caminhão Pipa com Barra Espargidora - PBT=12,9T (10.000 Litros), incluso combustivel, mão de obra e manutenção	Hora	1.100,00	
SCO	2	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustivel, mão de obra e manutenção	Hora	220,00	
VALOR MENSAL				----- ----->	
VALOR GLOBAL (ANUAL)				----- ----->	

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS QUE ESTA PLANILHA SEJA APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV) JUNTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS DETALHADAS_LOTE 02 (ANEXO III).



Anexo XIV
Tabela de Preços Unitários (estimados).

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$) + BDI	Valor Total (R\$) (MENSAL)
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km/mes	1.554,19	118,26	183.798,51
02	Serviço de roçagem mecanizada	m ² /mês	240.945,33	0,43	103.606,49
03	Capina de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas.	m ² /mês	14.335,29	5,34	76.550,45
04	Limpeza manual de meio-fio e sarjetas	km/mês	138,98	574,53	79.848,18
05	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	km/mes	104,24	793,55	82.719,65
06	Retroescavadeira/carregadeira- Incluso Combustível, Operador e Manutenção	Hora	2.420,00	155,41	376.092,20
07	Caminhão Basculante 5m ³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, motorista e manutenção	Hora	3.960,00	212,95	843.282,00
08	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	440,00	180,00	79.200,00
Valor Total					R\$ 21.901.169,78



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$) + BDI	Valor Total (R\$) (MENSAL)
01	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, motorista e manutenção	Hora	1.100,00	263,36	295.196,00
02	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo, incluso combustível, motorista e manutenção	Hora	220,00	193,97	42.673,40
Valor Total					R\$ 4.054.432,80

TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02) = R\$ 25.955.602,58



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 27/2021

Data: 04/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2021

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 27/2021

Data da Realização: 26/05/2021

Horário: 14horas

Barra do Piraí, ____/____/2021

Assinatura e carimbo

com CNPJ da empresa